



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

ABERTURA / ENCERRAMENTO DE AUTOS

COMARCA DE NOVA IGUAÇU

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL

PROCESSO Nº 001090-44-2010-8-19-0038

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, PROCEDI A(AO)
DO 4º ()ABERTURA ()ENCERRAMENTO
VOLUME DESTES AUTOS AS 602 FOLHAS.

NOVA IGUAÇU, 05 / 04 / 2010



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

0001936

AVISO DE COBRANÇA

Nome ou Razão Social ... : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

CGC/CEI : 30.759.534/0001-67

PGFN : 17.200.804

PARCELAMENTO : 35.789.674-2

PARCELA : 0034

DATA DE VENCIMENTO : 20/02/2010

VALOR A RECOLHER
(Campos da GPS)

06. VALOR TOTAL : 276,39

10. ATM/MULTA E JUROS :

11. TOTAL : 276,39

Atenção Sr. Contribuinte:

1 - A partir de 01/12/2001 as prestações de parcelamento somente poderão ser quitadas através de **HOME BANKING** ou em **TERMINAIS DE AUTO-ATENDIMENTO**. Para maiores informações consulte o Site do seu Banco na Internet ou procure a sua Agência Bancária.

2 - Para sua melhor comodidade opte pelo Débito automático em conta corrente, devendo, para tanto, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

3 - A inadimplência do parcelamento sujeitará a inclusão do contribuinte no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - **CADIN**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Comprovante do Contribuinte

23/02/2010 - BANCO DO BRASIL - 16:15:35
008115784 OUVIDORIA BB 0800 729 5678 0480

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	23/02/2010
IDENTIFICADOR	35789674200370
CODIGO DE PAGAMENTO	6106
COMPETENCIA	02/2010
VALOR DA CONTRIBUICAO	276,39
VALOR TOTAL	276,39

NR. AUTENTICACAO 2.02B.E6A.DA7.60F.825

PG



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
AVISO DE COBRANÇA

0017967

Nome ou Razão Social ... : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
 CGC/CEI : 30.759.534/0001-67

RFB : 17.026.060
 PARCELAMENTO : 60.305.419-6
 PARCELA : 0058
 DATA DE VENCIMENTO : 20/02/2010

Atenção Sr. Contribuinte:

1 - As prestações de parcelamento poderão ser quitadas através de **HOME BANKING** ou em **TERMINAIS DE AUTO-ATENDIMENTO**. Para maiores informações consulte o Site do seu Banco na Internet ou procure a sua Agência Bancária.

2 - Para sua melhor comodidade opte pelo Débito Automático em conta corrente, devendo, para tanto, dirigir-se à Agência da Receita Federal do Brasil de sua Jurisdição.

3 - A inadimplência do parcelamento sujeitará a inclusão do contribuinte no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - **CADIN**

VALOR A RECOLHER
(Campos da GPS)

06. VALOR DO INSS : 1.348,90
 10. ATM/MULTA E JUROS :
 11. TOTAL :

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Comprovante do Contribuinte

23/02/2010 - BANCO DO BRASIL - 16:16:02
 008115784 0481
 OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	23/02/2010
IDENTIFICADOR	3117602600585
CODIGO DE PAGAMENTO	4308
COMPETENCIA	02/2010
VALOR DA CONTRIBUICAO	1.348,90
VALOR TOTAL	1.348,90

NR. AUTENTICACAO 4.F55.007.65E.021.06A

RG



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

0001862

AVISO DE COBRANÇA

Nome ou Razão Social ... : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

CGC/CEI : 30.759.534/0001-67

PGFN : 17.200.804

PARCELAMENTO : 35.789.674-2

PARCELA : 0035

DATA DE VENCIMENTO ... : 20/03/2010

Atenção Sr. Contribuinte:

1 - A partir de 01/12/2001 as prestações de parcelamento somente poderão ser quitadas através de **HOME BANKING** ou em **TERMINAIS DE AUTO-ATENDIMENTO**. Para maiores informações consulte o Site do seu Banco na Internet ou procure a sua Agência Bancária.

2 - Para sua melhor comodidade opte pelo Débito automático em conta corrente, devendo, para tanto, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

3 - A inadimplência do parcelamento sujeitará a inclusão do contribuinte no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - **CADIN**

VALOR A RECOLHER
(Campos da GPS)

06. VALOR TOTAL : 278,42

10. ATM/MULTA E JUROS :

11. TOTAL : 278,42

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Comprovante do Contribuinte

CORTE AQUI

<p>Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS Instituto Nacional do Seguro Social - INSS</p> <p align="center">GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS</p>	3. CODIGO DE PAGAMENTO	6106
	4. COMPETÊNCIA	03/2010
<p>1. NOME OU RAZÃO SOCIAL / TELEFONE / ENDEREÇO</p> <p>SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA CGC/CEI : 30.759.534/0001-67 JOAO VENANCIO DE FIGUEIREDO 26 NOVA IGUACU RJ 26020-000</p>	5. IDENTIFICADOR	357896742-0038/9
	6. VALOR DO INSS	278,42
	7.	
2. VENCIMENTO	20/03/2010	8.
<p>Atenção Sr. Contribuinte ! Parcelamento 357896742 Prestação 0035. Pagavel através de home banking ou terminais de auto-atendimento sem acrescimo ate o vencimento.</p> <p>O presente titulo sera aceito ate 10 (dez) dias apos o vencimento sendo que os acrescimos legais devidos pelo pagamento em atraso serao cobrados nas proximas parcelas. Valores em Real.</p> <p align="right">PGFN : 17.200.804</p>	9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
	10. ATM / MULTA E JUROS	
	11. TOTAL	278,42
	12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

85880000002-4

78420270610-4

63578967420-4

03892010038-1



A PAGAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
AVISO DE COBRANÇA

0018073

Nome ou Razão Social ... : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

CGC/CEI : 30.759.534/0001-67

RFB : 17.026.060

PARCELAMENTO : 60.305.419-6

PARCELA : 0059

DATA DE VENCIMENTO : 20/03/2010

VALOR A RECOLHER
(Campos da GPS)

06. VALOR DO INSS : 1.353,62

10. ATM/MULTA E JUROS :

11. TOTAL :

Atenção Sr. Contribuinte:

1 - As prestações de parcelamento poderão ser quitadas através de **HOME BANKING** ou em **TERMINAIS DE AUTO-ATENDIMENTO**. Para maiores informações consulte o Site do seu Banco na Internet ou procure a sua Agência Bancária.

2 - Para sua melhor comodidade opte pelo Débito Automático em conta corrente, devendo, para tanto, dirigir-se à Agência da Receita Federal do Brasil de sua Jurisdição.

3 - A inadimplência do parcelamento sujeitará a inclusão do contribuinte no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - **CADIN**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Comprovante do Contribuinte

CORTE AQUI

 Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS Instituto Nacional do Seguro Social - INSS GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS	3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4308
	4. COMPETÊNCIA	03/2010
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL / TELEFONE / ENDEREÇO SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA CGC/CEI : 30.759.534/0001-67 RUA JOAO VENANCIO FIGUEIREDO 26 NOVA IGUAÇU RJ 26020-000	5. IDENTIFICADOR	031278020-0059/7
	6. VALOR DO INSS	1.353,62
2. VENCIMENTO	20/03/2010	7.
USO EXCLUSIVO DO INSS		8.
Atenção Sr. Contribuinte ! Parcelamento 603054196 Prestação 0059. Pagavel em qualquer agência bancária ou através de home banking e terminais de auto-atendimento sem acréscimos até o vencimento. O presente título será aceito até 10 (dez) dias após o vencimento sendo que os acréscimos legais devidos pelo pagamento em atraso serão cobrados nas próximas parcelas. Valores em Real. RFB : 17.026.060	9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
	10. ATM / MULTA E JUROS	
	11. TOTAL	
	12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

85800000013-5 53620270430-3 80312780200-8 05972010038-0



INSS PARCELAMENTO

ABRIL/10

Proc.: 35789674-2 Plc. 36 = R\$ 278,42
" 60305419-6 Plc. 60 = R\$ 1.353,62

R\$ 1.632,04

ESTIMADO

A PAGAR

FIXO

TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0001-79 - INSC. ESTADUAL: 81.680.469
RUA GEN POLIDORO,99 - RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22280-001
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

PAG.: 1/4

A. P. P.

100



CTCE NOVA IGUACU/RJ

LYDIA TEIXEIRA DO VALE
RUA OLIVEIRO RODRIGUES ALVES,304
POSSE
26030-010 NOVA IGUACU-RJ



72 00039896 00167 00000362980 3 0 260210

000278477 - 08

TPRJ-081002-M7E-12608323-R1

DATA DE EMISSAO 20/02/2010	TELEFONE 2767-8534 0 1
CNPJ / CPF 00068583613753	
INSCRICAO ESTADUAL	
TIPO DE TERMINAL RESIDENCIAL	VALOR A PAGAR 368,18
COD. DEB. AUTOMATICO 002016902627	
CODIGO DDD 21	VENCIMENTO 07/03/2010

PLANO LOCAL:	HISTORICO DO CONSUMO DE MINUTOS:	02/10: 762:48	01/10: 840:18	12/09: 806:48				
BASICO		11/09: 723:54	10/09: 1:12	09/09:				
PAG./LINHA	DATA	DESCRICAO	TEL.ORIGEM	TEL.CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR

PRESTADORA TELEMAR NORTE LESTE S/A NFST N. 00003709415/SERIE /SUB-SERIE

TELEFONE 08640 2767-8534 0 1

COS MENSAIS				
01 20/02/2010 ASSINATURA USO RESIDENCIAL	01 A 28/02/10			43,33
0001/02 20/02/2010 ALUGUEL EXTENSAO	01 A 28/02/10			5,44
SUBTOTAL				48,77

LIGACOES LOCAIS								
0001/03 20/02/2010 CONSUMO MINUTOS	762:48	FRANQUIA	200:00	MINUTOS ALEM DA FRANQUIA	562:48			58,66
SUBTOTAL								58,66

LIGACOES LOCAIS PARA CELULAR								
0001/04 25/01/2010 RJ - COD AREA 21	21	9266-6206	16:37:30	00:03:24	NORMAL			2,55
0001/05 26/01/2010 RJ - COD AREA 21	21	9230-9483	09:41:14	00:04:12	NORMAL			3,15
0001/06 26/01/2010 RJ - COD AREA 21	21	9209-9733	09:48:18	00:00:30	NORMAL			0,37
0001/07 26/01/2010 RJ - COD AREA 21	21	9209-9733	09:48:41	00:00:30	NORMAL			0,37
0001/08 26/01/2010 RJ - COD AREA 21	21	9202-4303	12:57:23	00:00:48	NORMAL			0,59
0001/09 27/01/2010 RJ - COD AREA 21	21	8662-7279	08:23:48	00:00:30	NORMAL			0,37
0001/10 27/01/2010 RJ - COD AREA 21	21	8662-7279	10:08:13	00:00:30	NORMAL			0,37
0001/11 27/01/2010 RJ - COD AREA 21	21	8662-7279	10:48:00	00:00:42	NORMAL			0,52
0001/12 27/01/2010 RJ - COD AREA 21	21	9453-1912	14:36:50	00:04:12	NORMAL			3,15
0001/13 29/01/2010 RJ - COD AREA 21	21	7624-4651	10:31:10	00:00:30	NORMAL			0,37
0001/14 29/01/2010 RJ - COD AREA 21	21	7624-4651	10:31:29	00:00:30	NORMAL			0,37
0001/15 29/01/2010 RJ - COD AREA 21	21	7624-4651	10:32:00	00:01:00	NORMAL			0,75
0001/16 29/01/2010 RJ - COD AREA 21	21	9148-8509	11:17:06	00:00:30	NORMAL			0,37
0001/17 29/01/2010 RJ - COD AREA 21	21	9148-8509	11:17:30	00:00:30	NORMAL			0,37
0001/18 29/01/2010 RJ - COD AREA 21	21	9246-3110	12:29:23	00:02:18	NORMAL			1,72
0001/19 29/01/2010 RJ - COD AREA 21	21	7624-4651	12:50:47	00:00:30	NORMAL			0,37
0001/20 29/01/2010 RJ - COD AREA 21	21	7624-4651	12:53:35	00:01:00	NORMAL			0,75
0001/21 01/02/2010 RJ - COD AREA 21	21	9266-6206	09:48:27	00:05:24	NORMAL			4,05
0001/22 01/02/2010 RJ - COD AREA 21	21	7652-7654	10:47:25	00:00:30	NORMAL			0,37
0001/23 01/02/2010 RJ - COD AREA 21	21	7652-7654	10:47:54	00:00:30	NORMAL			0,37
0001/24 01/02/2010 RJ - COD AREA 21	21	7652-7654	12:39:47	00:00:42	NORMAL			0,52
0001/25 02/02/2010 RJ - COD AREA 21	21	7652-7654	08:03:30	00:00:30	NORMAL			0,37
0001/26 02/02/2010 RJ - COD AREA 21	21	7580-0661	09:42:13	00:07:18	NORMAL			5,48
0001/27 02/02/2010 RJ - COD AREA 21	21	9246-3110	13:07:30	00:00:54	NORMAL			0,67
0001/28 02/02/2010 RJ - COD AREA 21	21	7622-3920	16:41:16	00:00:54	NORMAL			0,67
0001/29 02/02/2010 RJ - COD AREA 21	21	7622-3920	16:56:57	00:00:30	NORMAL			0,37
0001/30 04/02/2010 RJ - COD AREA 21	21	7580-0661	08:50:30	00:01:48	NORMAL			1,35
0001/31 04/02/2010 RJ - COD AREA 21	21	9209-9733	10:24:34	00:00:30	NORMAL			0,37
0001/32 04/02/2010 RJ - COD AREA 21	21	9209-9733	10:25:10	00:00:30	NORMAL			0,37

Pagando até o vencimento você evita:

- Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês
- Suspensão da prestação de serviços (parcial 30 dias e total 60 dias)
- Com + de 90 dias de atraso, inclusão nos cadastros dos Serviços de Proteção ao Crédito (Serasa, SPC e Similares) e cancelamento da linha com perda do número.

Já é possível ao assinante de um plano alternativo de serviço simular seus gastos pelos critérios tarifários do plano básico. Para informações ligue Oi (103 31), ou Anatel (133).

RESUMO DA FATURA	
SERVICOS OI FIXO	345,77
SERVICOS MENSAIS E EVENTUAIS E LIG. FIXO-FIXO	107,43
LIGACOES PARA CELULAR	238,34
SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS	9,83
SERVICOS DE TERCEIROS	0,00
OUTROS VALORES	12,58
VALOR A PAGAR	R\$ 368,18
VENCIMENTO	07/03/2010

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO		LOCAL	TELEFONE/CONTRATO	CJ	SU	CONTA	DV	VALOR A PAGAR R\$	VENCIMENTO
002016902627		08640	2767-8534	0	1	02/2010	0	368,18	07/03/2010

8464000003-6 68180024020-9 02408640276-5 78534011002-8




FATURA N.: 200034898082
LYDIA TEIXEIRA DO VALE



VIVO ONLINE EMPRESAS

Consultas | Contas | Facilidades | Senha

Data: 19/03/2010 Hora: 11:19  Internet
SEGURA

Protocolo de Atendimento: 2010100166436



Razão Social:	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE L DA
Conta (Contrato)	0121085273

Ainda não identificamos o pagamento da(s) conta(s) abaixo. Para visualizar clique sobre o vencimento desejado.

Mês de Vencimento	Valor
02/2010	R\$ 778,85

WENETE 11/03/10

Segurança | Privacidade
Uma empresa Portugal Telecom e Telefônica Copyright Vivo 2007

A Paes

TELEFONIA

ABRIL/50

TELEMAR = R\$ 400,00

VIVO = R\$ 300,00

R\$ 700,00

ESTIMADO

A. P. S.

Rio

FATIMA GOMES
SUPERMERCADO ALTO DA POSSF I TNA
R. OLIVEIROS RODRIGUES ALVES, 304 - POSSE
25030-010 NOVA IGUAÇU (RJ)
FAX: (021) 266-73315

Prezada Fatima,

Obrigado pelo seu interesse em nossos produtos. Apresentamos a seguir a proposta para implantação de software em sua empresa:

1. DESCRICAO DOS SERVICOS

- PESSOA GOLD ADVANCED para Windows: Sistema de Folha de Pagamento com limitação para registro de 200 funcionários (ativos e inativos). Com limite para utilização simultânea de até 02 usuários.
- MÓDULO EXTRA DO PESSOA GOLD ADVANCED para Windows. Acréscimo de 100 registros de funcionários (ativos e inativos) para o sistema Pessoa Gold Advanced.
O valor de cada Módulo Extra corresponde a 11% do valor do sistema e será acrescido ao valor da respectiva manutenção o mesmo percentual.
- CURSO DE IMPLANTACAO DO PESSOA GOLD ADVANCED: Curso de formação ou reciclagem de pessoal, visando at. atingir a os objetivos principais do sistema.

O software será fornecido para uso em seus equipamentos e instalações. Será permitida a prestação de serviços a terceiros, mas você NÃO PODERÁ COPIAR, CEDER, EMPRESTAR OU TRANSFERIR OS PROGRAMAS A TERCEIROS sem a autorização, por escrito, da NASAJON.

2. REQUISITOS DE HARDWARE

Para a implantação e correta operação do sistema, você precisa de um equipamento com, no mínimo, as seguintes características:

- Processador Pentium 166 ou superior com 64MB de memória RAM
- Disk-drive de 3,5" (1.44 MB) e CD-ROM
- Disco rígido com pelo menos 80MB livres
- Monitor de vídeo com placa gráfica (VGA 1MB/256 cores)
- Windows 95 ou superior.
- Impressora Jato de Tinta ou Laser (para todos os relatórios)
- Impressora Matricial (somente para relatórios básicos)
- Rede (instalação física e software) Windows NT ou Novell com



2/4
C

3. SERVIÇOS INCLUIDOS NA PROPOSTA

Além da cessão de uso do sistema, a proposta inclui os seguintes serviços enquanto você estiver com a manutenção em dia ou até 30 dias após o vencimento da última parcela:

- ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DURANTE A IMPLANTAÇÃO, que consista no monitoramento telefônico, por técnicos credenciados, das diversas etapas de instalação do software e treinamento de pessoal, nas instalações da NASAJON.
- SUPORTE TÉCNICO, consistindo este no atendimento às dúvidas sobre o sistema através de telefone, carta, fax, e-mail, e ainda pessoalmente, agendando consultas técnicas com hora marcada nas instalações da NASAJON. Eventualmente poderemos enviar técnicos para sua empresa desde que seja identificada a necessidade pela NASAJON.
- HORÁRIO ESTENDIDO DE ATENDIMENTO que permite a você tirar dúvidas mesmo nos horários fora do expediente (dias úteis, das 16h às 21h e sábados das 9h às 14h) através de linha exclusiva para urgências.
- FORNECIMENTO DE NOVAS VERSÕES decorrentes das mudanças de legislação ou melhorias no sistema, desenvolvidas pela Nasajon, que estarão disponíveis na home page da empresa na Internet.
- SUBSTITUIÇÃO DE DISCOS DEFEITUOSOS OU DANIFICADOS.
- CORREÇÃO DE EVENTUAIS FALHAS de programação que gerem resultados errados ou em desacordo com as especificações do sistema.
- REPOSIÇÃO DE DISCOS ROUBADOS OU FURTADOS, quando devidamente comprovado o incidente com boletim de ocorrência policial.
- RECUPERAÇÃO DE ARQUIVOS DE DADOS danificados, sempre que essa recuperação for possível.

4. SERVIÇOS NÃO INCLUIDOS NA PROPOSTA

Esta proposta NÃO INCLUI os seguintes serviços:

- Visitas de técnicos para resolver questões que, segundo a Nasajon, possam ser resolvidas à distância ou em nossas instalações.
- Alteração do sistema ou mudança das suas características.
- Cobertura de prejuízos por perdas advindas de decisões tomadas com base nas informações fornecidas pelo sistema.

De acordo: José de Jesus dos Vale (Página 2 de 5)



2-15
TC



SISTEMAS

5. GARANTIA DE SATISFACAO

Esta proposta prevê a prestação dos serviços por prazo indeterminado, podendo estes ser rescindidos a qualquer tempo mediante simples comunicação por escrito.

Caso essa rescisão se faça até trinta dias após a data da Nota Fiscal, a Nasajon lhe restituirá o valor pago menos 10% do total do pedido, a título de despesas de produção. Somos a única empresa que assume, formalmente, esse compromisso!

Após 30 dias, se você desejar devolver o sistema, ou a qualquer tempo se houver alguma transgressão das condições estabelecidas nesta proposta serão imputadas as multas por serviços ainda não prestados até aquele momento.

6. INDICACAO E CONTRATACAO DE FUNCIONARIOS

Estamos permanentemente selecionando e formando novos operadores, consultores e técnicos para dar suporte às atividades de atendimento ao sistema. Por isso, se você tiver necessidade de contratar pessoal qualificado para essas funções, podemos indicar profissionais que participaram dos cursos de capacitação e por algum motivo não foram contratados pela Nasajon.

Por outro lado, quando enviamos nossos próprios técnicos para prestar serviços em suas instalações, precisamos estar tranquilos de que os nossos investimentos em capacitação e aperfeiçoamento desses profissionais estarão seguros. Por esse motivo, ao aceitar esta proposta, você se compromete a não contratar funcionários ou ex-funcionários da Nasajon durante os próximos 12 meses, durante a vigência dos serviços de manutenção e por um período de 12 meses após a sua eventual rescisão, sob pena de multa equivalente a 12 vezes o valor do último salário mensal que esse funcionário recebia na Nasajon.

7. ATENDIMENTO PREFERENCIAL

A Nasajon foi duas vezes vencedora do Prêmio PROCON de excelência no atendimento, concedido pela Secretaria de Justiça às empresas que melhor atendem o consumidor.

Se a qualquer tempo você tiver alguma dúvida, reclamação ou sugestão a respeito dos nossos serviços, poderá contatar diretamente o Presidente da Nasajon pelo tel. (21) 2213-9300. Acreditamos que o contato direto é a melhor forma de resolver esse tipo de questionamento.

Contudo, se você achar que a justiça é o foro mais conveniente, fica desde já eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer controvérsias a respeito desta proposta e dos serviços a que ela se refere, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

De acordo: *Maria de Fátima do Vale* (Página 3 de 5)



Av. Rio Branco, 45/18º andar - Centro - CEP 20090-003 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2213-9300 - Fax: (21) 2213-9300

Av. Rio Branco, 45 /18º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20090-003
Tel: (21) 2213-9300 - Fax: (21) 2213-9300 - E-mail: atendimento@nasajon.com.br

6/10
11

8. SISTEMA DA QUALIDADE CERTIFICADO

Desde 1982 a Nasajon já auxiliou mais de 15 mil empresas de pequeno e médio porte a aumentar a produtividade através de sistemas de Gestão Empresarial.

Figuramos na edição das "100 maiores empresas de Informática do Brasil", da revista Computerworld (março/2000) entre as "10 melhores empresas de sistemas de Gestão Empresarial".

Além disso, também estamos entre as 10 melhores do setor de aplicativos dos Anúrios IDG e revista Info EXAME.

A Nasajon tem certificação ISO-9002 concedida pela ABNT. A qualidade dos processos é auditada periodicamente, de acordo com as normas internacionais, garantindo a sua opção em software de Gestão Empresarial.

9. SEGURANÇA DOS SISTEMAS

Antes de comercializar um software, a Nasajon realiza testes em laboratório procurando garantir a segurança e a confiabilidade dos dados processados. Entretanto, sistemas informatizados de gestão são constituídos por centenas de milhares de linhas de código, razão pela qual a Nasajon não garante que os programas estarão isentos de erros em todas as situações, mas se compromete a resolver qualquer falha de programação que eventualmente vier a ser identificada, de forma a garantir a continuidade dos serviços.

10. VALOR DO INVESTIMENTO

01	2PW	Persona Gold Advanced	2.150,00
01	DTS	Desc. Troca de PPR por 2PW	-1.290,00
01	CIP	Curso Implant. Persona Gold ADV	198,00
11	2PE	Módulo Extra do Persona Gold ADV	2.365,00
02	MPW	M. Persona Gold Advanced c/ 3 meses	491,40
Total			3.914,40

3 parcelas R\$ 1.305,00 - 1. parcela a vista para depósito em conta corrente.

De acordo: José de Jesus do Vale (Página 4 de 5)

617
Q

Enquanto utilizar o sistema, a fim de garantir o funcionamento dos programas e a continuidade dos serviços, incluindo suporte técnico e atualização de versões, entre outros serviços, você deverá pagar uma manutenção mensal de R\$245,70

Este valor será reajustado após 01 (um) ano a contar da data de aquisição (Nota Fiscal) deste serviço, de acordo com o IGP-M da FGV ou outro que o substituir.

Se forem contratadas estações ou licenças adicionais, o valor da manutenção será acrescido dos percentuais correspondentes.

O NÃO PAGAMENTO DE QUALQUER VALOR ACIMA DISCRIMINADO, INCLUSIVE DA MANUTENÇÃO MENSAL DO SISTEMA OU DAS ESTAÇÕES E LICENÇAS ADICIONAIS, CARACTERIZARA A SUA INTENÇÃO DE RESCISÃO DOS SERVIÇOS.

Estas condições são válidas até 16 de Janeiro de 2002.

11. CONFIRMAÇÃO DA PROPOSTA:

Para confirmar esta proposta, proceda como segue:

- a) Efetue o depósito no Banco ITAU Ag.0204, Conta 55.501-5 em nome de SELLER PROMOCOES E MARKETING LTDA.
- b) Rubrique todas as páginas desta proposta e preencha os seus dados nos espaços abaixo.
- c) Envie o comprovante de depósito e a proposta com a sua aprovação para o fax (21) 2516-8188.

Atenciosamente,


ANDREA BRAGA

Concordo com os termos desta proposta.

Nome: Yvonia de Sá da Silva
Cargo: Coordenadora de Recursos Humanos
CPF: _____
Assinatura: Yvonia de Sá da Silva

(Página 5 de 5)



Banco Itaú S.A.

Vencimento
01/04/2010

Autenticação Mecânica

Recibo do Sacado

Sacado SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTD		Cedente SUPORTEK SUP TECN SIST LTDA	
Agência / Código Cedente 0204/75981-5	Nosso Número 173/00854527-7	Nº do Documento 854527	Valor do Documento 370,00



618
E



Banco Itaú S.A.

341-7 | 34191.73004 85452.770200 47598.150002 1 45590000037000

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 01/04/2010
Cedente SUPORTEK SUP TECN SIST LTDA					Agência / Código Cedente 0204/75981-5
CNPJ 05.855.657/0001-54					Nosso Número 173/00854527-7
Data do Documento 09/03/2010	Nº do Documento 854527	Espécie Doc. 01	Acerto N	Data do Processamento 11/03/2010	(=) Valor do Documento 370,00
Uso do Banco	Carteira 173	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Desconto / Abatimento
Instruções: (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente).					(-) Mora / Multa
Man. Persona Gold ADV ate 01/05/2010 1 ***					(-) Valor Cobrado
APOS VENCTO: R\$ 7,40 DE MULTA + R\$ 0,37 DE JUROS AO DIA NÃO RECEBER APOS 30 DIAS DO VENCTO					
Voce tem 22896 pontos acumulados.					
Sacado SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTD R. OLIVEIROS RODRIGUES ALVES, 304 26030-010 POSSE NOVA IGUAÇU RJ					CNPJ- 30.759.534/0001-67

Assinado / Avalista:

Código de Baixa:

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



A. P. P. P.

SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTDA.

TERMO ADITIVO

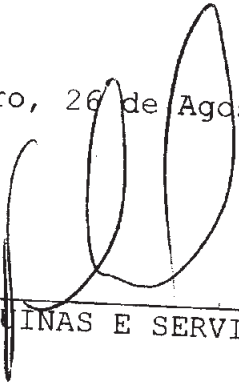
Contrato de Locação: 047 de 17/08/2007
Copiadora AL-1010 Série: 96508929

Conforme solicitação da Locatária estamos trocando o equipamento. Sendo substituída por uma Copiadora AL-1530 Série 26551808.

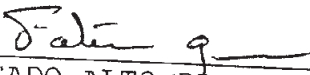
04- DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1.1- Fica o presente contrato renovado por mais 12 (doze) meses com término em 23/08/2010, no valor de R\$331,00 (trezentos e trinta e um reais) mensais.

Rio de Janeiro, 26 de Agosto de 2009



ULTRAMAQ MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.



SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTDA.



Banco Itaú S.A.

341-7

34191.32588 99869.203820 02056.500016 5 000

CR
201
E

Local de pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 12/03/2010	
Cedente ULTRAMAQ MAQ E SERVICOS LTDA					CNPJ/CPF: 35.863.810/0001-56	
Data documento 23/02/2010					Número do documento 006588.01	
Especie doc BOL					Aceite N	
Data process 23/02/2010					Nosso número 132-58998692-0	
Uso Banco 15/12/2009		Carteira	Especie R\$	Quantidade	Valor X	(-) Valor do documento 331,00
Instruções: (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente).						(-) Desconto/abatimento
<p>VALORES EM R\$ (Real)</p> <p>Não dispensar juros de mora</p> <p>Multa de 2% apos o vencimento</p> <p>Não aceitar pgto. deste após o 5º dia vencimento</p> <p>Sujeito protesto a partir do 8º dia de vencido</p> <p>Após 12/03/2010 juros de R\$ 0,33 ao dia</p>						(+) Mora/multa
						(-) Valor cobrado
Sacado SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTDA.					30.758.534/0012-10	
RUA OLIVEIROS RODRIGUES ALVES, 304					POSSE	
26030-010 NOVA IGUACU - RJ					(21)2667-3316	
Sacador/Avalista					Cód. de baixa '001740'	
						Autenticação mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO

A Real

Em
2010

ULTRAMAQ. (MANUT. EQUIP.)

6.02
①

ABRIL/10

R\$ 331,00

A PAGAR
em
ABRIL
2

Local de Pagamento					Vencimento	
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ					20/02/2010	
Cedente					Agência/Código Cedente	
WALDECK G SILVA RECORTES-ME					0407/51630-1	
Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Acerto	Data do Processamento	Nosso Número	
29/01/2010		DM	N		175/01101013-7	
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento	
	175	R\$			95,95	
Instruções (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente.) REFERE-SE AO PAGAMENTO DOS RECORTES DOS DIARIOS OFICIAIS.					(-) Desconto/Abatimento	
					(+/-) Mora/Multa	
					(-) Valor Cobrado	
					95,95	
Sacado					Código de Baixa	
JORGE EUGENIO DA SILVA RUA OLIVEIROS RODRIGUES ALVES,304 26000-000 ALTODA POSSE NOVA IGUACU RJ					175/01101013-7	
Sacador/Avalista					Autenticação mecânica	
Recebimento através do cheque num. do banco Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.						

APÓS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 5%.
O NAO PAGAMENTO ACARRETARA A SUSPENSÃO DOS SERVICOS.
PERIODO: JANEIRO E FEVEREIRO/2010.
MENSAL.
TEL. COBRANCA: 3766-8685/3794-6182 **** TATIANA ****
*** BOM CARNAVAL *** BOM CARNAVAL *** BOM CARNAVAL *** BOM CARNAVAL *

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

Local de Pagamento					Vencimento	
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ					20/02/2010	
Cedente					Agência/Código Cedente	
WALDECK G SILVA RECORTES-ME					0407/51630-1	
Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Acerto	Data do Processamento	Nosso Número	
29/01/2010		DM	N		175/01101013-7	
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento	
	175	R\$			95,95	
Instruções (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente.) REFERE-SE AO PAGAMENTO DOS RECORTES DOS DIARIOS OFICIAIS.					(-) Desconto/Abatimento	
					(+/-) Mora/Multa	
					(-) Valor Cobrado	
					95,95	
Sacado					Código de Baixa	
JORGE EUGENIO DA SILVA RUA OLIVEIROS RODRIGUES ALVES,304 26000-000 ALTODA POSSE NOVA IGUACU RJ					175/01101013-7	
Sacador/Avalista					Autenticação mecânica	
Recebimento através do cheque num. do banco Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.						

APÓS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 5%.
O NAO PAGAMENTO ACARRETARA A SUSPENSÃO DOS SERVICOS.
PERIODO: JANEIRO E FEVEREIRO/2010.
MENSAL.
TEL. COBRANCA: 3766-8685/3794-6182 **** TATIANA ****
*** BOM CARNAVAL *** BOM CARNAVAL *** BOM CARNAVAL *** BOM CARNAVAL *

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

Unibanco SA
RECEBIMENTO DE TITULOS
DE OUTROS BANCOS

Valor da operacao: *****95,95
Agencia emitente: 0492 Banco: 409
Data: 10/02/10 Hora: 15:40:43

Dados da Operacao

Prod.: Titulo de Outro Banco
Banco Cedente...: 341 - ITAU
Data de Vencimento...: 20/02/2010
Data de Pagamento...: 10/02/2010
Valor do Pagamento...: *****95,95
CODIGO DE BARRAS:
34193451900000959517501101370407516301000

Controle do Banco: H488784#88201800492036#

MANTENHA ESTE DEMONSTRATIVO ANEXADO A CONTA

Ticket de Caixa.
Utilize o Caixa Eletronico e realize suas
Operacoes com Comodidade e Seguranca.

EN
REV.

65
10

WALDECK (RECORTE D. OFICIAL)

MARÇO/10

R\$ 100,00

ESTIMADO

à favor

UNAL DECK (RECORTES D. OFICIAL)

ABRIL/10

R\$ 100,00

ESTIMADO

A base

SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA MATRIZ

Empresa : 01

Página 1/1

Folha de Pagamento Sintética - Janeiro/2010

Mensal

Inclui : Folha, Férias, Rescisão, 13o. Salário, Fol. Comp., Resc. Comp., Dif. de Férias

Divisão 00 - DIRETORIA

Código	Nome	Sal. Base	Rendim.	Descontos	INSS Imp. Renda	Sal. Fam.	Sal. Líq.
000001	FERNANDO JOAO PEREIRA	4.000,00	0,00	0,00	375,81	309,82	3.314,37
000002	LUCIO LOURENCO DO VALE	4.000,00	0,00	0,00	375,81	275,92	3.348,27
000004	MARIA DE FATIMA DO VALE GOMES	4.000,00	0,00	0,00	375,81	309,82	3.314,37
Totais :		12.000,00	0,00	0,00	1.127,43	895,56	9.977,01

Resumo Por Evento

Evento	Descrição	Rendimentos	Descontos
00F1	Pró-Labore	12.000,00	
09D1	INSS		1.127,43
09D2	Imposto de Renda		895,56
		12.000,00	2.022,99

Salário Líquido	:	9.977,01
Base de INSS	:	12.000,00
Base de IRRF	:	10.721,88
Base de FGTS	:	0,00
Total de FGTS	:	0,00
Base de FGTS (Sefip)	:	0,00
FGTS a Recolher (Sefip)	:	0,00
Multa do FGTS	:	0,00
Funcionários Listados	:	3

Alto da Posse
30
FEV/10

SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA MATRIZ

Empresa : 01

Página 1/1

Folha de Pagamento Sintética - Fevereiro/2010

Mensal

Inclui : Folha, Férias, Rescisão, 13o. Salário, Fol. Comp., Resc. Comp., Dif. de Férias

Divisão 00 - DIRETORIA

Codigo	Nome	Sal. Base	Rendim.	Descontos	INSS Imp. Renda	Sal. Fam.	Sal. Líq.
000001	FERDINANDO JOAO PEREIRA	5.000,00	0,00	0,00	375,81	578,87	4.045,32
000002	LUCIO LOURENCO DO VALE	5.000,00	0,00	0,00	375,81	537,43	4.086,76
000004	MARIA DE FATIMA DO VALE GOMES	5.000,00	0,00	0,00	375,81	578,87	4.045,32
Totais :		15.000,00	0,00	0,00	1.127,43	1.695,17	12.177,40

Resumo Por Evento

Evento	Descrição	Rendimentos	Descontos
00P1	Pró-Labore	15.000,00	
09D1	INSS		1.127,43
09D2	Imposto de Renda		1.695,17
		15.000,00	2.822,60

Salário Líquido	:	12.177,40
Base de INSS	:	15.000,00
Base de IRRF	:	13.721,88
Base de FGTS	:	0,00
Total de FGTS	:	0,00
Base de FGTS (Sefip)	:	0,00
FGTS a Recolher (Sefip)	:	0,00
Multa do FGTS	:	0,00
Funcionários Listados	:	3

A pagar
em
MARÇO

SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA MATRIZ

Empresa : 01

Página 1/1

Folha de Pagamento Sintética - Março/2010

Mensal

Inclui : Folha, Férias, Rescisão, 13o. Salário, Fol. Comp., Resc. Comp., Dif. de Férias

Divisão 00 - DIRETORIA

Código	Nome	Sal. Base	Rendim.	Descontos	INSS Imp.	Renda	Sal. Fam.	Sal. Líq.
000001	FERNANDO JOAO PEREIRA	5.000,00	0,00	0,00	375,81	578,87	0,00	4.045,32
000002	LUCIO LOURENCO DO VALE	5.000,00	0,00	0,00	375,81	537,43	0,00	4.086,76
000004	MARIA DE FATIMA DO VALE GOMES	5.000,00	0,00	0,00	375,81	578,87	0,00	4.045,32
Totais :		15.000,00	0,00	0,00	1.127,43	1.695,17	0,00	12.177,40

Resumo Por Evento

Evento	Descrição	Rendimentos	Descontos
00P1	Pró-Labore	15.000,00	
09D1	INSS		1.127,43
09D2	Imposto de Renda		1.695,17
		15.000,00	2.822,60

Salário Líquido	:	12.177,40
Base de INSS	:	15.000,00
Base de IRRF	:	13.721,88
Base de FGTS	:	0,00
Total de FGTS	:	0,00
Base de FGTS (Sefip)	:	0,00
FGTS a Recolher (Sefip)	:	0,00
Multa do FGTS	:	0,00
Funcionários Listados	:	3

A PAGAR
EM
ABRIL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

631

B. 11220-44/2000

JUNTADA

Nesta data, faço juntada a estes autos do (a):

- () PETIÇÃO Nº
- () PETIÇÃO Nº
- () PETIÇÃO Nº
- () PETIÇÃO Nº
- (x) OFÍCIO Nº 0401/2000
- () OFÍCIO Nº

NOVA IGUAÇU, 05/04 /2000

LUIZ NUNES
TAJ - MATR. 01/25963

632


ST-SJ-SCCI-5

5ª CÂMARA CÍVEL

Ofício nº 0401/2010

Rio de Janeiro, 25 de março de 2010.

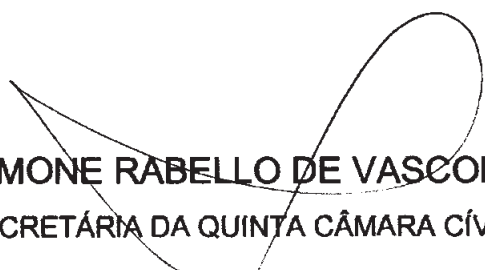
Ação Originária nº: 0011290-44.2010.8.19.0038

Senhor Juiz,

De ordem da Exm^a. Sr^a. Des^a. ZÉLIA MARIA MACHADO DOS SANTOS, solicito a V. Ex^a. fornecer, no prazo legal, as informações necessárias à instrução dos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0013249-67.2010.8.19.0000, em que é Agravante SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DUQUE DE CAXIAS, SÃO JOÃO DE MERITI, MAGÉ e GUAPIMIRIM e Agravado RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA REP/P/S/ADMINISTRADOR JUDICIAL GUSTAVO BANHO LICKS, bem assim se foi exercitado juízo de retratação.

Informo, outrossim, que não foi concedido o efeito suspensivo ao recurso.

Cordiais Saudações,



SIMONE RABELLO DE VASCONCELLOS
SECRETÁRIA DA QUINTA CÂMARA CÍVEL

Exm^o. Sr.

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU-RJ



P. 112 20-44/2020 ⁶³³

Artistas

Artistas que são dados cumprimento
aos dispositivos no art.
526 do CPC. n.º. 05/04/10
21127963

Certifico que nos ditos autos a conclusão
15, 25/04/10



Fls. 634
7

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Katia Cilene da Hora Machado Bugarim

Em 05/04/2010

Renata Duarte Butter
Matr. 01/24754

Despacho

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Seguem informações em duas laudas impressas, encaminhem ao egrégio Tribunal.

Nova Iguaçu, 08/04/2010.

Katia Cilene da Hora Machado Bugarim - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz
Katia Cilene da Hora Machado Bugarim

Em ____/____/____

V

13 / 04 / 10

P

12 / 04 / 10

635 f

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU

Ofício nº: 27 / GAB-KCHMB/10
Informação presta
Ref ofício 0401/2010

Nova Iguaçu, 08 de abril de 2010.

Senhora Desembargadora,

Sirvo-me do presente para, em atenção ao vosso ofício em epígrafe, recebido por mim no dia 05 de abril do presente ano, prestar as informações que me foram solicitadas nos autos do Agravo de Instrumento de nº:0013249-67.2010.8.19.0000. em que figura como agravante SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DUQUE DE CAXIAS, SÃO JOÃO DE MERITI, MAGÉ E GUAPIMIRIM e como agravado SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE;

Insurge-se o agravante contra a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial pelo ora agravado, sustentando a inexistência dos requisitos subjetivos e objetivos para o deferimento da medida.

Em que pese os argumentos do agravado estes não devem prosperar pelos próprios fundamentos da decisão agravada.



636
f

Por fim, informo que a decisão impugnada foi mantida. Informo, outrossim, que o agravante cumpriu o disposto no artigo 526, do CPC.

Limitada a este assunto, apresento a V. Exa. meus protestos de elevada estima e consideração.


Katia Cilene da Hora Machado Bugarim
Juíza de Direito

À Exma. Sra. Desembargadora
Dra. ZÉLIA MARIA MACHADO DOS SANTOS
Relator do agravo de Instrumento 0013249-67.2010.8.19.0000 da Quinta
Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

6.

Flá.

Certidão

Certifico que encaminhei 1 cópia das informações de fls. 6351/636 ao Egrégio Tribunal de Justiça.

Nova Iguaçu, 12 de abril de 2020.


Flá.

Flávia Chim Ferreira
Téc. de Adv. Judiciária
Matr. 01/30422

Certidão

Certifico que o Dr. Paulo Cesar da Silva - OAB/RJ 80106, pelo arrendatário Mercado Vitória do Cabucu - CNPJ 11260929/0001-46, retirou Guia de primeiro depósito n° 5732628 no valor de R\$ 22.382,65.

n.º, 16/04/10
R. 26.425


OAB/RJ 80106

038
φ

JORGE ROBERTO SOARES MICHO

Advogado

Rua Rocha Carvalho, 1340/204 – Centro – Belford Roxo – 2761.3797

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA CIVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU - RJ.

PROCESSO N° 0011290-44.2010.8.19.0038
FALÊNCIA n° 2009.038.047576-1

VINÍCOLA GALIOTTO LTDA., por seu advogado, nos autos da Recuperação Judicial requerida por Supermercado Alto da Posse Ltda., vem apresentar **OBJEÇÃO** à decisão que deferiu a Recuperação, pelos motivos e fundamentos que passa a expor:

Inicialmente, requer seja a presente recuperação julgada extinta sem resolução de mérito, eis que o Requerente deixou de apresentar com a inicial a relação de credores como determinado no artigo 51, III, da Lei 11.101/2005, o que está devidamente certificado pelo Cartório na data 09/03/2010.

A relação de credores é indispensável à propositura da ação, decorrendo daí o prazo recursal na ordem da lista de credores legitimados.

Deixou, ainda, de apresentar de forma cabal e pormenorizada a crise patrimonial econômica e financeira, ou seja, as **causas concretas**, que o levaram à referida crise, limitando-se informar tratar-se de crise planetária, de maneira genérica e vaga, deixando de observar o comando do artigo 51, I, da citada lei, ou talvez sejam apenas meros argumentos para obter a recuperação judicial e ganhar mais um tempo, com intuito de lesar credores, não demonstrando, portanto, como tal crise lhe atingiu especificamente.

Conforme denunciado no agravo de instrumento oposto pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Duque de Caxias, em anexo, o Requerente juntou um documento denominado de “listagem sintética de funcionários”, às fls. 177/185, onde os relacionados, na data do protocolo do pedido de recuperação (18/11/09) não eram mais seus empregados, caracterizando-se uma clara montagem para ver deferido o seu pedido de recuperação judicial (art. 51, IV), levando o Juízo a erro.

Finalmente, não atendeu, também, expressamente, ao inciso II do art. 51 da Lei 11.105/05, notadamente aos itens “a” a “d”, bem como ao inciso IX.

Diante de todo o exposto, requer a V.Exa. o recebimento da presente objeção, para que seja decretada a extinção da recuperação pelos motivos expendidos, a fim de que se proteja os interesses dos credores.

Aguarda deferimento.

Nova Iguaçu, 15 de abril de 2010.



CELIA RODRIGUES CARDOSO
OAB-RJ 95200



SILVIO AQUILES HILDEBRANDO GODOI
SELMA XIMENS ALVES
PAULA CHRISTINA M. B. M. DE CAMPOS.

ESCRITÓRIO
Avenida das Américas nº 4.790 sala 612
- Barra da Tijuca - CEP 22.640-102.
RIO DE JANEIRO - RJ
Tel. 2431-8889 - Tel./Fax. 2431-9519
E-mail: sgodoiadvogados@hotmail.com

640
d

EXMO. SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU - RIO
DE JANEIRO. (VARA EMPRESARIAL).

PROCESSO CÍVEL Nº 0011290-44. 2010.8.19.0038
AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
DECLARAÇÃO/HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL

BRF - BRASIL FOODS S/A, nova denominação da empresa PERDIGÃO S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob número 01.838.723/0100-09, com filial na Rua Acrisio Mota, número 350 no bairro de Guadalupe, nesta cidade, nos autos do processo de Recuperação Judicial da empresa SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., por seu advogado abaixo (doc.01), informar, expor e requerer o que segue:

1 - DA RETIFICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Requer a empresa ora requerente, inicialmente à retificação da autuação e demais registros para que passe a constar no rol de credores da demanda sua atual denominação BRF - BRASIL FOODS S/A, nova denominação social da

15/4-03
C/14 - CAP?

ESTRUTURAÇÃO DE DOCUMENTOS EM 12/07/2014 ÀS 15:05:00

16 ABR 2010
JUIZ DE DIREITO

empresa PERDIGÃO S/A como comprova a Ata da AGOE de 08 de julho de 2009, devidamente registrada na JUCESP e demais documentos acostados.

Razão pela qual, requer que seja alterada a razão social no rol de credores para constar como **BRF - BRASIL FOODS S/A.**

2 - DAS NOTIFICAÇÕES/PUBLICAÇÕES

Face aos termos do artigo 39, I do CPC requer que todas e quaisquer notificações, intimações e publicações no Diário Oficial, sejam realizadas em nome do Advogado **SILVIO AQUILES HILDEBRANDO GODOI** inscrito na OAB/RJ 117.805, antiga OAB/RJ 2.105-A, e SP. 51.743, com escritório na Avenida das Américas, 4.790, grupo 612, no Centro Profissional Barrashopping, na Barra da Tijuca, telefone 2431-9519, CEP: 22.640-102, nesta Capital, sob pena de nulidade dos atos processuais praticados.

3 - DO CRÉDITO DECLARADO.

A empresa **concorda** com o valor declarado na ação de recuperação judicial de **R\$ 311.364,00** - (trezentos e onze mil, trezentos e sessenta e quatro reais), **não atualizado**, apresentado no quadro geral de credores, dívida esta devidamente comprovada pelas notas fiscais, duplicatas, títulos e protestos não pagos.

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, especialmente pela juntada



661
JP

posterior de documentos, e outras que se fizerem necessárias.

N. Termos
P. Deferimento

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2.010.



SILVIO AQUILES H. GODOI
OAB/RJ 117.805

643
C**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.838.723/0100-09 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/12/2008
NOME EMPRESARIAL BRF - BRASIL FOODS S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - SOCIEDADE ANONIMA ABERTA			
LOGRADOUR AV ACRISIO MOTA ✓	NÚMERO 350	COMPLEMENTO	
CEP 21.660-270	BAIRRO/DISTRITO GUADALUPE	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007. Emitido no dia 07/04/2010 às 17:57:51 (data e hora de Brasília).			

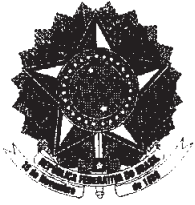
Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Atualize sua página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ - COMARCA DE VIDEIRA
CARTÓRIO DE PAZ - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL



RUA GOVERNADOR LACERDA, 588 - CAIXA POSTAL 105
CNPJ: 83.609.271/0001-76

FONE/FAX: (49) 3539-1181 - FONE: (49) 3533-0390 - E-mail: escrivao@formatto.com.br

Bel. **JUSSARA ROHREGGER**
TABELIÃ E OFICIAL DE REGISTRO CIVIL

CERTIDÃO

Fls. 206/207

Livro nº 36

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE NESTAS NOTAS FAZ BRF – BRASIL FOODS S/A, NA FORMA QUE SEGUE:

SAIBAM quantos virem esta pública Procuração que nestas Notas fazem aos dezoito de agosto de dois mil e nove (18.08.2009), em Cartório, perante mim, Jussara Rohregger, Oficial, compareceu como Outorgante: **BRF – BRASIL FOODS S/A**, com sede na Rua Jorge Tzachel, nº 475, Bairro Fazenda, na cidade Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 01.838.723/0001-27, com seu estatuto social devidamente arquivado na junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 20092390714 em 12 de agosto de 2009, neste ato representada de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 24, de seu Estatuto Social, por seus Diretores: **Gilberto Antônio Orsato**, brasileiro, casado, administrador de empresas, carteira de identidade nº 1019124121 (SSP/RS), CPF/MF nº 356.481.390-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP) e **Luiz Adalberto Stábile Benício**, brasileiro, casado, zootecnista, carteira de identidade nº 2.240.303 (SSP/PR), CPF/MF nº 448.732.129-87, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, eleitos através da 4ª/2009 Reunião Ordinária de Conselho de Administração, realizada em 15 de maio de 2009, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 209.731/09-6 em 19 de junho de 2009. O(s) presente(s) capaz(es), reconhecido(s) como o(s) próprio(s) de mim, do que dou fé. E, aí sendo, pelos representantes da Outorgante me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeavam e constituíam, como de fato nomeado e constituído tem seus bastantes procuradores: **SILVIO AQUILES HILDEBRANDO GODOI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob nº 117.805, antiga 2.105-A e SP 51.743; **PAULA CHRISTINA MENDES BARBOSA MONTEIRO DE CAMPOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob nº 127.707 **SELMA XIMENES ALVES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob nº 129.505; e **ROBERTA MICHELE CECCONELLO AMANTINO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob nº 157.840 todos com escritório profissional, na Av. das Américas, 4.790 – sala 612 – Centro Profissional Barra Shopping – Barra da Tijuca na cidade do Rio de Janeiro (RJ) – CEP 22640-102. Pelo presente instrumento de procuração, a OUTORGANTE nomeia e constitui seus bastantes procuradores os OUTORGADOS acima qualificados, conferindo-lhes, nos termos do art. 38 do Código de Processo Civil e do art. 5º, par. 2º, da Lei nº 8906/94, os poderes da cláusula “ad judicium” e mais os especiais para receber intimações, para confessar, transigir, desistir, renunciar a direitos, receber e dar quitação, firmar compromissos, propor ações, interpor recursos e mais os que se fizerem necessários à defesa dos direitos e interesses judiciais da OUTORGANTE. Vedado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ - COMARCA DE VIDEIRA
CARTÓRIO DE PAZ - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL



RUA GOVERNADOR LACERDA, 588 - CAIXA POSTAL 105
CNPJ: 83.609.271/0001-76
FONE: (49) 3539-1181 - FONE/FAX: (49) 3533-0390

Bel. **JUSSARA ROHREGGER**
TABELIÃ E OFICIAL DE REGISTRO CIVIL

645

CERTIDÃO

Livro nº 32

Fls. 011

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE NESTAS NOTAS FAZ PERDIGÃO S.A., NA FORMA QUE SEGUE:

SAIBAM quantos virem esta pública Procuração que nestas Notas fazem aos vinte e três de outubro de dois mil e oito (23.10.2008), em Cartório, perante mim, Jussara Rohregger, Oficial, compareceu como Outorgante: PERDIGÃO S.A., com sede a Avenida Escola Politécnica nº 760, Bairro Jaguaré na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.838.723/0001-27, com seu estatuto social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 195.411/07-9 em 21 de maio de 2007, neste ato representada de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 24, de seu Estatuto Social, por seus Diretores: PAULO ERNANI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo; carteira de identidade nº 17/R 1.693.495 (SSP/SC), CPF/MF nº 132.104.160-87 e LUIZ ADALBERTO STABILE BENICIO, brasileiro, casado, zootecnista, carteira de identidade nº 2.240.303 (SSP/PR), CPF/MF nº 448.732.129-87, residentes e domiciliados no município de Videira, Estado de Santa Catarina, eleitos através da 3ª/2007 Reunião Ordinária de Conselho de Administração, realizada em 26 de abril de 2007, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 208.130/07-3 em 29 de maio de 2007. O(s) presente(s) capaz(es), reconhecido(s) como o(s) próprio(s) de mim, do que dou fé. E, aí sendo, pelos representantes da Outorgante me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeavam e constituíam, como de fato nomeado e constituído tem seus bastantes procuradores: SILVIO AQUILES HILDEBRANDO GODOI, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob nº 51.743; ELIANE DINIZ DA SILVA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob nº 82.676; PAULA CHRISTINA MENDES BARBOSA MONTEIRO DE CAMPOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob nº 127.707 e SELMA XIMENES ALVES, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob nº 129.505; todos com domicílio profissional na cidade do Rio de Janeiro (RJ), na Av. das Américas, 4.790 – sala 612 – Centro Profissional Barra Shopping – Barra da Tijuca. Pelo presente instrumento de procuração, a OUTORGANTE nomeia e constitui seus bastantes procuradores os OUTORGADOS acima qualificados, conferindo-lhes, nos termos do art. 38 do Código de Processo Civil e do art. 5º, par. 2º, da Lei nº 8906/94, os poderes da cláusula "ad judicium" e mais os especiais para receber intimações, para confessar, transigir, desistir, renunciar a direitos, receber e dar quitação, firmar compromissos, propor ações, interpor recursos e mais os que se fizerem

646
D

PERDIGÃO S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ nº 33.987.793/0001-27
MFC 35.300.149/147



JUCESP PROTOCOLO
0.598.810/09-2



ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2009

(Lavada sob a forma de sumário, como facultado, art. 130, parágrafo 1º, da Lei n.º 6.404/76)

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 08 de julho de 2009, às 12:00 horas, na sede social da Companhia na Av. Escola Politécnica, 760, no Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **PRESENCAS:** Compareceram à assembléia acionistas representando 70,67% do capital votante. Presentes também, representando a Companhia, o Diretor Presidente Sr. José Antonio do Prado Fay, Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, Sr. Leopoldo Viriato Saboya, Diretor de Controle e Planejamento, Sr. José Mauricio Mora Puliti, e representando os membros do Conselho Fiscal, o Sr. Atílio Guaspari. Presentes também o Sr. Osmar Castellani, Sr. Edgar Salem, e a Sra. Carla Bellangero representantes, respectivamente, do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., Planconsult Planejamento e Consultoria Ltda e KPMG Auditores Independentes. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Publicado nos jornais: Diário Oficial do Estado de São Paulo e Valor Econômico (edição nacional), nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2009. **MESA:** Nildemar Seches, Presidente, e Edina Biava, Secretária. **ORDEM DO DIA:** 1. Alteração do artigo 1º do Estatuto Social, para mudar a denominação social de Perdigão S.A. para BRF – Brasil Foods S.A.; 2. Alteração do artigo 2º do Estatuto Social, para mudar a sede social da Cidade de São Paulo (SP) para a Cidade de Itajaí (SC); 3. Alteração do artigo 16 do Estatuto Social, para aumentar o número de membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração de 8 (oito) para o intervalo de 9 (nove) a 11 (onze) membros; 4. Inserção do artigo 51 e respectivos parágrafos no Estatuto Social, para criar transitoriamente a estrutura de Co-Presidente no âmbito do Conselho de Administração da Companhia; 5. Eleição de 3 (três) membros e respectivos suplentes para o Conselho de Administração, sendo um deles o Co-Presidente, caso sejam aprovadas as propostas mencionadas nos itens 3) e 4); 6. Alteração do parágrafo 1.º do artigo 5.º do Estatuto Social, para aumentar o limite do capital autorizado da Companhia de 250.000.000 de ações ordinárias para 500.000.000 de ações ordinárias de forma a permitir o aumento de capital decorrente da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Companhia, cujo pedido de registro foi protocolado na ANBID em 05 de junho de 2009; 7. Modificação do item 9) do artigo 18 do Estatuto Social, para excluir a competência do conselho de administração para deliberar sobre a abertura e encerramento de filiais, agências, escritórios e outras dependências da Companhia exclusivamente em qualquer ponto do território nacional, passando tal atribuição do Conselho de Administração para a Diretoria Executiva; 8. Deliberar sobre os termos e condições do Protocolo e Justificação da Incorporação das Ações de Emissão da HFF Participações S.A. pela Perdigão S.A. ("Protocolo e Justificação") relativo à incorporação de ações da HFF Participações S/A ("HFF") pela Companhia; 9. Ratificar a contratação e nomeação das empresas avaliadoras: (a) Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.987.793/0001-33 ("Credit Suisse"), responsável pela elaboração do laudo de determinação da relação de

83

647
Ø

PERDIGÃO S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizada
CNPJ 01.066.723/0001-27
NIRE 35.300.149.47

substituição das ações de emissão da HFF por ações de emissão da Perdigão; (b) Planconsult Planejamento e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.163.798.0001-23, responsável pela avaliação das ações da Companhia e da HFF para fins de determinação do aumento de capital da Companhia; **10.** Deliberar sobre os laudos e sobre a relação de substituição contida no laudo elaborado pelo Credit Suisse; **11.** Deliberar sobre a incorporação das ações de emissão da HFF pela Companhia e autorizar o aumento do capital social da Companhia a ser realizado com as ações incorporadas. **DELIBERAÇÕES:** Após as discussões relacionadas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram, por maioria de votos: **1.** Aprovada a alteração do artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, alterando a sua denominação social para BRF – Brasil Foods S.A., passando a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 1º - A BRF – BRASIL FOODS S.A. é uma Companhia constituída por instrumento arquivado na JUCESP sob n.º 35300149947, em 14.05.97, a qual se rege por este Estatuto e disposições legais aplicáveis”; **2.** Aprovada a alteração do artigo 2º do Estatuto Social, para modificar o endereço da sede social da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para a Cidade de Itajaí, Santa Catarina, passando este a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro jurídico na Cidade e Comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Jorge Tzachi, n.º 475, Bairro Fazenda, podendo estabelecer filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior”. **3.** Aprovada a alteração do artigo 16 do Estatuto Social, aumentando o número de membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração de 8 (oito) para o intervalo de 9 (nove) a 11 (onze) membros, passando este a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 16 - O Conselho de Administração é composto por 9 (nove) a 11 (onze) membros efetivos e igual número de suplentes, dos quais pelo menos 20% (vinte por cento) deverão ser Conselheiros Independentes (conforme definido no Parágrafo 1º), acionistas da Companhia, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição”. **4.** Aprovada a inclusão do artigo 51 e respectivos parágrafos no Estatuto Social, para criar transitoriamente a estrutura de Co-Presidente no âmbito do Conselho de Administração da Companhia, passando o Estatuto Social a conter a seguinte disposição: “Artigo 51 – O Conselho de Administração terá transitoriamente 2 (dois) Co-Presidentes, com idênticas prerrogativas e atribuições, que serão indicados pela Assembleia Geral, observados os parágrafos abaixo. Parágrafo 1º - Nas deliberações do Conselho de Administração não assistirá a qualquer dos Co-Presidentes o voto de qualidade, no caso de empate na votação, mas apenas seus respectivos votos pessoais, ficando com a eficácia suspensa a regra do voto de qualidade prevista no parágrafo segundo do Artigo 17 deste Estatuto Social. Parágrafo 2º - As prerrogativas e atribuições do Presidente do Conselho de Administração previstas neste Estatuto Social serão exercidas conjuntamente pelos Co-Presidentes. Parágrafo 3º - Nas ausências ou impedimentos dos Co-Presidentes, bem como no caso de vacância dos cargos, os mesmos deverão ser substituído pelo Vice-Presidente, o qual também será indicado pela Assembleia Geral. Parágrafo 4º - O disposto neste Artigo deixará de ser aplicado a partir da Assembleia Geral Ordinária que se realizará dentro dos quatro primeiros meses após

PERDIGÃO S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 01.898.230/01-27
NIRE 35.200.149/044

o término do exercício social de 2011, ocasião em que serão eleitos os membros do Conselho de Administração e indicado um ~~Presidente e um~~ Vice-Presidente, voltando a ter eficácia a regra do voto de qualidade prevista no ~~parágrafo~~ segundo do Artigo 17 deste Estatuto Social". 5. Tendo em vista a aprovação das matérias indicadas nos itens "3" e "4" acima, aprovar a eleição de 3 (três) membros e respectivos suplentes para o Conselho de Administração, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 2011, sendo um deles o Co- Presidente, a saber: o Senhor Luiz Fernando Furlan, Brasileiro, casado, Administrador de Empresas, CPF n.º 019.489.978-00, RG n.º 2.985.393 SSP/SP, residente e domiciliado em Barueri para o cargo de Co-Presidente; e como respectivo Suplente: Sra. Diva Helena Furlan, Brasileira, casada, Advogada, CPF n.º 023.323.648-11, RG n.º 2.985.455-6 SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo-SP; Senhor Walter Fontana Filho, Brasileiro, casado, Economista, CPF n.º 947.648.406-04, RG n.º 4.250.008 SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo-SP para o cargo de Conselheiro; e como respectivo Suplente: Sr. Eduardo Fontana D'Ávila, Brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CPF n.º 947.648.328-87, RG n.º 5.142.157 SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo-SP; e o Senhor Vicente Falconi Campos, Brasileiro, casado, Engenheiro, CPF n.º 000.232.216-15, RG n.º 1.476.273 SSP/MG, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, para o cargo de Conselheiro; e como respectivo Suplente: Sr. Roberto Faldini, Brasileiro, casado, Administrador de Empresas, CPF n.º 070.206.438-68, RG n.º 3.182.138-8 SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo-SP; 6. Aprovada a alteração do parágrafo 1.º do artigo 5.º do Estatuto Social, aumentando o limite do capital autorizado da Companhia de 250.000.000 de ações ordinárias para 500.000.000 de ações ordinárias de forma a permitir o aumento de capital decorrente da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Companhia, cujo pedido de registro foi protocolado na ANBID em 05 de junho de 2009, passando este a vigorar com a seguinte redação: "Parágrafo 1º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 500.000.000 (quinhentos milhões) de ações ordinárias, mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem caberá fixar as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização". 7. Aprovada a modificação do item "9" do artigo 18 do Estatuto Social, excluindo a competência do conselho de administração para deliberar sobre a abertura e encerramento de filiais, agências, escritórios e outras dependências da Companhia exclusivamente em qualquer ponto do território nacional, sendo tal atribuição a partir de agora da Diretoria Executiva; com a seguinte redação proposta para o item 9) do artigo 18 do Estatuto Social: "9) manifestar-se sobre a abertura e encerramento de filiais, agências, escritórios e outras dependências da Companhia fora do território nacional". 8. Aprovada integralmente e sem ressalvas os termos e condições do Protocolo e Justificação, firmado pelas administrações da Companhia e da HFF em 22 de junho de 2009, cuja cópia, autenticada pela mesa, ficará arquivada na sede da Companhia; 9. Ratificada e aprovada a nomeação e contratação das empresas avaliadoras, (a) Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.987.793/0001-33 ("Credit Suisse"), responsável pela elaboração do laudo de determinação da relação de substituição das ações de

12

PERDIGÃO S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizada

CNPJ 07.838.723/0001-27

NIRE 35.400.149.944

649
C

emissão da HFF por ações de emissão da Perdigão cuja cópia, autenticada pela Mesa, ficará arquivada na sede da Companhia; (b) Planconsult Planejamento e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ (IME) nº 51.163.798/0001-23, ("Planconsult") responsável pela elaboração do laudo de avaliação das ações da Companhia e da HFF para fins de determinação do aumento de capital da Companhia, cuja cópia, autenticada pela Mesa, ficará arquivada na sede da Companhia; **10.** Aprovada, sem ressalvas, os laudos de avaliação referidos no item "9" acima; **11.** Aprovada a incorporação da totalidade das ações de emissão da HFF ao patrimônio da Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação, com a conseqüente averbação nos registros competentes e a conversão da HFF em subsidiária integral da Companhia, bem como autorizar o aumento de capital da BRF, mediante a conferência de 226.395.405 ações de emissão da HFF, com base no valor econômico das referidas ações, no montante de R\$ 1.482.889.902,75, mediante a emissão de 37.637.557 novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 39,40 por ação, passando o capital, portanto, dos atuais R\$ 3.445.043.795,00 para R\$ 4.927.933.697,75. **11.1** Registrada em ata que: (a) nos termos da Cláusula 3.1 do Protocolo e Justificação, os acionistas da HFF receberão 0,166247 ações ordinárias de emissão da Companhia em substituição de cada ação ordinária de emissão da HFF a serem incorporadas ao patrimônio da Companhia; e (b) nos termos da Cláusula 3.2.2 do Protocolo e Justificação, as frações de ações ordinárias resultantes da substituição da posição de cada acionista da HFF que não se compuser com outros acionistas da HFF de sorte a formar inteiros, serão arredondadas para baixo, para o número inteiro mais próximo, e a diferença será paga em dinheiro, pela BRF, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento dos recursos decorrentes da alienação, na BM&FBovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, das ações correspondentes a esse conjunto de frações; **11.2** Registrada em ata que os administradores da Perdigão são autorizados a tomar todas as providências necessárias para a efetivação e formalização da incorporação de ações ora deliberada, incluindo a transferência das ações de emissão da HFF para a sua titularidade, assim como aquelas referentes ao arquivamento e publicação dos atos societários e às averbações necessárias junto aos registros públicos competentes; **11.3.** Em decorrência, foi aprovada a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Perdigão, que passa a vigorar com a seguinte redação: "**ARTIGO 5º** - O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$ 4.927.933.697,75 (quatro bilhões, novecentos e vinte e sete milhões, novecentos e trinta e três mil reais, setenta e cinco centavos, dividido em 244.595.660 (duzentos e quarenta e quatro milhões, quinhentas e noventa e cinco mil e seiscentas e sessenta) ações ordinárias, todas escriturais e sem valor nominal". **12.** Tendo em vista as deliberações tomadas acima, os acionistas consolidam o estatuto social da Companhia, mantendo-se inalteradas as suas demais disposições, o qual integra a presente ata na forma de anexo. **DOCUMENTOS ANEXOS:** 1. Lista de Presença de Acionistas; e 2. Estatuto Social consolidado. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA COMPANHIA:** 1. Instrumentos de mandato outorgados; 2. Declarações de votos. **ENCERRAMENTO:** Lavrada a presente ata, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Foi autorizada a publicação da presente ata

R

650
①

PERDIGÃO S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 01.838.723/0001-27
NIRE 95.205.149.947



com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme facultado o artigo nº 130, parágrafo 2º da Lei nº 6.404/76.



São Paulo-SP, 08 de julho de 2009.

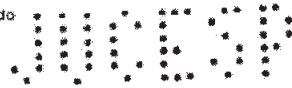
ACIONISTAS PRESENTES:

PETROS - Fund. Petrobrás Seg. Soc.; BIRD FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; SHAN BAN CHUN; FUNDO DE INV EM ACOES ACAO; FUND VALE R DOCE SEG SOC VALIA; CAIXA PREVID FUNC DO BCO DO BR; MARCIA DA SILVA PETRY; CLICA VOIGT ADM LTDA; GERD EDGAR BAUMER; VOIGT SCHWARTZ ADM LTDA; EGGON JOAO DA SILVA; SI VOIGT ADMINISTRADORA LTDA; EGGON JOAO DA SILVA ADM LTDA; DABLIUVE ADMINISTRADORA LTDA; WEG PART E SERVICOS S A; FUND SISTEL SEGURIDADE SOCIAL; FPRV1 SABIA FIM PREVIDENCIARIO; INFINITY VALUE INVESTMENTS LLC; TOP PICKS VALUE INVESTORS LLC; NOHAD TOUFIC HARATI; FIA PACTUAL BLUE CHIPS; FIA PACTUAL ANDROMEDA; PORTO FORTE INVESTIMENTOS FIA; MARCOS HECHT; FI MULTIMERCADO PACTUAL HEDGE PLUS; CELIO AFONSO DA SILVA; MARTINUS THEODORUS VAN DE BILT; ANNA VICTORIA LEMANN OSORIO; THOMAZ ANDRADE CONDE; DOMINGOS HENRIQUE LEAL BRAUNE; FIA PACTUAL DINAMICO; CLUBE DE INVESTIMENTO PACTUAL 1; BANCO UBS PACTUAL S.A.; CHRISTIAN VAN HOEGAERDEN HERRMANN TELLES; MAX VAN HOEGAERDEN HERRMANN TELLES; JOÃO ARGON PRETO DE OLIVEIRA FILHO; DECIO PEREIRA MATOS; VICINVEST S.A.; FI MULTIMERCADO PACTUAL ARBITRAGEM; JOSE CARLOS SUSSEKIND; FIA PACTUAL EVENTOS CORPORATIVOS; RUBENS MOLL FILHO; ANNA AMELIA GONÇALVES FÁRIA; FI MULTIMERCADO PACTUAL SELECT BOLSA; JORGE PAULO LEMANN; PARAIBUNA FIA; FI MULTIMERCADO PACTUAL HEDGE INSTITUCIONAL; AMAZONAS FIA PREVIDENCIARIO; FIF ESPECIALMENTE CONSTITUIDO PACTUAL SELECT PREVIDENCIA; PAULO CESAR AVILA DE SOUZA; FERNANDO DE CASTRO RODRIGUES; NEUSA MARIA MECENE; FIM PREV 1; FIM PREV 2; FUNDO MUTUO DE INV EM AÇÕES CART. LIVRE-RASPSAG; HILTON MADEIRA; FIA EXCLUSIVO SARLAT; FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO EDUCA; FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES TARPON CFI; FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES MOSAVI; FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES PRVICOKE RV; FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO KONDOR; FIA CINCO CINCO; UBS PACTUAL FUNDAMBRAS FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES; FI MULTIMERCADO PACTUAL HEDGE; UBS PACTUAL PENSION FUNDO DE INVESTIMENTO PREVIDENCIARIO; UBS PACTUAL PENSION MM FUNDO DE INVESTIMENTO PREVIDENCIARIO; KONDOR 60 FUNDO DE INVESTIMENTO MM; FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES FORTALEZA; FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO IQ; CLUBE DE INVESTIMENTO GALPE; MAXIMILIANO SELISTRE CARLOMAGNO; IM TRUST AS ADMINISTRADORA GENERAL DE FONDOS F FONDO M; UBS PACTUAL FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO PCP LOCAL; PAULO ALBERTO LEMANN; TOTAL RETURN INVESTMENTS LLC; STRATEGY VALUE INVESTMENTS LLC; SYMMETRY VALUE INVESTMENTS LLC; ETOILE INVESTMENTS LLC; FRUHLING INVESTMENTS LLC; KONDOR LLC; IM TRUST AS ADMINISTRADORA GENERAL FONDO-F M IM TRUST AL BRAIL-L; PERDIGAO SOC PREV PRIVADA; EQUILIBRIUM INVESTMENTS LLC; TRIESTRE II LLC; POSTO 12 LLC; ATAULFO LLC; FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES SAINT ANDREWS;

6511
D

PERDIGÃO S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizada
CNPJ 01.836.723/0001-27
NIRE 35.300.149.947



NEY ANTONIO FLORES SCHWARTZ; NILDEMAR SECCHES; THE B O N YORK ADR DEPARTMENT ;
VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM; CITIGROUP EMERGING MARKET TRUST; WELLINGTON TRUST
COMPANY N.A.; WELLINGTON TRUST COMPANY N.A.; PUBLIC EMPLOYEE RETIREMENT SYSTEM
OF IDAHO; STATE STREET EMERGING MARKETS; MORGAN STANLEY INVESTMENT
MANAGEMENT EMERGING MARKETS TRUST; GE GLOBAL EQUITY FUND; CAISSE DE DEPOT ET
PLACEMENT DU QUEBEC; GENERAL ELECTRIC PENSION TRUST; GENERAL ELECTRIC PENSION
TRUST; THE BRAZIL MSCI EM MKTS INDEX COMMON TRUST FU; RUSSELL INVESTMENT
COMPANY EMERGING MARKETS FUND; RUSSELL INVESTMENT COMPANY EMERGING
MARKETS FUND; THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD; EATON VANCE
TAX-MANAGED EMERGING MKTS FUND; IBM SAVINGS PLAN; FRANK RUSSELL TR CO COM
EMPL BEN FDS TR; FRANK RUSSELL TR CO COM EEMPL BEN FDS TR; WELLINGTON TRUST
COMPANY N.A.; GENERAL ELECTRIC PENSION TRUST; GENERAL ELECTRIC PENSION TRUST; THE
CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYS.; STATE OF CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES
RET SYS.; GREEN LINE LATIN AMERICAN GROWTH FUND; TORONTO DOMINION E.MARKETS
FUND; GENERAL ELECTRIC PENSION TRUST; THE MASTER T B OF JAPAN LTD RE
MTBC400035147; VAN KAMPEN S F I V K EMERG MARKETS FUND; VAN KAMPEN S F I V K G E
ALLOCATION FUND; STATE ST B AND T C INV F F T E RETIR PLANS; WILLIAM AND FLORA
HEWLETT FOUNDATION; THE EMM UMBRELLA FUNDS; THE PUBLIC SCHOOL RET SYSTEM OF
MISSOURI; NON TEACHER SCHOOL EEMPL RET SYST OF MISSO; A.I. DUPONT TESTAMENTARY
TRUST; CATERPILLAR INC GROUP INSURANCE P T; CATERPILLAR INC MASTER RETIREMENT T;
FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, LIMITED PENSION TRUST; STATE OF NEW MEXICO
STATE INVESTMENT COUNCIL; GENERAL ELECTRIC PENSION TRUST; TEACHER RETIREMENT
SYSTEM OF TEXAS; JOHN HANCOCK TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST B; JOHN HANCOCK
TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST A; PENSIONSKASSERNES ADMINISTRATION A/S; STATE OF
NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D; RAILWAYS PENSION TRUSTEE COMPANY LIMITED;
WELLINGTON MANAGEMENT PORTFOLIOS (CAYMAN) DIVERSIFIED INFLATION HEDGES P (FOR
QUALIFIED INVESTORS); IBM DIVERSIFIED GLOBAL EQUITY FUND; ABU DHABI RETIREMENT
PENSIONS AND BENEFITS FUND; JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL EQUITY INDEX
FUND; GE INVESTMENTS FUNDS, INC.; WELLINGTON TRUST COMPANY N.A.; THE CALIFORNIA
STATE TEACHERS RETIREMENT SYS.; EMERGING MARKETS EQUITY TRUST 4; THE HONEYWELL
INTERNATIONAL INC. MASTER RETIREMENT TRUST, GE INSTITUTIONAL FUNDS; GE FUNDS;
EATON VANCE STRUCTURED EMERGING MARKETS FUND; STATE OF CALIFORNIA PUBLIC
EMPLOYEES RET SYS.; VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; WELLINGTON
TRUST COMPANY N.A.; WELLINGTON TRUST COMPANY N.A.; FIDELITY SELECT PORTFOLIOS
CONSUMER STAPLES PORTFOLIO; MARSICO FLEXIBLE CAPITAL FUND; THE TEXAS EDUCATION
AGENCY; PRUDENTIAL RETIREM INSURANCE AND ANNUITY COMP; VANG FTSE ALL-WORLD EX-
US INDEX FD, A S OF V INTER E I FDS; STATE OF CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RET SYS.;
VARIABLE INS PRODUCTS FUND IV; CONSUMER STAPLES PORTFOLIO; WELLINGTON TRUST
COMPANY N.A.; ILLINOIS STATE BOARD OF INVESTMENT; NORTHERN TRUST QUANTITATIVE
FUND PLC; COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FD OF THE COOK COUNTY; VARIABLE
INSURANCE PRODUCTS FUND IV; EMERGING MARKETS PORTFO; COLLEGE RETIREMENT

66

652
P

PERDIGÃO S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 01.938.723/0001 27
NIRE 35.300.149.947



EQUITIES FUND; EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND; GEUT EMERGING EQUITY PASSIVE & DUPONT AND RELATED COMPANIES DEFINED CONTRIBUTION PLAN MASTER TRUST; MORGAN STANLEY DEAN WITTER INTL FUND; JOHN HANCOCK TRUST DISCIPLINED DIVERSIFICATION TRUST; GMAM INVESTMENT FUNDS TRUST; ELFUN DIVERSIFIED FUND; STATE OF CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RET SYS.; STATE OF CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RET SYS.; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS; NORTHERN TRUST LUXEMBOURG MANAGEMENT COMPANY S.A ON BEHALF OF UNIVEST; ING RUSSELL GLOBAL LARGE CAP INDEX 85% PORTFOLIO; TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; THE FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS; ISHARES MSCI BRAZIL (FREE) INDEX FUND; PPL SERVICES CORPORATION MASTER TRUST; EMERGING MARKETS STRATEGIC INSIGHTS NON-LENDABLE FUND B; EMERGING MARKETS STRATEGIC INSIGHTS NON-LENDABLE FUND; WELLINGTON MANAGEMENT PORTFOLIOS (DUBLIN) P.L.C. ; BARCLAYS GLOBAL INVESTORS NA; BGI EMERGING MARKETS STRATEGIC INSIGHTS FUND LTD; EMERGING MARKETS SUDAN FREE EQUITY INDEX FUND; EMERGING MARKETS INDEX FUND E; FIDELITY INVESTMENT SERVICES LTD. FOR AND ON BEHALF OF FIDELITY INSTITUTIONAL EMERGING MARKET FUND; THE LATIN AMERICAN DISCOVERY FUND INC; MORGAN STANLEY OFFSHORE EMERGING MARKETS FUND; MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS EMERGING MARKETS EQUITY FUND; MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS LATIN AMERICAN EQUITY FUND; EQ ADVISORS TRUST - EQ/VAN KAMPEN EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK,LTD AS TRUSTEE FOR THE SUMITOMO TRUST & BANKING CO.,LTD AS TRUSTEE FOR MORGAN STANLEY LATIN AMERICA EQUITY FUND (FOR QUALIFIED INSTITUTIONAL INVESTORS ONLY); JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD AS TRUSTEE FOR THE SUMITOMO TRUST & BANKING CO., LTD AS TRUSTEE FOR MORGAN STANLEY GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY MOTHER FUND; PENN SERIES EMERGING MARKETS EQUITY FUND; THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST; NORGES BANK; NORGES BANK; NORGES BANK; NORGES BANK; FRANKLIN TEMPLETON INVESTMENT FUNDS; FRANKLIN TEMPLETON CORPORATE CLASS LTD; VANGUARD INVESTMENT SERIES, PLC; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD STAR FUNDS, T.ROWE PRICE INTERNATIONAL FUNDS: T.ROWE PRICE LATIN AMERICA FUND; T.ROWE PRICE FUNDS SICAV; T.ROWE PRICE EMERGING MARKETS STOCK FUND; T.ROWE PRICE I INT FUNDS, INC. ON BEHALF OF ITS SEPARATE SER T.ROWE PRICE IEMER MARKET EQUITY FUND; T.ROWE PRICE T CO,TRT OF THE INT COMMON T FUND ON BEHALF OF ITS UNDERLYING T, EMERGING MARKETS E T; T.ROWE PRICE FUNDS SICAV; AXA PREMIER VIP TRUST - MULTIMANAGER MID CAP VALUE PORTFOLIO; THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST;SERGIO FEIJAO FILHO; ALDA DO AMARAL ROCHA;PETER PING HO.

Edina Biava

Secretária



SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO ANA CRISTINA DE S. F. CALANCA
256.177/09-0 SECRETARIA GERAL





JUCESP


653
Ø


12/08/2009

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 12/08/2009 SOB Nº: 20092390684
Protocolo: 09/239068-4, DE 04/08/2009

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2009 SOB Nº: 20092390684
Protocolo: 09/239068-4, DE 04/08/2009
Empresa: 42 3 0063424 0
BRS BRASSU FOODS S/A


MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETARIA GERAL

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2009 SOB Nº: 42300034240
Protocolo: 09/239068-4, DE 04/08/2009
BRS BRASSU FOODS S/A


MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETARIA GERAL



654
C

São Paulo, 10 de agosto de 2009.

COMUNICADO

Gostaríamos de informar que a denominação social da empresa Perdigão S.A. foi alterada para **BRF – Brasil Foods S.A.**. Em razão de procedimentos internos, essa nova denominação social passará a ser aplicada em todos os documentos internos e externos da empresa a partir de **01/09/2009**. Para tanto, solicitamos aos nossos clientes, fornecedores e demais parceiros que sejam feitas as devidas alterações cadastrais em sua companhia, a fim de evitarmos possíveis transtornos durante este período de transição.

Ressaltamos ainda que as notas fiscais emitidas pela antiga Perdigão S.A., a partir de 01/09/2009, já estarão com a nova denominação social e, portanto, as notas fiscais emitidas para nossa companhia a partir desta data também deverão estar com a nova informação.

Cabe esclarecer que:

- a) Esta alteração envolve apenas a denominação social permanecendo inalteradas as demais informações como CNPJ e Inscrição Estadual.
- b) Esta alteração de denominação social envolve apenas a empresa Perdigão S.A.
- c) A sede da companhia foi transferida de São Paulo/SP para Itajaí/SC.

RAZÃO SOCIAL ANTERIOR	NOVA RAZÃO SOCIAL
Perdigão S.A.	BRF – Brasil Foods S.A.

Agradecemos desde já a compreensão dispensada a nossa empresa.

Atenciosamente,

José Antonio do Prado Fay
Presidente
BRF – Brasil Foods S.A.

655
CO

12/12/08

PERDIGÃO S. A.

CNPJ-MF 01.838.723/0001-27

Companhia Aberta



EXTRATO DA ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, LOCAL E HORÁRIO: 27 de novembro de 2008, às 11:00 horas, na Avenida Escola Politécnica, nº 760, 2º Andar, em São Paulo-SP. **QUORUM:** Totalidade dos membros. **MESA:** Nildemar Secches, Presidente, e Ney Antonio Flores Schwartz, Secretário. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** 1) **Reestruturação Societária:** O Conselho, em conjunto com o Conselho Fiscal, analisou a proposta de reestruturação Societária da Companhia, tendo deliberado aprovar a proposta de cisão parcial da Perdigão Agroindustrial S. A., seguida de incorporação da Perdigão Agroindustrial Mato Grosso Ltda., da Batávia S. A. Indústria de Alimentos e da Maroca & Russo Indústria e Comércio Ltda. pela Companhia. Tendo em vista essa proposta, o Conselho, em conjunto com o Conselho Fiscal, deliberou aprovar: (a) a contratação, *ad referendum* da Assembléia Geral de Acionistas, da KPMG Auditores Independentes para a elaboração dos Laudos de Avaliação Contábil de Perdigão Agroindustrial S. A., da Perdigão Agroindustrial Mato Grosso Ltda., da Batávia S. A. Indústria de Alimentos e da Maroca & Russo Indústria e Comércio Ltda, com base no balanço auditado de 30 de setembro de 2008; (b) a proposta de cisão parcial da Perdigão Agroindustrial S. A., com incorporação da parcela cindida pela Companhia, seguida da incorporação da Perdigão Agroindustrial Mato Grosso Ltda., da Batávia S. A. Indústria de Alimentos e da Maroca & Russo Indústria e Comércio Ltda. pela Companhia, a qual será submetida à aprovação das Assembléias Gerais da Companhia, da Perdigão Agroindustrial S. A. e da Batávia S. A. Indústria de Alimentos e à aprovação em Reunião de Sócios da Perdigão Agroindustrial Mato Grosso Ltda. e da Maroca e Russo Indústria e Comércio Ltda.; (c) os termos e condições do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Perdigão Agroindustrial S. A., seguida de incorporação da Perdigão Agroindustrial Mato Grosso Ltda., da Batávia S. A. Indústria de Alimentos e da Maroca & Russo Indústria e Comércio Ltda., a ser firmado pelas Diretorias Executivas da Companhia, da Perdigão Agroindustrial S. A., da Perdigão Agroindustrial Mato Grosso Ltda., da Batávia S. A. Indústria de Alimentos e da Maroca & Russo Indústria e Comércio Ltda., nesta data (Anexo I); (d) aprovar a convocação: (i) da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia e da Perdigão Agroindustrial S. A. para deliberação acerca da cisão parcial da Perdigão Agroindustrial S. A. e da incorporação da Perdigão Agroindustrial Mato Grosso Ltda., da Batávia S. A. Indústria de Alimentos e da Maroca & Russo Indústria e Comércio Ltda. pela Companhia, e (ii) da Assembléia Geral Extraordinária da Batávia S. A. Indústria de Alimentos e da Reunião de Sócios da Perdigão Agroindustrial Mato Grosso Ltda. e da Maroca & Russo Indústria e Comércio Ltda. para deliberação acerca da incorporação dessas sociedades pela Companhia; e (e) autorizar os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à formalização das matérias ora aprovadas. 2) **Proposta à Assembléia Geral Extraordinária:** O Conselho deliberou, em conjunto com o Conselho Fiscal, aprovar a proposta mencionada no item 1) acima, a ser encaminhada à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 18 de dezembro. 3) **Outros assuntos internos da Companhia.** **ENCERRAMENTO:** Lavrada a presente ata, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Nildemar Secches, Presidente da Mesa; Ney Antonio Flores Schwartz, Secretário da Mesa; Francisco Ferreira Alexandre; Jaime Hugo Patalano; Luis



656
P

Carlos Fernandes Afonso; Mauricio Novis Botelho; Manoel Cordeiro Silva Filho; Décio da Silva; Rami Naum Goldfajn. (Certifico que a presente é extrato da ata original lavrada no Livro nº 2 de Atas de Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho de Administração da Companhia as folhas 48 e 49).


NEY ANTONIO FLORES SCHWARTZ
Secretário da Mesa

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Américo do
0105AD052378
2008

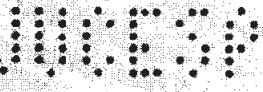
SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 401.094/08-0
CRISTINA LIMA SILVA A. CORREIA
SECRETARIA GERAL
JUCESP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: PERDIGAO S/A
Nire: 33.9.0098825-5
Protocolo: 00-2008/200046-1 19/12/2008
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/12/2008, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO.
00001869817
SECRETARIA GERAL

657
b

24/07/09

BRF - BRASIL FOODS S.A.
CNPJ/MF Nº 01.838.723/0001-27
Companhia Aberta



ESTATUTO SOCIAL



I - DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO SOCIAL

ARTIGO 1º - A BRF - BRASIL FOODS S.A. é uma Companhia constituída por instrumento arquivado na JUCESP sob n.º 35300149947, em 14.05.97, a qual se rege por este Estatuto e disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Companhia tem sede e foro jurídico na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Jorge Tzachel, 475, Bairro Fazenda, CEP: 88.301-600, Itajaí, SC, podendo estabelecer filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

ARTIGO 3º - Constituem o objeto social principal da Companhia o exercício das seguintes atividades, em território nacional ou no exterior:

- 1) a industrialização, comercialização e exploração de alimentos em geral, principalmente os derivados de proteína animal e produtos alimentícios que utilizem a cadeia de frio como suporte e distribuição;
- 2) a industrialização e comercialização de rações e nutrientes para animais;
- 3) a prestação de serviços de alimentação em geral;
- 4) a industrialização, refinação e comercialização de óleos vegetais;
- 5) a exploração, conservação, armazenamento, ensilagem e comercialização de grãos, seus derivados e subprodutos;
- 6) as atividades de reflorestamento, extração, industrialização e comercialização de madeiras;
- 7) a comercialização no varejo e no atacado de bens de consumo e de produção, inclusive a comercialização de equipamentos e veículos para o desenvolvimento de sua atividade logística;
- 8) a exportação e a importação de bens de produção e de consumo;
- 9) a participação em outras sociedades, objetivando a mais ampla consecução dos fins sociais; e
- 10) a participação em projetos necessários à operação dos negócios da Companhia.

Parágrafo Único. A Companhia poderá ainda exercer, por si ou mediante a contratação de terceiros, atividades de suporte às atividades-fins listadas no artigo 3º acima, tais como:

- a) atividades auxiliares de apoio administrativo, técnico ou operacional voltadas à criação de condições para o melhor exercício de suas atividades principais;
- b) transporte de cargas em geral;
- c) serviços de armazenagem e estocagem de produtos e demais serviços a estes correlatos;
- d) atividades de promoção e reposição de seus produtos no varejo e em pontos de exposição e venda ao consumidor final;
- e) serviços de recebimento e alocação de matéria-prima a ser utilizada na produção;
- f) serviços de reparação, manutenção e conservação de máquinas e veículos;
- g) a promoção de atividades, programas, assistência técnica e fomento que objetivem o desenvolvimento agropecuário nacional;
- h) a industrialização, exploração e comercialização de embalagens de qualquer natureza;
- i) a exploração e criação de animais em geral; e
- j) pesquisa e desenvolvimento de técnicas de produção e de melhoramento das matrizes genéticas da empresa.

658
1

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

II - CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 5º - O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$ 4.927.983.677,75 (quatro bilhões, novecentos e vinte e sete milhões, novecentos e trinta e três mil reais, setenta e cinco centavos), dividido em 244.595.660 (duzentos e quarenta e quatro milhões, quinhentas e noventa e cinco mil e seiscentas e sessenta) ações ordinárias, todas escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 500.000.000 (quinhentos milhões) de ações ordinárias, mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem caberá fixar as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização.

Parágrafo 2º - Por proposta do Conselho de Administração acompanhada do respectivo plano, a Assembléia Geral poderá autorizar a Companhia, dentro do limite de capital autorizado, a outorgar opções de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou sociedade sob seu controle.

Parágrafo 3º - As ações são indivisíveis e cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Parágrafo 4º - Todo acionista ou Grupo de Acionistas é obrigado a divulgar, mediante comunicação à Companhia e às bolsas de valores em que forem negociados os valores mobiliários de sua emissão, a aquisição de ações que, somadas às já possuídas, superem 5% (cinco por cento) do capital da Companhia, assim como, após atingido tal percentual, a aquisição de ações que, somadas às já possuídas, correspondam a aquisição de mais 1% (um por cento) do capital da Companhia ou múltiplos de tal percentual. Igual dever terão os titulares de debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição que assegurem a seus titulares a aquisição de ações nas quantidades previstas neste artigo. A infração ao disposto neste artigo ensejará, ao(s) infrator(es), a aplicação das penalidades descritas no artigo 120 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

ARTIGO 6º - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

ARTIGO 7º - O Capital Social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias, sendo vedada a emissão de ações preferenciais.

ARTIGO 8º - Caberá ao Conselho de Administração autorizar a manutenção das ações ordinárias em conta de depósito na instituição financeira que designar.

Parágrafo Único - A Companhia poderá cobrar dos acionistas o custo dos serviços de transferência da propriedade das ações, desdobramentos e grupamentos de ações.

ARTIGO 9º - A critério do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral poderá ser excluído ou reduzido o direito de preferência dos acionistas, em qualquer emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, conforme disposto em Lei e neste Estatuto.

ARTIGO 10 - A mora do acionista na integralização do capital subscrito importará na cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

ARTIGO 11 - Por deliberação da Assembléia Geral, em virtude de proposta do Conselho de

[Assinatura]

699
P

Administração, o capital social da Companhia pode ser aumentado mediante a capitalização de lucros ou reservas, sendo facultativa a emissão de novas ações, correspondentes ao aumento, entre seus acionistas, na proporção do número de ações que possuem.

III - ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 12 - A Assembléia Geral, convocada e instalada na forma da lei e deste Estatuto, reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que interesses e assuntos sociais exigirem deliberação dos acionistas.

Parágrafo 1º - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente, e secretariados por um secretário por ele designado. Nos casos de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, a Assembléia Geral será presidida pelos seus respectivos suplentes ou, na ausência ou impedimento dos mesmos, por Conselheiro especialmente indicado pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral terá a competência definida em lei e suas deliberações, salvo as exceções previstas em lei e neste Estatuto, serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes, não se computando os votos em branco, mediante processo a ser adotado pelos componentes da mesa.

Parágrafo 3º - A primeira convocação da Assembléia Geral deverá ser feita com 15 (quinze) dias de antecedência, no mínimo.

Parágrafo 4º - A Assembléia Geral que deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta, exceto no caso do Artigo 42, (ii) deste Estatuto Social, ou a saída da Companhia do Novo Mercado deverá ser convocada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo 5º - A Assembléia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

ARTIGO 13 - Nas Assembléias Gerais, os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, além do documento de identidade, conforme o caso: (i) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante; e/ou (ii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações escriturais, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia.

ARTIGO 14 - Compete à Assembléia Geral, além das atribuições previstas em lei e no presente Estatuto:

- 1) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
 - 2) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
 - 3) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
 - 4) deliberar a saída do Novo Mercado ("Novo Mercado") da Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA ("BOVESPA");
 - 5) fixar a remuneração do Conselho Fiscal na forma da Lei e deste Estatuto;
 - 6) deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), ressalvado o disposto no Capítulo VII deste Estatuto Social;
- P

660
K

7) escolher empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta no Novo Mercado, conforme previsto no Capítulo VII deste Estatuto Social.

IV - ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Das Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

ARTIGO 15 - A Administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva, com as respectivas atribuições conferidas por lei e por este Estatuto.

Parágrafo 1º - Os administradores da Companhia são dispensados de prestar caução para garantia de suas gestões.

Parágrafo 2º - Os administradores da Companhia serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do termo de posse nos livros próprios e pela prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores a que alude o Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Parágrafo 3º - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador da Companhia, que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

Parágrafo 4º - O mandato dos administradores da Companhia se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo 5º - A Assembleia Geral fixará anualmente o montante global da remuneração anual dos administradores da Companhia, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado, cabendo ao Conselho de Administração estabelecer os critérios para rateio da remuneração de cada Conselheiro e de cada Diretor.

Seção II - Do Conselho de Administração

ARTIGO 16 - O Conselho de Administração é composto por 9 (nove) a 11 (onze) membros efetivos e igual número de suplentes, dos quais pelo menos 20% (vinte por cento) deverão ser Conselheiros Independentes (conforme definido no Parágrafo 1º), acionistas da Companhia, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Para os fins do presente Artigo, Conselheiro Independente é aquele definido como tal no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, da BOVESPA, e expressamente declarado como tal na ata da Assembleia Geral que o eleger. Quando da eleição dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral indicará um Presidente e um Vice-Presidente, devendo este substituir ao primeiro em suas ausências ou impedimentos, bem como no caso de vacância.

Parágrafo 2º - Caso não tenha sido solicitado o processo de voto múltiplo, os membros do Conselho de Administração deliberarão por maioria absoluta dos presentes para propor o nome de candidatos para compor uma chapa completa de candidatos para as vagas no Conselho de Administração. Caso tenha sido solicitado o processo de voto múltiplo, cada candidato da chapa composta pelo Conselho de Administração em exercício será considerado um candidato para o Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - Caso a Companhia receba pedido por escrito de acionistas que desejem requerer a adoção do processo de voto múltiplo, na forma do Artigo 141, Parágrafo 1º, da Lei das Sociedades

[Handwritten signature]

661
10

por Ações, a Companhia divulgará o recebimento e o teor de tal pedido: (i) imediatamente, por meio eletrônico, para a CVM e para a BOVESPA; e (ii) em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento do pedido, computados apenas os dias em que houver circulação dos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, mediante publicação de aviso aos acionistas.

Parágrafo 4º - Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho de Administração que não sejam membros em sua composição mais recente, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência em relação à Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos. Caso receba uma notificação relativa a um ou mais candidatos a Conselheiros, a Companhia divulgará o recebimento e o teor da notificação: (i) imediatamente, por meio eletrônico, para a CVM e para a BOVESPA; e (ii) até 3 (três) dias antes da realização da respectiva Assembleia Geral, computados apenas os dias em que houver circulação dos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, mediante publicação de aviso aos acionistas.

Parágrafo 5º - Ocorrendo vacância de membro efetivo do Conselho de Administração, este será substituído por seu respectivo suplente. Nas hipóteses de vacância dos cargos de efetivo e de seu suplente, os membros remanescentes indicarão um substituto que exercerá o cargo até a próxima Assembleia Geral, ocasião em que esta elegerá um novo Conselheiro para completar o mandato. No caso de vagas concomitantes superiores a um terço (1/3) de seus membros será convocada a Assembleia Geral, dentro de 30 (trinta) dias desse evento, para a eleição e posse dos substitutos, cujo mandato coincidirá com o dos demais Conselheiros.

Parágrafo 6º - Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleitos aqueles que (i) ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiverem ou representarem interesse conflitante com a Companhia. Ocorrendo após a eleição do membro do Conselho de Administração fato que configure as mesmas razões de impedimento presentes neste parágrafo, o membro que estiver sujeito ao impedimento obriga-se a imediatamente apresentar sua renúncia ao Presidente do Conselho de Administração. Ainda, os membros eleitos do Conselho de Administração não poderão participar de reuniões que forem deliberar sobre matérias quanto às tenham ou representem interesse conflitante com os da Companhia, ou tampouco poderão ter acesso a informações relacionadas a tais temas.

ARTIGO 17 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pela maioria dos seus membros, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença de, no mínimo, 2/3 de seus membros.

Parágrafo 2º - Com exceção das matérias indicadas no Artigo 19 deste Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos presentes, cabendo a seu Presidente o voto de qualidade nos casos de empate.

ARTIGO 18 - Compete ao Conselho de Administração:

- 1) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
 - 2) eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto;
 - 3) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
 - 4) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente e nos casos previstos em lei;
 - 5) manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria Executiva;
 - 6) distribuir entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva a
- EB*

662
C

remuneração global anual fixada pela Assembléa Geral e fixar os critérios para participação nos lucros dos administradores, observando o disposto neste Estatuto;

- 7) autorizar a Diretoria Executiva a prestar fianças e avais a sociedades controladas e coligadas e eventualmente a terceiros, quando envolverem assuntos relativos às atividades operacionais da Companhia;
- 8) autorizar a Diretoria Executiva a colocar produtos e bens móveis e imóveis da Companhia à disposição das empresas controladas e coligadas para que estas as ofereçam em garantia às instituições financeiras quando da contratação de financiamentos;
- 9) manifestar-se sobre a abertura e encerramento de filiais, agências, escritórios e outras dependências da Companhia fora do território nacional;
- 10) escolher e destituir os auditores independentes indicados pelo Conselho Fiscal;
- 11) propor à Assembléa Geral a emissão de novas ações acima do limite do capital autorizado;
- 12) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para cancelamento ou manutenção em tesouraria e, neste último caso deliberar sobre a eventual alienação;
- 13) deliberar sobre a emissão de notas promissórias (*commercial paper*) e outros títulos de crédito assemelhados;
- 14) deliberar sobre a emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado, fixando a quantidade, as condições de integralização e os respectivos preços de subscrição e ágio, bem como se será concedido o direito de preferência aos acionistas ou reduzido o prazo para o seu exercício, conforme autorizado pela legislação em vigor;
- 15) deliberar sobre o levantamento de balanços semestrais ou intermediários, bem como declarar dividendos semestrais ou intermediários à conta de lucros apurados nesses balanços, ou a Conta de Lucros Acumulados ou de Reserva de Lucros existentes no último balanço anual ou semestral, na forma prevista em lei e/ou a distribuição de juros de capital, conforme previsto na Lei nº 9.249/95;
- 16) aprovar e definir, previamente, os atos a serem praticados pela Diretoria Executiva da Companhia enquanto acionista e/ou sócia de outras sociedades, indicando, inclusive, o teor do voto a ser proferido pela Companhia, nas assembléas e/ou reuniões de sócios daquelas sociedades de que ela participe, exceto quando se tratar de assuntos operacionais e não financeiros;
- 17) apresentar proposta para aprovação em Assembléa de outorga de opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestam serviços à Companhia ou à sociedade sob seu controle, dentro do limite do capital autorizado;
- 18) autorizar alterações na negociabilidade e emissão de *American Depositary Receipts* – ADRs;
- 19) constituir comitês técnicos ou consultivos, de caráter não deliberativo, para realizar tarefas específicas ou para atividades genéricas de interesse da Companhia. Os Comitês poderão atuar, entre outras, nas seguintes áreas: (i) estratégica e financeira, (ii) governança e ética, e (iii) remuneração de administradores e desenvolvimento executivo;
- 20) acompanhar o cumprimento das atribuições dos comitês que venham a ser criados para assessorar o Conselho de Administração, aprovar os seus respectivos regulamentos e avaliar, os pareceres e relatórios emitidos pelos mesmos, nos termos da legislação vigente e deste Estatuto; e
- 21) definir a lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a elaboração do laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, na forma definida no Artigo 43 deste Estatuto Social.

ARTIGO 19 - A aprovação das seguintes matérias dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração:

- 1) propostas de alterações do Estatuto Social, que digam respeito ao prazo de duração da sociedade, objeto social, aumentos ou reduções de capital, emissão de títulos mobiliários e/ou valores mobiliários, exclusão do direito de preferência na subscrição de ações e demais títulos e/ou valores mobiliários, dividendos, juros de capital, poderes e atribuições da Assembléa Geral, estrutura e atribuições do Conselho de Administração e da Diretoria, e respectivos

- 663
P
- quoruns de deliberações;
- 2) proposta de cisão, fusão, incorporação em que a Companhia seja parte ou da própria Companhia, bem como sua transformação ou qualquer outra forma de reestruturação societária;
 - 3) manifestação sobre liquidação, dissolução, nomeação de liquidantes, falência ou atos voluntários de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia e reorganizações financeiras a ela relacionadas;
 - 4) propostas de criação, aquisição, cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma, de: a) participações acionárias e/ou quaisquer valores mobiliários em quaisquer sociedades; b) imóveis de valor de mercado acima de 0,002% do patrimônio líquido da companhia; e c) bens do ativo permanente que representem, isolada ou conjuntamente, valor equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) ou mais do patrimônio líquido da Companhia;
 - 5) estabelecer limites por valor, prazo ou tipo de operação, para a contratação de empréstimos, financiamentos ou prestação de garantias, reais ou pessoais;
 - 6) aprovação da realização de despesas e operações de financiamento relativas às atividades de soja, milho e demais insumos não expressamente previstas no orçamento geral, e de operações de "hedging" de qualquer natureza, que envolvam ou não mercados futuros e de opções;
 - 7) concessão e/ou prestação de garantias, de empréstimos, de financiamentos a quaisquer controladas e/ou coligadas da Companhia e/ou de seus funcionários que ultrapassem os limites impostos no item 4;
 - 8) realização de operações e negócios de qualquer natureza com acionistas, seus controladores, controladas e coligadas, os administradores, empregados e parentes de quaisquer destes, que ultrapassem os limites impostos no item 4;
 - 9) aprovação dos orçamentos de capital anuais e plurianuais gerais integrados (orçamentos das operações, orçamentos de investimentos, e os orçamentos de fluxo de caixa) da Companhia e de suas controladas e coligadas, fixação da política de investimento e da estratégia empresarial. O orçamento anual geral integrado deverá sempre ser aprovado até o último dia do ano anterior ao ano civil a que se refere e deverá cobrir os doze meses do exercício seguinte. A qualquer momento durante o ano civil, o orçamento da companhia deverá cobrir um período mínimo de 6 (seis) meses. A execução e realização do orçamento aprovado será revista mensalmente nas reuniões ordinárias do Conselho de Administração;
 - 10) eleição da Diretoria Executiva, indicando o Diretor Presidente e seu eventual substituto, em caso de impedimento ou ausência;
 - 11) emissão, recompra, amortização e/ou resgate de ações, debêntures, conversíveis ou não, bônus de subscrição e quaisquer outros títulos e/ou valores mobiliários;
 - 12) estabelecimento da política de pagamento de dividendos; e
 - 13) aprovação da cessão, transferência e/ou aquisição de quaisquer direitos referentes a marcas, patentes, processos de produção e de tecnologia.

Seção II - Da Diretoria Executiva

ARTIGO 20 - A Diretoria Executiva, cujos membros são eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta por até 15 (quinze) membros, eleitos por um período de 2 (dois) anos, permitida a recondução, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores e os demais Diretores com designação e funções a serem propostas ao Conselho de Administração pelo Diretor Presidente, nos termos do Artigo 21 abaixo, todos profissionais que atendam aos parâmetros relacionados no Artigo 22 abaixo. O Diretor Financeiro, a critério do Conselho de Administração, poderá acumular as suas funções com as do Diretor de Relação com Investidores.

ARTIGO 21 - Compete:

- 1) Ao Diretor Presidente:
- P

- 664
W
- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
 - b) representar a Diretoria Executiva nas reuniões do Conselho de Administração;
 - c) submeter à deliberação do Conselho de Administração as propostas da Diretoria Executiva relativas ao plano de investimentos, estrutura orgânica, qualificação de cargos e funções, implantação e reformas do Regimento Interno, e demais regulamentos e normas gerais da operação da Companhia e de suas controladas e coligadas;
 - d) supervisionar e orientar a condução dos negócios sociais e as atividades dos demais Diretores;
 - e) apresentar ao Conselho de Administração, as demonstrações financeiras, os orçamentos de operações e de investimentos, o planejamento financeiro e o fluxo de caixa; e
 - f) propor ao Conselho de Administração cargos de Diretores, com ou sem designação especial, e os respectivos titulares para o desempenho de funções específicas que julgar necessárias.

2) Ao Diretor Financeiro:

- a) elaborar, juntamente com os demais diretores e sob a coordenação do Diretor Presidente, os orçamentos a serem submetidos à aprovação do Conselho de Administração e responder pelo controle da execução desses orçamentos principalmente no que se refere ao controle do fluxo de caixa; e
- b) orientar a execução da política econômico-financeira, supervisionando as atividades econômico-financeiras, segundo as determinações do Conselho de Administração; organizar e coordenar o sistema de informações necessário à sua atuação bem como supervisionar todas as atividades de controladoria.

3) Ao Diretor de Relações com Investidores:

- a) Representar a Companhia perante a CVM e demais entidades do mercado de capitais e instituições financeiras, bem como órgãos reguladores e bolsas de valores, nacionais e estrangeiros, nas quais a Companhia tenha valores mobiliários listados, além de fazer cumprir as normas regulamentares aplicáveis à Companhia no tocante aos registros mantidos junto à CVM e junto aos órgãos reguladores e bolsas de valores nas quais a Companhia tenha valores mobiliários listados e administrar a política de relacionamento com investidores; e
- b) Monitorar o cumprimento das obrigações dispostas no Capítulo VII deste Estatuto Social pelos acionistas da Companhia e reportar à Assembleia Geral e/ou ao Conselho de Administração, quando solicitado, suas conclusões, relatórios e diligências.

4) Aos demais Diretores, cuja designação será dada pelo Conselho de Administração por sugestão do Diretor Presidente:

- a) orientar, coordenar e supervisionar as atividades específicas sob sua responsabilidade; e
- b) executar encargos específicos que lhes forem atribuídos por deliberação do Diretor Presidente.

ARTIGO 22 - A eleição da Diretoria Executiva será efetuada pelo Conselho de Administração, podendo escolher dentre os candidatos pré-selecionados pelo Diretor Presidente. Para tanto, o Diretor Presidente enviará ao Conselho de Administração uma cópia do "curriculum vitae" do candidato indicado, juntamente com os termos de sua contratação e todas as demais informações necessárias à comprovação de qualificação estabelecida no Parágrafo Único deste Artigo.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva será exclusivamente integrada por profissionais que tenham comprovada formação acadêmica e prática, adquirida em cursos e no exercício de atividades compatíveis com as funções para as quais estejam sendo cogitados.

B

665
D

ARTIGO 23 - A Diretoria Executiva, dentro dos limites fixados por Lei e por este Estatuto, fica investida de poderes gerais de gestão, que possibilitem a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, com vistas à consecução de seus objetivos sociais.

ARTIGO 24 - A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, será como a prática de todos os atos jurídicos competirá a 2 (dois) membros da Diretoria Executiva, em conjunto, com exceção de atos de aquisição, cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma, de:

- a) participações acionárias e/ou quaisquer valores mobiliários em quaisquer sociedades; e
- b) imóveis de qualquer valor e bens do ativo permanente, quando então a competência será exclusivamente do Diretor-Presidente, ou do seu substituto em conjunto com outro membro da Diretoria.

Parágrafo Único - Poderá a Diretoria Executiva, através de dois de seus membros e mediante instrumentos competentes, constituir mandatários com poderes específicos para agirem em nome da Companhia, com vigência até 31 de dezembro de cada ano, ressalvados os mandatos judiciais quanto ao prazo, respeitadas as limitações e restrições mencionadas no caput deste artigo e as estabelecidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 25 - A Diretoria Executiva fará reuniões sempre que necessário, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio.

Parágrafo 1º - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, ou ao seu substituto, o voto de qualidade.

Parágrafo 2º - O "quorum" mínimo de presença para validade das deliberações da Diretoria Executiva é de 2/3 (dois terços) de seus membros, devendo estar sempre presente o Diretor Presidente ou seu substituto.

Parágrafo 3º - Nas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores substituir-se-ão entre si, por indicação do Diretor Presidente. Ocorrendo vacância, o Conselho de Administração designará dentro de 30 (trinta) dias, quem deva preencher a vaga, cujo mandato terá termo coincidente com o dos demais Diretores.

V - CONSELHO FISCAL

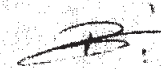
ARTIGO 26 - A Companhia terá um Conselho Fiscal permanente, composto por três membros efetivos e igual número de suplentes com as atribuições, competência e remuneração previstos em lei.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do termo de posse no livro próprio e pela prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal a que alude o Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio.

ARTIGO 27 - O Conselho Fiscal exercerá, além das atividades previstas na legislação brasileira, as funções de Comitê de Auditoria, em conformidade com as regras emitidas pela *Securities and Exchange Commission* - SEC, dos Estados Unidos da América, assim como com o Regulamento do Conselho Fiscal.

ARTIGO 28 - Para o pleno exercício das funções no Conselho Fiscal deverão ser observados os requisitos previstos na legislação aplicável, o disposto neste Estatuto e no Regulamento do Conselho Fiscal.



Parágrafo 1º - Pelo menos um dos membros do Conselho Fiscal deverá ter comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade, de auditoria e financeira que o caracterize como um especialista financeiro.

Parágrafo 2º - Serão aplicáveis aos seus membros as mesmas obrigações e vedações impostas pela lei e por este Estatuto aos administradores da Companhia.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou do Comitê de Auditoria de mais duas outras sociedades.

Parágrafo 4º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Ocorrendo a vacância do cargo de membro efetivo e de seu respectivo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo.

ARTIGO 29 - As atividades do Conselho Fiscal serão regidas pela legislação vigente e aplicável, por este Estatuto e por um Regulamento do Conselho Fiscal, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

VI - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

ARTIGO 30 - O exercício social coincide com o ano civil e no seu término a Companhia levantará um balanço geral de suas atividades para apurar o resultado do período, e elaborará as demonstrações financeiras correspondentes para fins de publicação e apreciação pela Assembleia Geral.

ARTIGO 31 - Do resultado de cada exercício social será deduzido antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo Único - Após procedidas as deduções referidas neste artigo, a Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação de até 10% (dez por cento) sobre os lucros remanescentes, respeitadas as limitações legais.

ARTIGO 32 - O lucro líquido de exercício terá sucessivamente a seguinte destinação:

- 1) 5% (cinco por cento) para constituição de Reserva Legal até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social;
- 2) 25% (vinte e cinco por cento) como dividendo mínimo obrigatório, ajustado de acordo com o Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, a ser atribuído a todas as ações da companhia;
- 3) 20% (vinte por cento) para constituição de reservas para aumento de capital, até atingir o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social;
- 4) até 50% (cinquenta por cento) para constituição da reserva para expansão, até que atinja 80% (oitenta por cento) do Capital Social, com a finalidade de assegurar investimentos em bens do ativo permanente, ou acréscimos de capital de giro, inclusive por meio de amortização das dívidas da Companhia, independentemente das retenções de lucro vinculadas ao orçamento de capital, e seu saldo poderá ser utilizado: (i) na absorção de prejuízos, sempre que necessário; (ii) na distribuição de dividendos, a qualquer momento; (iii) nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações, autorizadas por lei; e (iv) na incorporação ao Capital Social, inclusive mediante bonificações em ações novas."

ARTIGO 33 - Salvo as deliberações em contrário da Assembleia Geral, o pagamento dos dividendos, de juros sobre o capital próprio e a distribuição de ações provenientes de aumento de capital serão efetivadas no prazo de 60 (sessenta) dias da data da respectiva deliberação.

Parágrafo Único - Por deliberação do Conselho de Administração, nos termos do Artigo 18 acima,

664
C

pode a Companhia levantar balanços semestrais e intermediários, bem como declarar dividendos e/ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados, nesses balanços, de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou nos intermediários, na forma prevista em lei.

VII - DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO,
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E DA SAÍDA DO NOVO
MERCADO

Artigo 34 - A alienação do Controle (conforme definido no Parágrafo 1º deste Artigo) da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do Controle se obrigue a efetivar, oferta pública de aquisição das ações ("OPA") dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário ao do alienante do Controle.

Parágrafo 1º - Para fins deste Estatuto Social, os termos indicados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

"Acionista Adquirente" significa qualquer pessoa, incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior, ou Grupo de Acionistas, que adquira ações, da Companhia, representativas ou não do Poder de Controle.

"Acionista Controlador" significa o acionista ou o Grupo de Acionistas, conforme abaixo definido, que exerça o Poder de Controle da Companhia.

"Acionista Controlador Alienante" significa o Acionista Controlador quando este promove a alienação do Poder de Controle da Companhia.

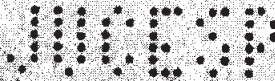
"Ações em Circulação" significam todas as ações emitidas pela Companhia excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a eles vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

"Controle" (bem como seus termos correlatos, "Controlado", "sob Controle comum" ou "Poder de Controle") significa o poder efetivamente utilizado para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito.

"Grupo de Acionistas" significa o grupo de duas ou mais pessoas (a) que sejam vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, seja diretamente ou por meio de sociedades Controladas, Controladoras ou sob Controle comum; ou (b) entre as quais haja relação de Controle, seja direta ou indiretamente; ou (c) que estejam sob Controle comum; ou (d) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum (d.1) uma pessoa que detenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social da outra pessoa; e (d.2) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que detenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social das duas pessoas. Quaisquer *joint-ventures*, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, *trusts*, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas sempre que duas ou mais entre tais entidades: (i) forem administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (ii) tenham em comum a maioria de seus

J.P.

administradores.



"Exercício do Poder de Controle de Forma Difusa" significa o Poder de Controle exercido por: (i) acionista detentor de menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social da Companhia; (ii) acionistas que em conjunto sejam detentores de percentual superior a 50% do capital social, desde que estes acionistas não sejam signatários de acordo de voto, não estejam sob controle comum e nem atuem representando um interesse comum; e (iii) acionistas signatários de acordo de acionistas que em conjunto sejam detentores de menos de 50% do capital social.

Parágrafo 2º - Caso a aquisição do Controle também sujeite o adquirente do Controle à obrigação de realizar a OPA exigida pelo Artigo 37 deste Estatuto Social, o preço de aquisição na OPA será o maior entre os preços determinados em conformidade com este Artigo 34 e o Artigo 37, Parágrafo 2º deste Estatuto Social.

Parágrafo 3º - O Acionista Controlador Alienante não poderá transferir a propriedade de suas ações, nem a Companhia poderá registrar qualquer transferência de ações representativas do Controle, enquanto o Acionista Adquirente não subscrever o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Parágrafo 4º - A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o(s) acionista(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto esse(s) acionista(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores.

Parágrafo 5º - Nenhum Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia com que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência referido no Parágrafo 3º deste Artigo.

Artigo 35 - A oferta pública referida no Artigo anterior também deverá ser realizada: (i) nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários convertíveis em ações, que venha a resultar na alienação do Controle da Companhia; e (ii) em caso de alienação do Controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove.

Artigo 36 - Aquele que já detiver ações da Companhia e venha a adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no Artigo 34 deste Estatuto Social; (ii) ressarcir os acionistas dos quais tenha comprado ações em bolsa de valores nos 6 (seis) meses anteriores à data da alienação do Controle da Companhia, devendo pagar a estes a eventual diferença entre o preço pago ao Acionista Controlador Alienante e o valor pago em bolsa de valores por ações da Companhia nesse mesmo período, devidamente atualizado pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ("IPCA") até o momento do pagamento; (iii) se for o caso, tomar medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações da Companhia em circulação, dentro dos 6 (seis) meses subsequentes à aquisição do Controle.

Artigo 37 - Qualquer Acionista Adquirente, que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma OPA da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da BOVESPA e os termos deste Artigo.

Parágrafo 1º - A OPA deverá ser (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia,

669
C

(ii) efetivada em leilão a ser realizado na BOVESPA, (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo 2º deste Artigo, e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 2º - O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) o valor econômico apurado em laudo de avaliação, observado o disposto no parágrafo 3º deste Artigo; (ii) 135% (cento e trinta e cinco por cento) do preço de emissão das ações em qualquer aumento de capital realizado mediante distribuição pública ocorrido no período de 24 (vinte e quatro) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da OPA nos termos deste Artigo 37, devidamente atualizado pelo IPCA até o momento do pagamento; e (iii) 135% (cento e trinta e cinco por cento) da cotação unitária média das ações de emissão da Companhia durante o período de 30 (trinta) dias anteriores à realização da OPA na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 3º - Com relação ao laudo de avaliação para apuração do valor econômico da Companhia, referido no item (i) do parágrafo 2º acima, este será equivalente à média aritmética dos pontos médios das faixas de valor econômico de dois laudos de avaliação, apurados pelo método de fluxo de caixa descontado, desde que a variação entre os referidos pontos médios não ultrapasse 10% (dez por cento). Caso a variação entre os pontos médios obtidos seja superior a 10%, a definição do valor econômico da Companhia será obtida por meio de arbitragem, realizada nos termos do Artigo 46 deste Estatuto Social.

Parágrafo 4º - Os laudos de avaliação referidos no Parágrafo anterior deverão ser elaborados por duas instituições financeiras de primeira linha e ilibada reputação e notório conhecimento do setor alimentício, uma escolhida pela Companhia e outra pelo Acionista Adquirente, selecionadas dentre as maiores instituições que atuam no Brasil à época e que atuam em assessoramento de clientes em fusões e aquisições de empresas. O custo dos dois laudos de avaliação serão arcados pela Companhia e pelo Acionista Adquirente, respectivamente.

Parágrafo 5º - A realização da OPA mencionada no caput deste Artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 6º - O Acionista Adquirente estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM, formuladas com base na legislação aplicável, relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo 7º - Na hipótese do Acionista Adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este Artigo, conforme disposto no Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da responsabilidade do Acionista Adquirente por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este Artigo.

Parágrafo 8º - Qualquer Acionista Adquirente que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre as ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, estará igualmente obrigado a, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento que resultou na titularidade de tais direitos sobre ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma OPA, nos termos descritos neste Artigo.

B.

670
Q

Parágrafo 9º - As obrigações constantes do Artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações e dos Artigos 34, 35 e 36 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelos Acionistas Adquirentes das obrigações constantes deste Artigo, ressalvado o disposto nos Artigos 44 e 45 deste Estatuto Social.

Parágrafo 10 - O disposto neste Artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência (i) de sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 60 (sessenta) dias contados do evento relevante, (ii) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia, (iii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia, ou (iv) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em valor econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeira da Companhia realizada por empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas.

Parágrafo 11 - Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no caput deste Artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Parágrafo 12 - Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste Artigo determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia na OPA que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos do Parágrafo 2º deste Artigo, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista neste Artigo aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

Parágrafo 13 - A alteração que limite o direito dos acionistas à realização da OPA prevista neste Artigo ou a exclusão deste Artigo obrigará o(s) acionista(s) que tiver(em) votado a favor de tal alteração ou exclusão na deliberação em Assembleia Geral a realizar a OPA prevista neste Artigo.

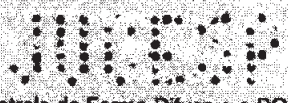
Artigo 38 - Caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária deliberem a saída da Companhia do Novo Mercado, o Acionista Controlador da Companhia deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações, se a saída ocorrer (i) para negociação das ações fora do Novo Mercado, ou (ii) por reorganização societária na qual as ações da Companhia resultante de tal reorganização não sejam admitidas para negociação no Novo Mercado. O preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao valor econômico apurado em laudo de avaliação, referido no Artigo 43 deste Estatuto Social.

Artigo 39 - Na oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pelo Acionista Controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao valor econômico apurado em laudo de avaliação, referido no Artigo 43 deste Estatuto Social.

Artigo 40 - Na hipótese de haver o Exercício do Poder de Controle de Forma Difusa: (i) sempre que for aprovado, em Assembleia Geral, o cancelamento de registro de companhia aberta, exceto na hipótese contemplada no Artigo 42 (ii) deste Estatuto, a oferta pública de aquisição de ações deverá ser efetivada pela própria Companhia, sendo que, neste caso, a Companhia somente poderá adquirir as ações de titularidade dos acionistas que tenham votado a favor do cancelamento de registro na deliberação em Assembleia Geral após ter adquirido as ações dos demais acionistas que não tenham votado a favor da referida deliberação e que tenham aceitado a referida oferta pública; (ii) sempre que for aprovada, em Assembleia Geral, a saída da Companhia do Novo Mercado, seja por registro para negociação das ações fora do Novo Mercado, seja por reorganização societária conforme previsto no Artigo 38 (ii) deste Estatuto Social, a oferta pública de aquisição de ações deverá ser efetivada pelos acionistas que tenham votado a favor da

B

671
C



respectiva deliberação em Assembléia Geral.

Artigo 41 - Na hipótese de haver o Exercício do Poder de Controle de Forma Difusa e a BOVESPA determinar que as cotações dos valores mobiliários de emissão da Companhia sejam divulgadas em separado ou que os valores mobiliários emitidos pela Companhia tenham a sua negociação suspensa no Novo Mercado em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento de Listagem no Novo Mercado, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar, em até 2 (dois) dias da determinação, computados apenas os dias em que houver circulação dos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, uma Assembléia Geral Extraordinária para substituição de todo o Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Caso a Assembléia Geral Extraordinária referida no caput deste Artigo não seja convocada pelo Presidente do Conselho de Administração no prazo estabelecido, a mesma poderá ser convocada por qualquer acionista da Companhia.

Parágrafo 2º - O novo Conselho de Administração eleito na Assembléia Geral Extraordinária referida no caput e no Parágrafo 1º deste Artigo deverá sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado no menor prazo possível ou em novo prazo concedido pela BOVESPA para esse fim, o que for menor.

Artigo 42 - Na hipótese de haver o Exercício do Poder de Controle de Forma Difusa e a saída da Companhia do Novo Mercado ocorrer em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado (i) caso o descumprimento decorra de deliberação em Assembléia Geral, a oferta pública de aquisição de ações deverá ser efetivada pelos acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implique o descumprimento e (ii) caso o descumprimento decorra de ato ou fato da administração, a Companhia deverá realizar OPA para cancelamento de registro de companhia aberta dirigida a todos os acionistas da Companhia. Caso seja deliberada, em assembléia geral, a manutenção do registro de companhia aberta da Companhia, a OPA deverá ser efetivada pelos acionistas que tenham votado a favor dessa deliberação, não se aplicando, nesse caso, o disposto no Artigo 40, (i) deste Estatuto Social.

Artigo 43 - O laudo de avaliação de que tratam os Artigos 38 e 39 deste Estatuto Social deverá ser elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independente do poder de decisão da Companhia, seus Administradores e Controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do Parágrafo 1º do Artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º do mesmo Artigo 8º.

Parágrafo 1º - A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia é de competência da Assembléia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tripartite, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada por maioria absoluta dos votos das Ações em Circulação manifestados na Assembléia Geral que (i) se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação; ou (ii) se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes de Ações em Circulação.

Parágrafo 2º - Os custos de elaboração do laudo de avaliação exigido deverão ser suportados integralmente pelos responsáveis pela efetivação da oferta pública de aquisição das ações, conforme o caso.

Artigo 44 - É facultada a formulação de uma única OPA, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VII, no Regulamento de Listagem no Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de OPA e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

672
C

Parágrafo Único - Com exceção daquelas OPAs destinadas à saída do Novo Mercado e/ou ao cancelamento do registro de companhia aberta, a realização de OPA unificada somente poderá ser realizada por acionista da Companhia que detenha montante igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, observado o disposto no art. 37.

Artigo 45 - A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização da OPA prevista neste Capítulo VII, no Regulamento de Listagem no Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a OPA até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

VIII - DO JUÍZO ARBITRAL

Artigo 46 - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, as disputas ou controvérsias que possam surgir entre eles, relacionadas ou oriundas, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas no Contrato de Participação no Novo Mercado, no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, neste Estatuto Social, nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, nas disposições da Lei das Sociedades por Ações, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nos regulamentos da BOVESPA, nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral e no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, a ser conduzida em conformidade com este último Regulamento.

IX - DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 47 - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 48 - Nos casos de dissidência serão observadas as normas dispostas em lei, e em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

ARTIGO 49 - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados na sede social, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora dos trabalhos assembleares ou das reuniões do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social ou de membro do Conselho de Administração, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à substituição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

ARTIGO 50 - O disposto no Artigo 37 deste Estatuto Social não se aplica aos atuais acionistas ou Grupo de Acionistas, que já sejam titulares de 20% (vinte por cento) ou mais do total de ações de emissão da Companhia e seus sucessores, aplicando-se exclusivamente àqueles que se tornarem acionistas da Companhia após a data de eficácia da adesão e listagem da Companhia no Novo Mercado.

673
A

ARTIGO 51 - O Conselho de Administração terá transitoriamente 2 (dois) Co-Presidentes, com idênticas prerrogativas e atribuições, que serão indicados pela Assembleia Geral, observados os parágrafos abaixo.

Parágrafo 1º - Nas deliberações do Conselho de Administração não assinará qualquer dos Co-Presidentes o voto de qualidade, no caso de empate na votação, mas apenas seus respectivos votos pessoais, ficando com a eficácia suspensa a regra do voto de qualidade prevista no parágrafo segundo do Artigo 17 deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º - As prerrogativas e atribuições do Presidente do Conselho de Administração previstas neste Estatuto Social serão exercidas conjuntamente pelos Co-Presidentes.

Parágrafo 3º - Nas ausências ou impedimentos dos Co-Presidentes, bem como no caso de vacância dos cargos, os mesmos deverão ser substituído pelo Vice-Presidente, o qual também será indicado pela Assembleia Geral.

Parágrafo 4º - O disposto neste Artigo deixará de ser aplicado a partir da Assembleia Geral Ordinária que se realizará dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social de 2010, ocasião em que serão eleitos os membros do Conselho de Administração e indicado um Presidente e um Vice-Presidente, voltando a ter eficácia a regra do voto de qualidade prevista no parágrafo segundo do Artigo 17 deste Estatuto Social.

São Paulo, 08 de Julho de 2009.

1017
e

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE
DOCUMENTOS**

SILVIO AQUILES HILDEBRANDO GODOI, brasileiro, advogado inscrito na OAB/RJ nº117. 805, e SP. 51.743, declaro para os devidos fins que os documentos anexados aos autos, **são cópias autênticas**, consoante o artigo 365, IV do Código de Processo Civil e artigo 830 da Consolidação das leis do Trabalho.

Por ser verdade, firmo a presente, de acordo com a Lei nº 11.419-06 e 11.925/09.

Igualmente, informo que os documentos originais estão à disposição do Juízo e da parte adversa, se necessário for.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2010.



Silvio A.H. Godoi
OAB/RJ 117.805

Advogado **SILVIO AQUILES HILDEBRANDO GODOI** inscrito na OAB/RJ 117.805, antiga OAB/RJ 2.105-A, e SP. 51.743, com escritório na Avenida das Américas, 4.790, grupo 612, no Centro Profissional Barrashopping, na Barra da Tijuca, telefone 2431-9519, CEP: 22.640-102, nesta Capital, sob pena de nulidade dos atos processuais praticados.

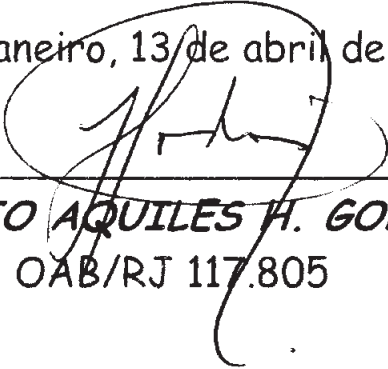
2- DO CRÉDITO DECLARADO.

A empresa **concorda** com o valor declarado na ação de recuperação judicial de **R\$17.390,00** - (dezessete mil, trezentos e noventa reais), **não atualizado**, apresentado no quadro geral de credores, dívida esta devidamente comprovada pelas notas fiscais, duplicatas, títulos e protestos não pagos.

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, especialmente pela juntada posterior de documentos, e outras que se fizerem necessárias.

N. Termos
P. Deferimento

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2.010.



SILVIO AQUILES H. GODOI
OAB/RJ 117.805

677
P

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: COOPERATIVA ARROZEIRA EXTREMO SUL LTDA., empresa com sede à praça Vinte de Setembro, 747, centro, Pelotas, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.195.692/0001-99, neste ato representada por seu presidente **JAIRTON KRUGER RUSSO**, brasileiro, casado, agropecuarista, com CPF sob o nº 252.569.550-04 e seu diretor operacional **LUCIANO FRANCISCO PINHEIRO NETO**, brasileiro, casado, advogado, com CPF sob o nº 054153060-72, ambos residentes e domiciliados em Pelotas, RS.

OUTORGADOS: SILVIO AQUILES HILDEBRANDO GODOI, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 117.805, PAULA CHRISTINA M. B. M. DE CAMPOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 127.707, SELMA XIMENES ALVES, brasileira, casada, advogada, OAB/RJ 129.505, todos com escritório à Av. das Américas nº 4.790 - sala 612 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ. - CEP. 22.640-102.

PODERES

Pelo presente instrumento particular de Procuração, o **OUTORGANTE** acima qualificado, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os **OUTORGADOS**, acima qualificados, o qual outorga todos os poderes da Cláusula "Ad Judicia", e os especiais para transigir, acordar, conciliar, receber e dar quitação, firmar termos, recibos e compromissos, requerendo e propondo o que necessário seja para o bom e fiel desempenho deste, podendo os **OUTORGADOS** representar o **OUTORGANTE**, inclusive substabelecer com ou sem reservas, e em especial, para atuar no processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038 que tramita perante a 1ª Vara Cível Empresarial - Recuperação Judicial do Supermercados Alto da Posse, RJ.

Pelotas - RS, 12 de abril de 2010.

COOPERATIVA ARROZEIRA EXTREMO SUL LTDA.
CNPJ nº 92.195.692/0001-99
Praça Vinte de Setembro, 747 - Centro - Pelotas - RS
CEP: 96.200-000


COOPERATIVA EXTREMO SUL
Jairton Kruger Russo


COOPERATIVA EXTREMO SUL
Luciano Francisco Pinheiro Neto

677

678
0

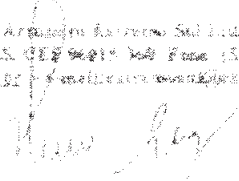
CNPJ: 52.195.692/0001-99

NIRE: 83.400.002.321

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2009 PARA: EM REGIME EXTRAORDINÁRIO: 1) Reforma Estatutária. EM REGIME ORDINÁRIO: 1) Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: Relatório de gestão; Balanço Patrimonial; Demonstrativo de Sobras e Perdas; 2) Eleição do Conselho de Administração; 3) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; 4) Destinação dos resultados apurados; 5) Utilização das Reservas para aumento de Capital; 6) Autorização para operar com terceiros; e 7) Outros assuntos de interesse da Cooperativa.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2009, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, os associados da Cooperativa Arrozeira Extremo Sul Ltda, em sua sede social, na Praça 20 de Setembro, nº 747, em Pelotas (RS), às 11:00 horas, em terceira convocação, na forma do Edital de convocação expedido em 10 de março de 2009, enviado a todos os Cooperados, afixado na Cooperativa e publicado no Jornal Diário da Manhã, de Pelotas, na edição do dia 11/03/2009. Em virtude de não ter havido quorum suficiente nas duas primeiras chamadas para sua instalação, o Presidente em exercício, Sr. Jairton Kruger Russo, em última chamada, às 11:00 horas, abriu os trabalhos e convidou a mim, Eloy Bonow, para secretariá-lo. Em seguida procedeu-se a leitura do Edital de Convocação, expedido em 11 de março de 2009, com o seguinte teor: "De conformidade com os Artigos 23 §2º, 30, 31 e 32 do Estatuto Social da Cooperativa Arrozeira Extremo Sul Ltda, convocamos os Senhores Associados, em número de 90 (noventa), para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária e Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em nossa sede à Praça 20 de Setembro, 747, nesta cidade, dia 21 de março de 2009, nos seguintes horários: 09:00 horas, em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 dos Associados; 10:00 horas, em segunda convocação com a presença mínima de metade mais um dos Associados e 11:00 horas em terceira e última convocação com a presença mínima de 10 (dez) Associados, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: EM REGIME EXTRAORDINÁRIO: 1) Reforma Estatutária. EM REGIME ORDINÁRIO: 1) Prestação de Contas do Órgão de Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo - Relatório de Gestão; Balanço Patrimonial; Demonstrativo de Sobras e Perdas; 2) Eleição do Conselho de Administração; 3) Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal; 4) Destinação dos Resultados Apurados; 5) Utilização das Reservas para Aumento de Capital; 6) Autorização para Operar com Terceiros; e 7) Outros assuntos de interesse da Cooperativa. Pelotas, RS, 11 de março de 2009. Jairton Kruger Russo, Presidente. Em pauta, foi proposto pelo Presidente que a Assembleia examinasse, EM REGIME EXTRAORDINÁRIO, o item I da Ordem do Dia - Reforma Estatutária, a substituição da denominação de Diretor Administrativo para Diretor Operacional por este motivo, representar as atividades desempenhadas por este diretor. Posto em discussão, após amplamente debatido o assunto, posto em votação, foi aprovado sem divergências. Em decorrência, ficaram modificados, respectivamente, o caput do artigo 23 e o caput dos artigos 34 a 40 e seus parágrafos. Tendo em vista a alteração aprovada, os associados deliberaram consolidar o Estatuto Social que deverá ser encaminhado para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul. Especificada a Ordem do Dia, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária.

Cooperativa Arrozeira Extremo Sul Ltda.
Praça 20 de Setembro, 747, Centro, Pelotas, RS, CEP 96210-900 Fone: (51) 3284-2200 Fax: (51) 3284-2211
<http://www.cooperativaextremosul.com.br> e-mail: extremosul@cooperativaextremosul.com.br



AVC. 02

679
b



Em seguida, EM REGIME ORDINÁRIO, passou-se a examinar o item nº 1 da Ordem do Dia. Em virtude de o Sr. Presidente Jairton Kruger Russo estar impedido, bem como os demais membros do Conselho de Administração, face a dispositivo estatutário, solicitou a indicação de um associado para presidir os trabalhos. Foi indicada e aceita, a associada Luciana Schild Ribeiro, que convidou a mim Eloy Bonow, a continuar como secretário. Após a leitura do Relatório de Gestão, do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo de Sobras e Rendas e Parecer do Conselho Fiscal, os documentos foram postos em discussão e apreciação por todos os Associados presentes. Após os esclarecimentos prestados pelo Conselho de Administração, necessários ao bom entendimento dos relatórios, a Sra. Presidente colocou-os em votação e tiveram aprovação unânime. Em seguida, a Sra. Presidente, solicitou que o Sr. Jairton Kruger Russo reassumisse a Presidência da Assembléia. A seguir passou-se à análise do item nº 2 da Ordem do Dia. Eleição do Conselho de Administração. O Sr. Presidente informou da necessidade da renovação de no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros, conforme prevê o artigo 33º do Estatuto Social da Cooperativa. Com o que, foi declarado aberto o processo de sucessão, com a eleição do novo Conselho de Administração. Após o assunto ser debatido pelos Associados presentes, foi sugerida a seguinte nominata para a formação da chapa que foi dada: Presidente, Jairton Kruger Russo, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob nº 252.569.550-04, portador da Carteira de Identidade nº 3001177025, expedida para SSP/RS, residente e domiciliado em Pelotas/RS, na Av. Dom Joaquim nº 8 - Três Vendas; Diretor Operacional, Luciano Francisco Pinheiro Neto, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob nº 054.153.060-72, portador da Carteira de Identidade nº 9010096445, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado em Pelotas/RS, na rua Gonçalves Chaves nº 4733 - Centro; e Vogal, Marcio Sanchez da Silveira, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 566.609.400-87, portador da Carteira de Identidade nº 1001505368, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado em Santa Vitória do Palmar/RS, na BR 471 Km. 591 s/nº Canoa Mirim 4º Distrito. Os associados componentes da chapa declararam que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil. A seguir o Presidente da Assembléia disse que a votação deveria ser secreta, convidando aos Associados para rubricar as cédulas e chamar os presentes para a votação, sendo convidados os Associados Alamiro Rodrigues Pereira e Fernando Schia Ribeiro para o escrutínio. Ao final foram contados os números de votos e da presente foi o resultado na aclamação da nominata apresentada sendo aprovado o resultado, ficando assim escolhido e imediatamente empossados o novo Conselho de Administração da Cooperativa Arrozeira Extremo Sul Ltda. para o período de 2009 à 2013. Encerrada a pauta da eleição, passou-se a discussão do item 3, da Ordem do Dia. Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal. Seguindo os procedimentos anteriores, foi apresentada pelos Cooperados uma chapa composta pelos seguintes integrantes: Titulares: Urbano Silveira de Castro Neto, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob nº 057.154.821-20, portador da carteira de identidade nº 1002974234, residente e domiciliado em Santa Vitória do Palmar /RS na BR 471 Km 591 s/nº Canoa Mirim 4º Distrito; Sergio Renato Bork, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF 479.809.400-59, portador da carteira de identidade nº 4026443375, residente e domiciliado em Santa Vitória do Palmar/RS na BR 471 Km. 591 s/nº Canoa Mirim 4º Distrito; João Abílio Borges, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, inscrito no CPF 091.462.020-72, portador da carteira de identidade nº 1002768636, residente e domiciliado em Santa Vitória do Palmar/RS, BR 471 Km. 558

Cooperativa Arrozeira Extremo Sul Ltda.
 Pça. 20 de Setembro, 747, Centro, Pelotas, RS, CEP 96215-360 Fone: (51) 3164-2700 Fax: (51) 3164-2310
<http://www.extremosul.com.br> - e-mail: extremosul@extremosul.com.br

[Handwritten signature]

REGISTRADO EM TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
 252-A - PELOTAS - RS - FONE: (51) 30921500
 BEL DARIO ANGELO LORENZI - TABELIÃO

[Handwritten signature]

680
Q



s/nº - Curral Alto. Suplentes: Francisco Osvaldo Pereira, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF nº 393.582.240-53, portador de carteira de identidade nº 7029033144, residente e domiciliado em Pelotas/RS na Rua Frederico Trebi nº 169 no Bairro Fátima; Celso Antunes Vinholes, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF nº 204.386.720-20, portador de carteira de identidade nº 6023328526, residente e domiciliado em Santa Vitória do Palmar/RS na BR 471 Km. 591 s/nº Canoa Minim 4º Distrito; Jair Fonseca de Souza, brasileiro, casado, Orizicultor, inscrito no CPF nº 269.610.240-68, portador de carteira de identidade nº 9024091333, residente e domiciliado em Santa Vitória do Palmar/RS na BR 471 Km. 591 s/nº Canoa Minim 4º Distrito, declarando os mesmos que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil. Por unanimidade foram os nomes apresentados, aceitos e imediatamente arrolados para comporem o Conselho Fiscal. Após passou-se a avaliação do item 4, da Ordem do Dia, Destinação dos Resultados Apurados. O Diretor Operacional Luciano Francisco Pinheiro Neto foi convidado pelo Presidente para que apresentasse esclarecimentos sobre o exercício, o que de pronto foi feito e, aproveitando o momento, sugeriu ao Plenário que aprovasse a compensação da Perda apurada no exercício no valor de R\$ 376.553,87 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), na forma refletida nas demonstrações contábeis aprovadas pelos Associados no item 1, da Ordem do Dia, desta Assembléia Geral. Proposta que foi prontamente aceita pelos presentes. Em seguida passou-se a análise do item nº 5, da Ordem do Dia, Utilização das Reservas para Aumento de Capital. O Presidente sugeriu que o saldo de R\$ 495.893,98 (quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos), mantido na conta de Reserva para Aumento de Capital fosse integralizado na Conta Capital de cada associado de acordo com a sua participação conforme previsto no Estatuto e a sugestão foi acolhida por unanimidade pelos associados presentes, com o que o Capital Social foi aumentado de R\$ 5.369.524,22 (cinco milhões, trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos) para R\$ 5.865.418,21 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e vinte e um centavos). A seguir foi discutido o item 6, da Ordem do Dia, Autorização para Operar com Terceiros. O Presidente lembrou, mais uma vez, da importância de se operar com terceiros, visando a redução dos custos e despesas fixos da Cooperativa e a otimização do parque industrial, bem como a presença constante dos produtos da Cooperativa no mercado. O assunto foi submetido a votação e a proposta foi acolhida por unanimidade, ficando autorizada a Cooperativa a operar com terceiros nos termos do art. 85 e 86 da Lei 5.764 de 15/12/71 e Resolução CNC nº 1 de 04.09.72. E por fim, passou-se ao item nº 7, da Ordem do Dia, Outros Assuntos de Interesse da Cooperativa. Neste momento, fazendo uso da palavra, o Presidente da Cooperativa agradeceu o apoio recebido na gestão anterior e a confiança demonstrada pelos cooperados levando-o, com isso, a reeleição para a atual administração. Após a palavra foi colocada à disposição dos presentes, momento em que o Diretor Operacional Luciano Francisco Pinheiro Neto reiterou que as demonstrações contábeis apresentadas estão em conformidade com NBC T 10.06 - Entidades Cooperativas e, em virtude de ter sido esgotada a Ordem do Dia, nada mais tinha a se destacar por parte dos Conselheiros de Administração. Como ninguém fez uso da palavra, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos desta Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária por uma hora, a fim de que se procedesse a lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, esta ata foi integralmente lida e todos os

Cooperativa Agrária Extremo Sul Ltda
 Rua 20 de Setembro, 747, Centro, Pelotas/RS, CEP nº 96115-360 Fone: (51) 3264-2100 Fax: (51) 3264-1111
<http://www.cooperativaextremosul.com.br> e-mail: extremosul@cooperativaextremosul.com.br

[Handwritten signature]

1º FABELIONATO DE NOYAS DE PELOTAS
 PLANTIO DE SETEMBRO, 253-A - PELOTAS - RS - FONE: (51) 3264-1001
 REL. DARIO MIGUEL LORENZI - YABELIÃO
 CUPERTIL 11111

[Handwritten signature]

681
D



Associados e, tendo sido julgada conforme, vai por mim, secretário e por todos os presentes assinada Jairton Kruger Russo - Presidente, Elby Bonow - Secretário, Luciano Francisco Pinheiro Neto, Urbano Silveira de Castro Neto, Celso Antunes Vinholes, Marcio Sanchez da Silveira, João Abílio Borges, Francisco Osvaldo Pereira, Jair Fonseca de Souza, Sergio Renato Bork, Luciana Schild Ribeiro, Dalvino Parva de Oliveira, Adair Blank, Altamiro Rodrigues Pereira, Jaguarê Francisco Marroni Vitoria, Granja Mangueira Agropecuária S/A - representada pelos seus diretores Fernando Schild Ribeiro e Milton Martins Moraes Filho, Agropecuária Canoa Mirim S/A - representada pelos seus diretores Fernando Schild Ribeiro e Milton Martins Moraes Filho, Granja Bretanhas S/A - representada pelo seu diretor Rubimar dos Santos Leitzke e por seu procurador João Carlos da Silveira, Luiz Alberto Patela Gastald, Cláudio Wrege Leite, Clóvis Renato da Silva Melo, José Otávio da Mota Fôculo, Alexandre Vieira da Silva Miguens, Fernando Schild Ribeiro, Milton Martins Moraes Filho, José Carlos da Silva Nolascio, Milton José Pellenz, Mauricio Ortiz Dutra, Amilton Aldair Rondan, João Carlos da Silveira, Rubimar dos Santos Leitzke, Lineu de Jesus L. Pedilha, Jurandir Lourenço Marmori Viola, Ari Pedro Betti, José Luiz Hernandez Sanches, Edson Nunes, Eldo Pereira Gomes, Francisco Rodrigues Lopes, Otávio Goularte de Freitas, André Luiz Marroni Vitoria, Flávio Almeida de Freitas, Wilson Gonçalves Medeiros, Alcides Jorge dos Santos, Salvador Leal Martins, Canoa Assumpção Vianna, Emani Bueno Martins, Enco da Silva Ribeiro, Mariana Schild Ribeiro, Daisy Peil Russo, Sergio Renato Russo, Fernando Antonio Scaglia José Dias, Alcio Avita Bardallo e Flávio Albuquerque Dutra

Declaramos que a presente é cópia fiel da original, lavrada no livro próprio e que são autênticas as assinaturas ali exaradas. Pelotas (RS), 21 de março de 2009

JAIRTON KRUGER RUSSO
PRESIDENTE

ELBY BONOW
SECRETÁRIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICADO DE REGISTRO em 15/03/2009 SOB Nº. 3129048
Protocolo: 08/100085-0, DE 16/04/2008
Insc. em 05 de 000232 e
COOPERATIVA AROZEIRA EXTREMO SUL LTDA
Sergio Jose Duarte Soares
REGISTRADOR-GERAL

Cooperativa Arrozeira Extremo Sul Ltda.
Pça. 20 de Setembro, 747, Centro, Pelotas, RS, CEP 96015-340. Fone: (51) 3284-3200 Fax: (51) 3284-3219
http://www.extremosul.com.br e-mail: extremosul@extremosul.com.br

REGISTRO DE NOTAS DE PELOTAS
PRAÇA 20 DE SETEMBRO, 747-A - PELOTAS - RS - FONE: (51) 3284-3200
BEL DARIO MIGUEL LORENZI - TARELADO
AUTENTICADO
A autenticação é válida para a assinatura de qualquer documento

Ave 05

682
P

ESTATUTO DA COOPERATIVA ARROZEIRA EXTREMO SUL LTDA.

CAPÍTULO PRIMEIRO

- ARTIGO 1º - A COOPERATIVA ARROZEIRA EXTREMO SUL LTDA., constituída em 17 de março de 1965, é uma sociedade cooperativa singular de responsabilidade limitada, regendo-se pelo presente Estatuto e demais disposições de legislação vigente.
- ARTIGO 2º - A Cooperativa terá sua sede administrativa e foro jurídico na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, e sua área de ação abrange os municípios de Pelotas, Arroio Grande, Rio Grande, Jaguarão, Santa Vitória do Palmar, Capão do Leão, Herval do Sul, Morro Redondo, Piratini, Pedro Osório, Carrão, Turuçu, Camaquã, Arroio do Padre, São Lourenço do Sul e outros municípios que venham a surgir do desmembramento destes.
- ARTIGO 3º - O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado, o seu Exercício Social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro.

CAPÍTULO SEGUNDO
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

- ARTIGO 4º - A Cooperativa objetiva congrega agricultores, soqueiros, produtores de leite, pecuaristas e os que se dedicarem a atividade agro-pecuária em geral, obrigando-se seus associados, através da colaboração recíproca, a promover:
- I - O estímulo, o desenvolvimento progressivo e a mais ampla defesa de seus interesses econômicos de caráter comum;
 - II - A venda em comum de sua produção, nos mercados locais, nacionais e internacionais, evitando os intermediários desnecessários.
- §1º - Para concretização de seus objetivos, a Cooperativa deverá:
- a) instalar ou arrendar engenhos e outras instalações necessárias ao recebimento, secagem, beneficiamento e padronização dos produtos entregues por seus associados e ao aproveitamento de seus subprodutos;
 - b) organizar o transporte de produção de seus cooperados desde suas lavouras até as instalações da sociedade onde prestará seus serviços, de modo a diminuir seu custo, podendo manter frota de veículo própria não apenas para tal fim, também para distribuir o produto já elaborado no mercado nacional ou internacional;
 - c) receber a produção agro-pecuária de seus associados, classificar, padronizar, secar, armazenar, beneficiar e/ou industrializar, fixando critérios de padronização aproveitando os subprodutos e promovendo sua venda no mercado nacional ou internacional;
 - d) adquirir, na medida que a administração entender conveniente, para a incorporação ao ativo da Cooperativa, ou para fornecimento aos associados que no mercado interno, quer através da importação do mercado

ESTABELECIDORAS DE NOTAS E RECIBOS
RUA SETE DE SETEMBRO, 121 - FONE: 211.011 - PELotas - RS 97200-000
REG. CARIC. PRODUÇÃO DEB. 021-7462510

ADENTIFICADO

CERTIFICADO de conformidade com a legislação em vigor da presente fotocópia desta igual ao original que se foi autenticado por ser uma reprodução fiel. Ass. Ass. P.

Ass. Ass. P.

Ass. Ass. P.

683
C

internacional, máquinas e implementos agrícolas, combustíveis e lubrificantes, insumos, fertilizantes, herbicidas, defensivos, inseticidas, sementes, produtos para alimentação e sanidade animal, bens ligados às atividades da Cooperativa e os ligados às atividades rurais, gêneros e artigos de uso doméstico e pessoal, bem como material de construção em geral;

- e) proporcionar a seus associados assistência técnica para o aumento e melhoria de sua produção, bem como o combate às pragas que infestam suas lavouras;
- f) fazer, de acordo com as possibilidades financeiras, adiantamento sobre os produtos entregues, na base do que for estabelecido pelo Conselho de Administração;
- g) além das atribuições já enumeradas, estabelecer outras que se fizerem necessárias a juízo do Conselho de Administração;
- h) participar, como cooperado, de Cooperativas centrais que reúnam Cooperativas com os mesmos objetivos sociais;
- i) poderá a Cooperativa adquirir aeronaves e instalar e manter oficina de manutenção das mesmas;

§2º - A Cooperativa promoverá mediante convênio com entidades especializadas públicas ou privadas, o aprimoramento técnico-profissional dos seus associados e de seus próprios empregados e participará de campanhas de expansão do cooperativismo, de fomento à agropecuária e de racionalização dos meios de produção

§3º - A Cooperativa efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro

CAPÍTULO TERCEIRO DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 5º - Poderão associar-se à Cooperativa todos os produtores rurais de sua área de ação que, tendo livre disposição de sua pessoa e bens, concordem com o presente Estatuto e não se dediquem a atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da entidade.

§1º - Poderão ainda associar-se à Cooperativa as pessoas jurídicas de direito civil, direito comercial, que, satisfeitas com as condições deste artigo, se enquadrarem nos objetivos da Cooperativa

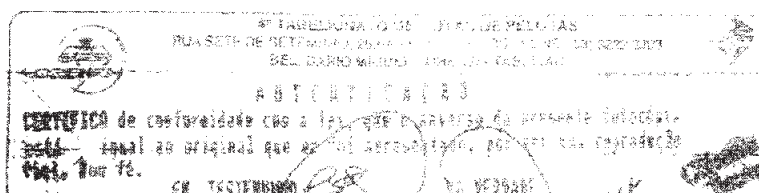
§2º - Também podem associar-se as pessoas jurídicas de direito civil, sem finalidade de lucro, que se dediquem a atividades beneficentes e os sindicatos, não tendo, porém, direito de voto e a retorno.

ARTIGO 6º - O número de associados não terá limite quanto ao máximo, não podendo, porém, em hipótese alguma, ser inferior a 20 (vinte)

ARTIGO 7º - Para associar-se, o interessado preencherá a proposta de admissão fornecida pela Cooperativa e a assinará juntamente com outro sócio proponente

§1º - Aprovada pelo Conselho de Administração a sua proposta, o candidato subscreverá as quotas-partes do capital, nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o Diretor Operacional da Cooperativa, assinará o livro de Matrícula.

§2º - A subscrição das quotas-partes do capital pelo associado e sua assinatura no livro de Matrícula complementam a sua admissão na sociedade



Art. 07

684
10

ARTIGO 8º - Cumprido o que dispõe o artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

- I - O Associado tem direito a:
- a) tomar parte nas Assembleias Gerais, discutição e votando os assuntos que nele se tratarem, exceto nos impedimentos previstos neste Estatuto;
 - b) propor ao Conselho de Administração ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;
 - c) votar e ser votado para membro do Conselho de Administração ou de Fiscalização da sociedade ou outros, salvo se tiver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só readquirirá tais direitos, após a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;
 - d) demitir-se da sociedade quando lhe convier;
 - e) realizar com a Cooperativa as operações que constituam seu objetivo;
 - f) solicitar esclarecimentos sobre as atividades da Cooperativa;
 - g) participar das contas líquidas do exercício, na proporção das operações que realizou;

- II - O Associado tem o dever e a obrigação de:
- a) subscrever e realizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
 - b) cumprir disposições da Lei do Estatuto, respeitar resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações da Assembleia Geral;
 - c) satisfazer pontualmente seus compromissos para com a Cooperativa, dentre os quais, o de participar ativamente de sua vida societária e empresarial;
 - d) entregar toda sua produção à Cooperativa;
 - e) prestar à Cooperativa, esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultarem associar-se;
 - f) participar das perdas apuradas em balanço, na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa se a Reserva Legal não for suficiente para cobri-las.

ARTIGO 9º - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito.

Único - a responsabilidade do associado como tal, pelos compromissos da Cooperativa, em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

ARTIGO 10º - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as onudas de sua responsabilidade em face de terceiros, passem aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Único - os herdeiros do associado falecido têm direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao extinto, assegurando-lhes o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

REPUBLICANA DE NOTARIOS PERITOS
RUA SETE DE SETEMBRO, 223-A - BARRA DO PIRAÍ - RJ - CEP: 24.100-000
BOL. CARDO MALUZZI - LORENZO TREBILAU

à 8 de Setembro de 2014

TESTAMENTO de constância das e Lei, que a adverta de que a escritura foi feita em original que se foi apresentada por um dos testadores

EM TESTAMENTO
PRIMAS

TESTADOR

TESTAMENTO

Ac. 08

685
P

CAPÍTULO QUARTO
DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

ARTIGO 11º - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á somente a seu pedido e será requerida ao Presidente sendo por este levado ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averçada no Livro de Matrícula, mediante termo assinado pelo Diretor Operacional.

ARTIGO 12º - A eliminação do associado, que será aplicada em virtude de infração da Lei ou deste Estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de reiterada a notificação ao infrator. Os motivos que determinaram a eliminação deverão constar de termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado pelo Diretor Operacional.

§1º - Além desses motivos, o Conselho de Administração poderá eliminar o associado que

- a) vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos;
- b) houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- c) depois de notificado, voltar a infringir as disposições da Lei, deste Estatuto, das resoluções ou deliberações de Cooperativa;
- d) deixar de entregar sua produção à Cooperativa desviando-a para o comércio intermediário;
- e) deixar de exercer, na área de ação da Cooperativa, a atividade que lhe facultou associar-se.

§2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado por processo que comprove as datas de remessa e do recebimento.

§3º - O atingido poderá, dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de notificação interpor recurso, que terá efeito suspensivo, até a primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13º - A exclusão do associado será feita

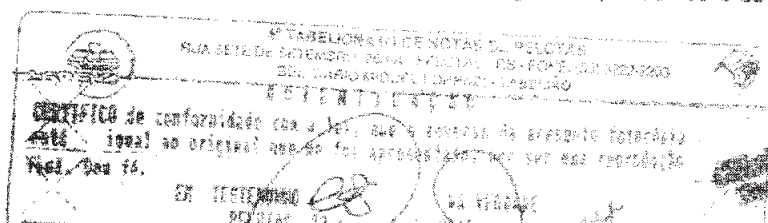
- I - por dissolução da pessoa jurídica;
- II - por morte da pessoa física;
- III - por incapacidade civil não suprida;
- IV - por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Único - A exclusão do associado, com fundamento nas disposições do item IV deste artigo, será feita por decisão do Conselho de Administração, aplicando-se, no caso, o disposto no "Caput" do artigo 12.

ARTIGO 14º - Em qualquer caso, nos de demissão, eliminação ou exclusão o associado ao terá direito à restituição do Capital que integrou, acrescido dos respectivos juros e das sobras que lhe tiverem sido registradas.

§1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

§2º - A administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse Capital e juros seja feita em parcelas iguais e mensais, a partir do exercício financeiro que se seguir ao que se deu o desligamento.



APC. 09

686
10

- §3º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.
- §4º - Os deveres de associados perduram para os direitos eliminados ou excluídos, até que sejam aprovados pela Assembleia Geral as contas do exercício em que o associado deixou de fazer parte da sociedade.

CAPÍTULO QUINTO
DO CAPITAL

ARTIGO 15º - O Capital da Cooperativa é limitado quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas-partes subscritas não podendo, entretanto, ser inferior a R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

- §1º - O Capital Social é dividido em quotas-partes com valor unitário de R\$ 1 (um real).
- §2º - A Quota-parte é indivisível, intransferível e não associada, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia. Todo seu movimento (subscrição, realização, transferência e restituição), será sempre escriturado no livro de Matrícula.
- §3º - As quotas-partes depois de integralizadas poderão ser transferidas, entre associados, mediante autorização da Assembleia Geral. A transferência será escriturada no Livro de Matrícula mediante termo assinado pelo cedente, pelo cessionário e pelo Diretor Operacional da Cooperativa.
- §4º - O associado poderá pagar as quotas-partes à vista de uma só vez ou parceladamente, num prazo máximo de 10 (dez) anos mediante retenção de 3% (três por cento) do valor de seus produtos entregues à Cooperativa, retenção esta que será feita em tais casos paralelamente à prevista no artigo 17 deste Estatuto.

ARTIGO 16º - Ao ser admitido, cada associado deverá subscrever no mínimo 100 (cem) quotas-partes do capital, não podendo, entretanto, exceder de 1/3 (um terço) do capital social.

ARTIGO 17º - A Cooperativa poderá reter, a critério do Conselho de Administração, até 3% (três por cento) do valor dos produtos entregues pelos associados para aumento do Capital independentemente da área de cultivo de cada um.

CAPÍTULO SEXTO
DOS ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 18º - A Cooperativa será administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral
- II - Conselho de Administração
- III - Conselho Fiscal

I - ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 19º - A Assembleia Geral dos associados, ordinária ou extraordinária que é o órgão supremo da Cooperativa, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, tomará toda a decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam a todos ainda que ausentes ou discordantes.

* TABELADOR DE NOTAS E FEELTAS
RUA DE SETEMBRO, 200 - FONE (011) 28.10.00 - C.A. 00.000.000
BOL. DARIO GUERIN (OPEL) TABELADOR

AUTENTICADO

CONFIRMO de conformidade com a lei que a certidão da presente fotografia
é igual ao original que me foi apresentado, por ser uma reprodução
fidel. do fé.

12. 12. 1988

Luiz Barros
Tabelador

AOC 20

ARTIGO 20º - A Assembleia Geral será convocada e dirigida pelo Presidente da Cooperativa.

§1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após uma solicitação não atendida.

§2º - Não poderá votar e ser votado na Assembleia Geral o associado que:
a) tenha sido admitido após a sua convocação;
b) que esteja na infringência de qualquer disposição do item II do artigo 8º deste Estatuto.

ARTIGO 21º - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira reunião, de 1 (uma) hora para a segunda e 1 (uma) hora para a terceira.

§Único - As 3 (três) convocações poderão ser feitas num único edital, desde que dela constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

ARTIGO 22º - Não havendo "quorum" para instalação da Assembleia convocada nos termos do Artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§Único - Se ainda não houver "quorum" suficiente para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a sociedade.

ARTIGO 23º - Dos Editais de Convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- I - a denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral", Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- II - o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual será motivo justificado, será sempre o da Sede Social;
- III - a seqüência ordinal das convocações;
- IV - a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- V - o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do "quorum" de instalação;
- VI - assinatura do responsável pela convocação.

§1º - No caso de a convocação ser feita por associados, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que o solicitou.

§2º - Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos associados, publicadas em jornal e comunicados por circulars aos associados.

ARTIGO 24º - É de competência das Assembleias Gerais, ordinárias, ou extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração, de Fiscalização ou outros.

§Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembleia designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 25º - O "quorum" para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

4º TABELONATO DE NOTAS D-PELOTAS
RUA SETE DE SETEMBRO, 250-A - FONE (51) 341.1111 - FAX (51) 341.1111
BOL. VARIGARQUEL LOMAZZI TABELAO

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICADO de conformidade com a Lei nº 11.639/08 e presente legislação
esta igual ao original que se foi apresentado, por ser um documento
fóto. Das 16.

EU TESTEMUNHO

14 DE SETEMBRO

1000

JOC. 1A

627
B

688
9

- I - 2/3 do número de associados, em condições de votar em primeira convocação;
 - II - metade mais 1 (um) dos associados, em segunda convocação;
 - III - mínimo de 10 (dez) associados, na terceira convocação.
- § Único - Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, será constatado por suas assinaturas, apostas no Livro de Presenças.

ARTIGO 26º - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente da Cooperativa, auxiliado pelo Diretor Operacional.

- § 1º - Na ausência do Diretor Operacional, o Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.
- § 2º - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido na ocasião e secretariados por outro, convidado pelo primeiro.

ARTIGO 27º - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

ARTIGO 28º - Os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não poderão dirigir os trabalhos nas Assembleias Gerais em que forem apresentados o relatório e contas do exercício em que exerceram seus mandatos, devendo o plenário escolher, entre os presentes, um Presidente para coordenar os trabalhos no interregno, retornando a direção ao Presidente, terminado o impedimento.

- § 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Conselho de Administração e Conselheiros deverão a Mesa, permanecendo contudo, no recinto, à disposição da Assembleia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
- § 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os associados, um secretário "ad-hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões e serem incluídas na Ata pelo Secretário de Assembleia.

ARTIGO 29º - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação.

- § 1º - Em regra, a votação será por solenização, mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendo-se então às normas usadas.
- § 2º - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar da Ata circunstanciada, lavrada no livro próprio aprovado e assinada ao final dos trabalhos pelos Diretores e demais associados presentes que o quiserem, ou ainda, quando difícil sua elaboração durante os trabalhos, lida, aprovada e assinada posteriormente por uma comissão de associados escolhidos pela Assembleia para tal.
- § 3º - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de voto, tendo cada associado presente, direito a 1 (um) só voto.
- § 4º - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, com violação da Lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

6

SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS
SUA SEDE DE REGISTRO: PRAÇA DE SÃO PEDRO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP - CEP: 05000-000
TEL: (11) 3000-1000 - FAX: (11) 3000-1000

SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS

COMPROVO de conformidade com o art. 407, o conteúdo da presente inscricão
pelo qual se original que se foi apresentado, por ser um documento
fidel. em fé.

EN TESTEMUNHO
PELHAS, 20 de maio de 2007

SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS

SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS

Doc. 12

689
C

ARTIGO 30^o - A Assembleia Ordinária, que se realizará normalmente no mês de março, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar na Ordem do Dia:

- I - prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a) relatório de gestão;
 - b) balanço;
 - c) demonstrativo de conta Sobras e Perdas;
 - d) parecer do Conselho Fiscal.
- II - destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições, para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para as Reservas obrigatórias;
- III - eleição dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;
- IV - fixação de honorários, gratificações e cédulas de presença dos componentes do Conselho de Administração e Fiscal;
- V - quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 32 deste Estatuto.

§1^o - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar de votação das matérias dos itens I e IV deste Artigo.

§2^o - A aprovação do Relatório, Balanço e Contas dos órgãos de administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação bem como de infração da Lei ou deste Estatuto.

ARTIGO 31^o - A Assembleia Geral Extraordinária realiza-se sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade, desde que mencionado no Edital de convocação.

ARTIGO 32^o - É da competência exclusiva de Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - reforma dos Estatutos;
- II - fusão, incorporação ou desmembramento;
- III - mudança do objetivo da Sociedade;
- IV - dissolução voluntária da Sociedade e nomeação do liquidante;
- V - contas dos liquidantes.

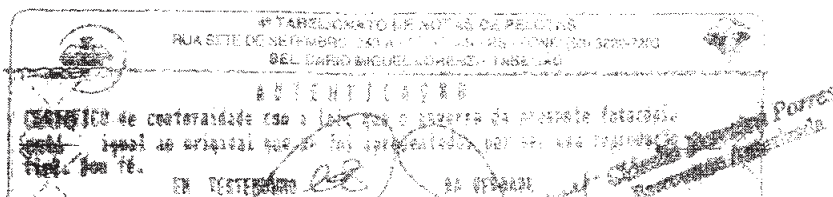
Único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

II - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 33^o - A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração, composto de 3 (três) membros, todos associados, eleitos para os cargos de Presidente, Diretor Operacional e 1 (um) Vogal eleitos todos pela Assembleia Geral, para um mandato de 4 (quatro) anos.

§1^o - No término de cada mandato, será obrigatória a renovação, no mínimo de 1/3 (um terço) dos membros deste Conselho.

§2^o - Não podem compor o Conselho de Administração, parentes entre si até o 2^o (segundo) grau em linha reta ou colateral.



Doc. 13

690
4

- §3º - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações contraídas em nome da Sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos se agirem com culpa ou dolo.
- §4º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou deixado impraticado.
- §5º - Os Conselheiros que participarem de ato ou operação social em que se oculta a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

ARTIGO 34º - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

- §1º - O associado, mesmo ocupando de cargo eletivo na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.
- §2º - Os integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.
- §3º - Sem prejuízo de ação que possa caber a qualquer cooperado, a sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores para promover a sua responsabilidade.

ARTIGO 35º - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- I - reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, pela maioria do próprio Conselho, ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal;
- II - delibera validamente com a maioria dos seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de voto dos presentes cabendo ao Presidente o voto de desempate;
- III - as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos, pelos membros do Conselho presentes.

ARTIGO 36º - Nos impedimentos do Presidente, por prazo determinado ou por vaga definitiva assume o Diretor Operacional.

- §1º - Se ficarem vagas mais da metade dos cargos do Conselho de Administração em qualquer tempo, deverá ser convocada a Assembleia Geral para o preenchimento dos mesmos.
- §2º - Os substitutos eleitos exercem os cargos somente até o final dos mandatos de seus antecessores.
- §3º - Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho que sem justificativa faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis intercaladas.
- §4º - Na falta ou impedimento do Presidente, assumirá o Diretor Operacional.

ARTIGO 37º - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto e atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral:

ESTABELECIMENTO DE REGISTRO DE PELOTAS
 Rua Sete de Setembro, 100 - Fone: 222.1111 - Pelotas - RS
 PELOTA, DANIEL MIGUEL LONZI DE ABREU

AUTENTICADO

CONFIRMAÇÃO de conformidade com a Lei e com o estatuto da presente sociedade
 igual ao original que se foi apresentado, por ser uma reprodução
 feita em 16/01/2009

EM TESTEMUNHO
 PELOTAS, 22 de Janeiro de 2009

Assinatura: [Assinatura]

Art. 14

692
P

- XVIII - deliberar sobre as despesas da Cooperativa, ouvido quando for o caso, o Presidente;
- XIX - elaborar programas de promoção e propaganda para o mercado consumidor, dando sustentação ao trabalho dos agentes e vendedores;
- XX - elaborar a programação de vendas da Cooperativa, de comum acordo com o Presidente;
- XXI - orientar e supervisionar a abertura de novas áreas de penetração e novos mercados, lançamentos de novos produtos; os trabalhos de estatísticas de vendas bem como a elaboração de análise, pesquisa e estudos de mercado, com vistas a identificar, com eficiência, as suas reações;
- XXII - orientar e coordenar os serviços de agentes, filiais e vendedores;
- XXIII - responsabilizar-se pelo controle das marcas e registros da Cooperativa, com vistas a mantê-los sempre em ordem;
- XXIV - verificar constantemente, a qualidade dos produtos comercializados, a fim de mantê-los dentro de padrões competitivos;
- XXV - interessar-se por todas as formas de melhorar a produtividade nas operações de processos de industrialização e comercialização, através de estudos, pesquisas, experiências e remanejamento de pessoal;
- XXVI - supervisionar os trabalhos de aviação agrícola da Cooperativa, com vistas ao mais perfeito atendimento das necessidades dos cooperados;
- XXVII - elaborar a programação de compras da Cooperativa, de comum acordo com os demais membros do Conselho de Administração, bem como das compras a serem realizadas de terceiros, na forma de legislação vigente.


III - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 41º - A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de um ano, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) de seus integrantes.



- §1º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter entre si, com os membros do Conselho de Administração, nem com o(s) gerente(s) ou contador(es) laços de parentesco até 2º grau em linha reta ou colateral.
- §2º - O associado não pode exercer cumulativamente, cargo no Conselho de Administração e Fiscal.
- §3º - Também, não podem fazer parte do Conselho Fiscal os ineligíveis enumerados no artigo 34 deste Estatuto.

ARTIGO 42º - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário com a participação de 3 (três) de seus membros.

- §1º - Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um Presidente, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos, e um secretário.
- §2º - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas ainda por qualquer dos seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.
- §3º - Na ausência do Presidente, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.


 TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
 RUA SETE DE SETEMBRO, 143 A - PELOTAS - RS - FONE: (51) 3222-9201
 BCL. DANILO MENDES LORTESI - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO
 O presente documento foi autenticado e registrado em livro de registro de notas e assinaturas.

EM TESTEMUNHO:  DA RESERVA: 

PELOTAS, 15 de maio de 2016.

02.16

- ii - 10% (dez por cento) para a Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social, que será também constituída pelas doações feitas especificamente para esta reserva.
- §1º - A Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social destina-se à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa, podendo os respectivos serviços ser executados mediante convênio com entidades públicas ou privadas.
- §2º - As sobras líquidas apuradas na forma deste artigo, deduzido o valor das gratificações atribuídas aos componentes dos órgãos de administração e aos empregados, se assim o determinar a Assembleia Geral Ordinária, serão distribuídas aos associados, na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa, após a aprovação do balanço, salvo destinação diversa.
- §3º - As perdas verificadas, que não tenham cobertura de Reserva Legal e demais Reservas de Sobras, serão rateadas entre os associados, após a aprovação do balanço pela Assembleia Geral Ordinária, na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa.

ARTIGO 47º - A Reserva Legal destina-se à reparar eventuais perdas de qualquer natureza que a Cooperativa, venha a sofrer sendo indivisíveis entre os associados mesmo no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa, hipótese em que será recolhido ao extinto Banco Nacional de Crédito Cooperativo, ou ao Organismo que o substituir juntamente com o saldo remanescente não comprometido.

ARTIGO 48º - A Assembleia Geral poderá criar outras reservas além das previstas neste Estatuto, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

CAPITULO OITAVO
DOS LIVROS

ARTIGO 49º - A Cooperativa deverá ter os seguintes livros:

- I - matrícula;
- II - atas das Assembleias Gerais;
- III - atas do Conselho de Administração;
- IV - atas do Conselho Fiscal;
- V - presença dos Associados nas Assembleias Gerais;
- VI - outros fiscais e contábeis obrigatórios.

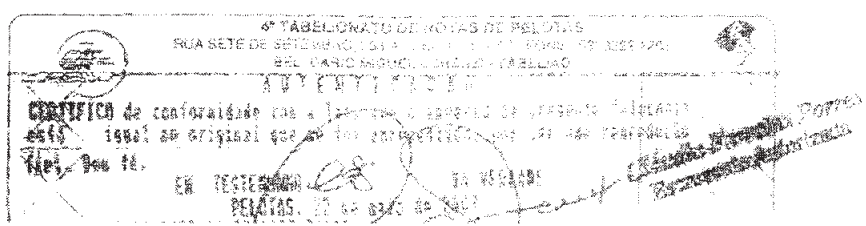
Único - é facultado a adoção de livros e folhas soltas ou fichas.

ARTIGO 50º - No livro de Matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão e dela deverá constar:

- I - o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- II - a data de sua admissão e quando for o caso, a de sua demissão a pedido, de eliminação ou exclusão;
- III - a conta corrente das suas quotas-partes do Capital Social.

CAPITULO NONO

ARTIGO 51º - A dissolução da Cooperativa dar-se-á:



Doc. 17

194
fo

- II - 10% (dez por cento) para a Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social, que será também constituída pelas doações feitas especificamente para esta reserva.
- §1º - A Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social destina-se à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa, podendo os respectivos serviços ser executados mediante convênio com entidades públicas ou privadas.
- §2º - As sobras líquidas apuradas na forma deste artigo, deduzido o valor das gratificações atribuídas aos componentes dos órgãos de administração e aos empregados, se assim o determinar a Assembleia Geral Ordinária, serão distribuídas aos associados, na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa, após a aprovação do balanço, salvo destinação diversa.
- §3º - As perdas verificadas, que não tenham cobertura da Reserva Legal e demais Reservas de Sobras, serão rateadas entre os associados, após a aprovação do balanço pela Assembleia Geral Ordinária, na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa.

ARTIGO 47º - A Reserva Legal destina-se a reparar eventuais perdas de qualquer natureza que a Cooperativa, venha a sofrer sendo indivisíveis entre os associados mesmo no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa, hipótese em que será recolhido ao extinto Banco Nacional de Crédito Cooperativo, ou ao Organismo que o substituir juntamente com o saldo remanescente não comprometido.

ARTIGO 48º - A Assembleia Geral poderá criar outras reservas além das previstas neste Estatuto, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

CAPITULO OITAVO
DOS LIVROS

ARTIGO 49º - A Cooperativa devará ter os seguintes livros:

- I - matricula;
- II - atas das Assembleias Gerais;
- III - atas do Conselho de Administração;
- IV - atas do Conselho Fiscal;
- V - presença dos Associados nas Assembleias Gerais;
- VI - outros fiscais e contábeis obrigatórios.

Único - é facultado a adoção de livros e folhas soltas ou fichas.

ARTIGO 50º - No livro de Matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão e dele deverá constar:

- I - o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- II - a data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão a pedido, de eliminação ou exclusão;
- III - a conta corrente das suas quotas-partes do Capital Social.

CAPITULO NONO

ARTIGO 51º - A dissolução da Cooperativa dar-se-á:

REGISTRADO

SECRETARIA DE ECONOMIA, SIA - PAVÃO, BRASÍLIA - DF - CEP: 70030-120

BEL. GARCIA MOURA, LOPES - TABELA 00

1991

CERTIFICADO de conformação com a Lei nº 5.000 de 1966 e com o Decreto nº 98.900 de 1960

1991 - 1991

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

PELATAS, 12 de maio de 1991

Assessoria Jurídica

18

695
P

- IV - em virtude de alteração de sua forma jurídica;
- V - pelo cancelamento de autorização de funcionamento;
- VI - pela paralisação de sua atividade por mais de 120 (cento e vinte) dias

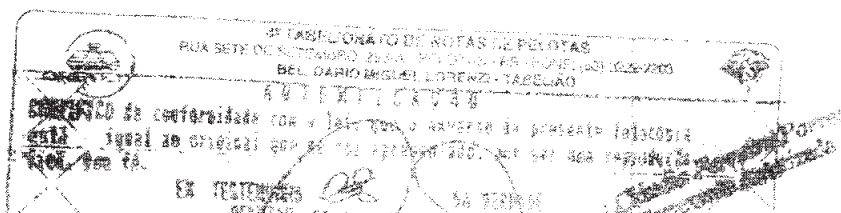
§ Único quando a dissolução da Sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deverá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado ou por iniciativa do INCRA.

ARTIGO 52º - Determinada a Liquidação da Cooperativa pela Assembleia Geral Extraordinária, esta nomeará um ou mais liquidantes, no máximo 3 (três), elegendo igualmente um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes.

ARTIGO 53º - Os liquidantes terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua nomeação para dar início à liquidação devendo:

- I - proceder o arquivamento no órgão competente da Ata da Assembleia Geral em que foi resolvida a liquidação;
- II - comunicar ao órgão Normativo e ao extinto Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A., ou ao Organismo que o substituir a sua nomeação e os fatos que a determinarem, fornecendo cópia da Ata da Assembleia que decidiu a matéria;
- III - arrecadar os bens, livros e documentos da Sociedade onde quer que estejam;
- IV - convocar os credores e devedores promovendo o levantamento dos créditos e débitos da sociedade;
- V - proceder ao levantamento do inventário e ao balanço geral do ativo e passivo;
- VI - realizar o ativo social para saldar o passivo e reembolsar os associados de suas quotas-partes, destinando o remanescente, inclusive o das reservas indivisíveis, ao extinto Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A., ou ao Organismo que o substituir;
- VII - exigir dos associados a integralização das respectivas quotas-partes do Capital Social não realizadas, quando o ativo não basta para a solução do passivo;
- VIII - reembolsar os associados de suas quotas-partes juntamente com os sobras líquidas apuradas, depois de liquidados os compromissos sociais;
- IX - convocar a Assembleia Geral, a cada 6 (seis) meses ou sempre que necessário, para apresentar relatório e balanço do estado de liquidação e prestar contas dos atos praticados durante o período anterior;
- X - apresentar à Assembleia Geral, no fim da liquidação o respectivo relatório e as contas finais;
- XI - averbar, no órgão competente, a Ata da Assembleia Geral que considerou encerrada a liquidação.

§ 2º - As obrigações e responsabilidades dos liquidantes, regem-se pelos preceitos peculiares aos dos administradores da sociedade liquidante.



Doc. 19

696
D

Adair Blank
 Jaguaré Francisco Marroni Vitola
 Jurandir Lourenço Marroni Vitola
 José Otávio da Mota Fúculo
 Ari Pedro Betti
 Jair Fonseca de Souza
 Sergio Renato Bork
 Altamiro Rodrigues Pereira
 Celso Antunes Vinholes
 Clóvis Renato da Silva Melo
 Marcio Sanches da Silveira
 Cláudio Wroge Leite
 Fernando Schild Ribeiro
 Alexandre Vieira da Silva Miguens
 José Luiz Hernandez Sanches
 Edson Nunes
 Eício Pereira Gomes
 Francisco Rodrigues Lopes
 Otávio Gularte de Freitas
 André Luiz Marroni Vitola
 Flávio Almeida de Freitas
 Wilson Gonçalves Medeiros
 Milton Martins Moraes Filho
 Milton José Pellenz
 Alcides Jorge dos Santos
 Amilton Aldair Rondan
 Mauricio Ortiz Dutra
 Salvador Leal Martins
 Carlos Assumpção Vianna
 Granja Bretanhas S/A
 Emani Bueno Martins
 Erico da Silva Ribeiro
 Marilda Schild Ribeiro
 Daicy Peil Russo
 Sérgio Renato Rusão
 Fernando Antonio Scaglia José Dias
 José Carlos de Silva Nolasco
 Alípio Ávila Bardallo
 Flávio Albuquerque Dutra
 João Carlos da Silveira
 Rubimar dos Santos Leitzke

1 2 3 4 5 6 7 8 9 0
 * * * * *
 * * * * *



Jairton Krüger Russo
 Presidente

6º TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
 RUA SETE DE SETEMBRO, 233 A - 1013015 - RY - FONE (51) 3212-2200
 DEL. CARLOS ASSUMPTO DOS SANTOS - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICADO de autenticidade em 2 cópias, uma a favor do presente tabelião e outra igual ao original que se foi arquivada, por ser uma reprodução fiel, por 12.

EM TESTEMUNHO DO VERDADEIRO

PELOTAS, 22 de maio de 2009

5011 88 7.59 0425.01.000027 78100

Cláudio Wroge Leite
 Tabelião Autorizado

20.06.20

697
D

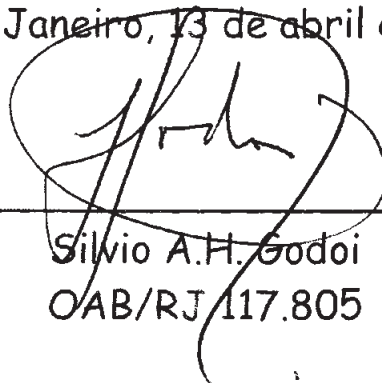
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE
DOCUMENTOS

SILVIO AQUILES HILDEBRANDO GODOI, brasileiro, advogado inscrito na OAB/RJ nº117. 805, e SP. 51.743, declaro para os devidos fins que os documentos anexados aos autos, **são cópias autênticas**, consoante o artigo 365, IV do Código de Processo Civil e artigo 830 da Consolidação das leis do Trabalho.

Por ser verdade, firmo a presente, de acordo com a Lei nº 11.419-06 e 11.925/09.

Igualmente, informo que os documentos originais estão à disposição do Juízo e da parte adversa, se necessário for.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2010.



Silvio A.H. Godoi
OAB/RJ/117.805

Doc. 71



SILVIO AQUILES HILDEBRANDO GODOI
SELMA XIMENS ALVES
PAULA CHRISTINA M. B. M. DE CAMPOS.

698
E

ESCRITÓRIO
Avenida das Américas nº 4.790 sala 612
– Barra da Tijuca - CEP 22.640-102.
RIO DE JANEIRO - RJ
Tel. 2431-8889 - Tel /Fax. 2431-9519
E-mail: sgodoiadogados@hotmail.com

EXMO. SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU - RIO
DE JANEIRO. (VARA EMPRESARIAL).

PROCESSO CÍVEL Nº 0011290-44. 2010.8.19.0038
AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
DECLARAÇÃO DE CRÉDITO
PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL

EXATO BALOTE Z000000000 15/04/10 12:00 00124907 05008502

COOPERATIVA ARROZEIRA EXTREMO SUL
LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob número 92.195.692/0001-99, com sede na Praça Vinte de Setembro, número 747 no centro, na cidade de Pelotas no Estado do Rio Grande do Sul, nos autos do processo de Recuperação Judicial da empresa SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., por seu advogado abaixo (doc.01), informar, expor e requerer o que segue:

20

1- DAS NOTIFICAÇÕES/PUBLICAÇÕES

Face aos termos do artigo 39, I do CPC requer que todas e quaisquer notificações, intimações e publicações no Diário Oficial, sejam realizadas em nome do Advogado SILVIO AQUILES HILDEBRANDO GODOI

A.

699
/

inscrito na OAB/RJ 117.805, antiga OAB/RJ 2.105-A, e SP. 51.743, com escritório na Avenida das Américas, 4.790, grupo 612, no Centro Profissional Barrashopping, na Barra da Tijuca, telefone 2431-9519, CEP: 22.640-102, nesta Capital, sob pena de nulidade dos atos processuais praticados.

2- DO CRÉDITO DECLARADO.

A empresa concorda com o valor declarado na ação de recuperação judicial de **R\$17.390,00** - (dezessete mil, trezentos e noventa reais), **não atualizado**, apresentado no quadro geral de credores, dívida esta devidamente comprovada pelas notas fiscais, duplicatas, títulos e protestos não pagos.

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, especialmente pela juntada posterior de documentos, e outras que se fizerem necessárias. Requerendo a juntada original dos documentos, já nos autos.

N. Termos
P. Deferimento

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2.010.



SILVIO AQUILES H. GODOI
OAB/RJ 117.805

700
/

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: COOPERATIVA ARROZEIRA EXTREMO SUL LTDA., empresa com sede à praça Vinte de Setembro, 747, centro, Pelotas, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.195.692/0001-99, neste ato representada por seu presidente **JAIRTON KRUGER RUSSO**, brasileiro, casado, agropecuarista, com CPF sob o nº 252.569.550-04 e seu diretor operacional **LUCIANO FRANCISCO PINHEIRO NETO**, brasileiro, casado, advogado, com CPF sob o nº 054153060-72, ambos residentes e domiciliados em Pelotas, RS.

OUTORGADOS: SILVIO AQUILES HILDEBRANDO GODOI, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ. sob o nº 117.805, PAULA CHRISTINA M. B. M. DE CAMPOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ. sob o nº 127.707, SELMA XIMENES ALVES, brasileira, casada, advogada, OAB/RJ 129.505, todos com escritório à Av. das Américas nº 4.790 - sala 612 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ. - CEP. 22.640-102.

PODERES

Pelo presente instrumento particular de Procuração, o **OUTORGANTE** acima qualificado, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os **OUTORGADOS**, acima qualificados, o qual outorga todos os poderes da Cláusula "Ad Judicia", e os especiais para transigir, acordar, conciliar, receber e dar quitação, firmar termos, recibos e compromissos, requerendo e propondo o que necessário seja para o bom e fiel desempenho deste, podendo os **OUTORGADOS** representar o **OUTORGANTE**, inclusive substabelecer com ou sem reservas, e em especial, para atuar no processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038 que tramita perante a 1ª Vara Cível Empresarial - Recuperação Judicial do Supermercados Alto da Posse, RJ.

Pelotas - RS, 12 de abril de 2010.

COOPERATIVA VERDADEIRA AS FIRMAS DE JAIRTON KRUGER RUSSO, LUCIANO FRANCISCO PINHEIRO NETO ASSINA POR COOPERATIVA ARROZEIRA EXTREMO SUL LTDA. SOB TE.
EM TESTEMUNHO DA SEDE
PELOTAS, 12 de abril de 2010.
Cláudia Ferreira I
EBC: Nº 5.20.0425.01.090003/42002 e 42003
Cláudia Ferreira I
Secretaria do Tab


Jairton Kruger Russo


Luciano Francisco Pinheiro Neto

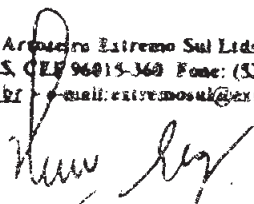
CNPJ: 92.195.692/0001-99

NIRE: 33.400.002.324

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2009 PARA: **EM REGIME EXTRAORDINÁRIO:** 1) Reforma Estatutária. **EM REGIME ORDINÁRIO:** 1) Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: Relatório de gestão; Balanço Patrimonial; Demonstrativo de Sobras e Perdas; 2) Eleição do Conselho de Administração; 3) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; 4) Destinação dos resultados apurados; 5) Utilização das Reservas para aumento de Capital; 6) Autorização para operar com terceiros; e 7) Outros assuntos de interesse da Cooperativa.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2009, reuniram-se em Assembleias Geral Extraordinária e Ordinária, os associados da Cooperativa Arrozeira Extremo Sul Ltda, em sua sede social, na Praça 20 de Setembro, nº 747, em Pelotas (RS), às 11:00 horas, em terceira convocação, na forma do Edital de convocação expedido em 10 de março de 2009, enviado à todos os Cooperados, afixado na Cooperativa e publicado no Jornal Diário da Manhã, de Pelotas, na edição do dia 11/03/2009. Em virtude de não ter havido quorum suficiente nas duas primeiras chamadas para sua instalação, o Presidente em exercício, Sr. Jairton Kruger Russo, em última chamada, às 11:00 horas, abriu os trabalhos e convidou a mim, Eloy Bonow, para secretariá-lo. Em seguida procedeu-se a leitura do Edital de Convocação, expedido em 11 de março de 2009, com o seguinte teor: "De conformidade com os Artigos 23 §2º, 30, 31 e 32 do Estatuto Social da Cooperativa Arrozeira Extremo Sul Ltda, convocamos os Senhores Associados, em número de 90 (noventa), para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária e Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em nossa sede à Praça 20 de Setembro, 747, nesta cidade, dia 21 de março de 2009, nos seguintes horários: 09:00 horas, em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 dos Associados, 10:00 horas, em segunda convocação com a presença mínima de metade mais um dos Associados e 11:00 horas em terceira e última convocação com a presença mínima de 10 (dez) Associados, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: **EM REGIME EXTRAORDINÁRIO:** 1) Reforma Estatutária. **EM REGIME ORDINÁRIO:** 1) Prestação de Contas do Órgão de Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: - Relatório de Gestão; Balanço Patrimonial; Demonstrativo de Sobras e Perdas; 2) Eleição do Conselho de Administração; 3) Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal; 4) Destinação dos Resultados Apurados; 5) Utilização das Reservas para Aumento de Capital; 6) Autorização para Operar com Terceiros; e 7) Outros assuntos de interesse da Cooperativa. Pelotas, RS, 11 de março de 2009. Jairton Kruger Russo, Presidente. Em pauta, foi proposto pelo Presidente que a Assembleia examinasse, **EM REGIME EXTRAORDINÁRIO**, o Item I da Ordem do Dia - Reforma Estatutária, a substituição da denominação de Diretor Administrativo para Diretor Operacional por este melhor representar as atividades desempenhadas por este diretor. Posto em discussão, após amplamente debatido o assunto, posto em votação, foi aprovado sem divergências. Em decorrência, ficaram modificados, respectivamente, o caput do artigo 33 e o caput dos artigos 34 a 40 e seus parágrafos. Tendo em vista a alteração aprovada, os associados deliberaram consolidar o Estatuto Social que deverá ser encaminhado para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul. Esgotada a Ordem do Dia, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária.


Cooperativa Arrozeira Extremo Sul Ltda.
Praça 20 de Setembro, 747, Centro, Pelotas, RS, CEP 96015-360 Fone: (53) 3284-2200 Fax: (53) 3284-2339
<http://www.extremosul.com.br> e-mail: extremosul@extremosul.com.br




4º TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
RUA GETÉLIO DE SETEMBRO, 253-A - PELOTAS - RS - FONE: (53) 3222-2203
SEL. DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIAO

AUTENTICAÇÃO

de conformidade com a lei, que o conteúdo da presente fotocópia
é igual ao original que se foi apresentado, por ser uma reprodução
fidelidade.

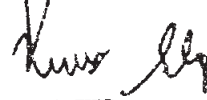
56 TESTEMUNHO  DA VERDADE

PELOTAS, 22 de março de 2009

701


Em seguida, EM REGIME ORDINÁRIO, passou-se a examinar o item nº. 1 da Ordem do Dia. Em virtude de o Sr. Presidente Jairton Kruger Russo estar impedido, bem como os demais membros do Conselho de Administração, face a dispositivo estatutário, solicitou a indicação de um associado para presidir os trabalhos. Foi indicada e aceita, a associada Luciana Schild Ribeiro, que convidou a mim Eloy Bonow, a continuar como secretário. Após a leitura do Relatório de Gestão, do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo de Sobras e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, os documentos foram postos em discussão e apreciação por todos os Associados presentes. Após os esclarecimentos prestados pelo Conselho de Administração, necessários ao bom entendimento dos relatórios, a Sra. Presidente colocou-os em votação e tiveram aprovação unânime. Em seguida, a Sra. Presidente, solicitou que o Sr. Jairton Kruger Russo reassumisse a Presidência da Assembléia. A seguir passou-se à análise do item nº 2 da Ordem do Dia. Eleição do Conselho de Administração. O Sr. Presidente informou da necessidade de renovação de no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros, conforme prevê o artigo 33º do Estatuto Social da Cooperativa. Com o que, foi declarado aberto o processo de sucessão, com a eleição do novo Conselho de Administração. Após o assunto ser debatido pelos Associados presentes, foi sugerida a seguinte nominata para a formação da chapa que foi única: Presidente, Jairton Kruger Russo, brasileiro, casado, orizicultor, inscrito no CPF sob nº 252.569.550-04, portador da Carteira de Identidade nº 3001177025, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado em Pelotas/RS, na Av. Dom Joaquim nº 8 - Três Vendas; Diretor Operacional, Luciano Francisco Pinheiro Neto, brasileiro, casado, orizicultor, inscrito no CPF sob nº 054.153.060-72, portador da Carteira de Identidade nº 9010096445, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado em Pelotas/RS, na rua Gonçalves Chaves nº 4733 - Centro; e Vogal, Marcio Sanchez da Silveira, brasileiro, solteiro, orizicultor, inscrito no CPF sob nº 588.609.400-87, portador da Carteira de Identidade nº 1001505369, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado em Santa Vitória do Palmar/RS, na BR 471 Km. 591 s/nº Canoa Mirim 4º Distrito. Os associados componentes da chapa declararam que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil. A seguir o Presidente da Assembléia disse que a votação deveria ser secreta, convidando dois Associados para rubricar as cédulas e chamar os presentes para a votação, sendo convidados os Associados Altamiro Rodrigues Pereira e Fernando Schild Ribeiro para o escrutínio. Ao final foram conferidos os números de votos e de presentes que resultou na aclamação da nominata apresentada, sendo aprovado o resultado, ficando assim escolhido e imediatamente empossados o novo Conselho de Administração da Cooperativa Arrozeira Extremo Sul Ltda, para o período de 2009 à 2013. Encerrada a pauta da eleição, passou-se a discussão do item 3, da Ordem do Dia. Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal. Seguindo os procedimentos anteriores, foi apresentada pelos Cooperados uma chapa composta pelos seguintes integrantes. Titulares: Urbano Silveira de Castro Neto, brasileiro, casado, orizicultor, inscrito no CPF sob nº 057.154.820-20, portador da carteira de identidade nº 1002974234, residente e domiciliado em Santa Vitória do Palmar /RS na BR 471 Km 591 s/nº Canoa Mirim 4º Distrito; Sergio Renato Bork, brasileiro, casado, orizicultor, inscrito no CPF 479.809.400-59, portador da carteira de identidade nº 4026443319, residente e domiciliado em Santa Vitória do Palmar/RS na BR 471 Km. 591 s/nº Canoa Mirim 4º Distrito; João Abilio Borges , brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, inscrito no CPF 091.462.020-72, portador da carteira de identidade nº 1002768636, residente e domiciliado em Santa Vitória do Palmar/RS, BR 471 Km. 558

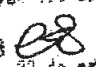

Cooperativa Arrozeira Extremo Sul Ltda.
Pça. 20 de Setembro, 747, Centro, Pelotas, RS, CEP 96015-360 Fone: (53) 3284-2200 Fax: (53)3284-2339
<http://www.extremosul.com.br> - e-mail: extremosul@extremosul.com.br




4º TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
RUA SETE DE SETEMBRO, 253-A - PELOTAS - RS - FONE: (53) 3222-2203
BEL. DARRO MIGUEL LORENZI - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

De conformidade com a Lei, see o processo da presente fotocópia igual ao original que se foi apresentado, por ser uma reprodução

EM TESTEMUNHO  DA VERDADE 

PELOTAS, 22 de maio de 2009

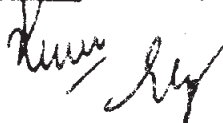


s/nº - Curral Alto. Suplentes: Francisco Osvaldo Pereira, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF nº 393.582.240-53, portador da carteira de identidade nº 7029033144, residente e domiciliado em Pelotas/RS na Rua Frederico Trebi nº 168 no Bairro Fátima; Celso Antunes Vinholes, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF nº 204.386.720-20, portador da carteira de identidade nº 6023328526, residente e domiciliado em Santa Vitória do Palmar/RS na BR 471 Km. 591 s/nº Canoa Mirim 4º Distrito; Jair FONSECA de Souza, brasileiro, casado, Orizicultor, inscrito no CPF nº 269.610.240-68, portador da carteira de identidade nº 9024091333, residente e domiciliado em Santa Vitória do Palmar/RS na BR 471 Km. 591 s/nº Canoa Mirim 4º Distrito, declarando os mesmos que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil. Por unanimidade foram os nomes apresentados, aceitos e imediatamente empossados para comporem o Conselho Fiscal. Após passou-se a avaliação do item 4, da Ordem do Dia. Destinação dos Resultados Apurados. O Diretor Operacional Luciano Francisco Pinheiro Neto foi convidado pelo Presidente para que apresentasse esclarecimentos sobre o exercício, o que de pronto foi feito e, aproveitando o momento, sugeriu ao Plenário que aprovasse a compensação da Perda apurada no exercício no valor de R\$ 1.376.553,87 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), na forma refletida nas demonstrações contábeis aprovadas pelos Associados no item 1, da Ordem do Dia, desta Assembléia Geral. Proposta que foi prontamente aceita pelos presentes. Em seguida passou-se a análise do item nº 5, da Ordem do Dia. Utilização das Reservas para Aumento de Capital. O Presidente sugeriu que o saldo de R\$ 495.893,99 (quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos), mantido na conta de Reserva para Aumento de Capital fosse integralizado na Conta Capital de cada associado de acordo com a sua participação, conforme previsto no Estatuto. A sugestão foi acolhida por unanimidade pelos associados presentes, com o que o Capital Social foi aumentado de R\$ 5.369.524,22 (cinco milhões, trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos) para R\$ 5.865.418,21 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e um centavos). A seguir foi discutido o item 6, da Ordem do Dia. Autorização para Operar com Terceiros. O Presidente lembrou, mais uma vez, da importância de se operar com terceiros, visando a redução dos custos e despesas fixos da Cooperativa e a otimização do parque industrial, bem como a presença constante dos produtos da Cooperativa no mercado. O assunto foi submetido à votação e a proposta foi acolhida por unanimidade, ficando autorizada a Cooperativa a operar com terceiros nos termos do art. 85 e 86 da Lei 5.764 de 16.12.71 e Resolução CNC nº 1 de 04.09.72. E por fim, passou-se ao item nº 7, da Ordem do Dia. Outros Assuntos de Interesse da Cooperativa. Neste momento, fazendo uso da palavra, o Presidente da Cooperativa agradeceu o apoio recebido na gestão anterior e a confiança demonstrada pelos cooperados, levando-o, com isso, a reeleição para a atual administração. Após a palavra foi colocada à disposição dos presentes, momento em que o Diretor Operacional Luciano Francisco Pinheiro Neto salientou que as demonstrações contábeis apresentadas estão em conformidade com NBC T 10.08 - Entidades Cooperativas e, em virtude de ter sido esgotada a Ordem do Dia, nada mais tinha a se destacar por parte dos Conselheiros de Administração. Como ninguém fez uso da palavra, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos desta Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária por uma hora, a fim de que se procedesse a lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, esta ata foi integralmente lida à todos os

Cooperativa Arrozeira Extremo Sul Ltda.

Pça. 20 de Setembro, 747, Centro, Pelotas, RS, CEP 96015-360 Fone: (53) 3284-2200 Fax: (53) 3284-2339

<http://www.extremosul.com.br> - e-mail: extremosul@extremosul.com.br



1º TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
RUA SETE DE SETEMBRO, 253-A - PELOTAS - RS - FONE: (53) 3222-2209
BEL. DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

de conformidade com a lei, que o anverso da presente fotocópia
é igual ao original que se foi apresentado, por ser uma reprodução

128

Associados e, tendo sido julgada conforme, vai por mim, secretário e por todos os presentes assinada Jairton Kruger Russo - Presidente, Eloy Bonow - Secretário, Luciano Francisco Pinheiro Neto, Urbano Silveira de Castro Neto, Celso Antunes Vinholes, Marcio Sanchez da Silveira, João Abilio Borges, Francisco Osvaldo Pereira, Jair Fonseca de Souza, Sergio Renato Bork, Luciana Schild Ribeiro, Dalvino Paiva de Oliveira, Adair Blank, Altamiro Rodrigues Pereira, Jaguarê Francisco Marroni Vitola, Granja Mangueira Agropecuária S/A, - representada pelos seus diretores Fernando Schild Ribeiro e Milton Martins Moraes Filho, Agropecuária Canoa Mirim S/A - representada pelos seus diretores Fernando Schild Ribeiro e Milton Martins Moraes Filho, Granja Bretanhas S/A - representada pelo seu diretor Rubimar dos Santos Leitzke e por seu procurador João Carlos da Silveira, Luiz Alberto Patela Gastaud, Cláudio Wrege Leite, Clóvis Renato da Silva Melo, José Otávio da Mota Fúculo, Alexandre Vieira da Silva Miguens, Fernando Schild Ribeiro, Milton Martins Moraes Filho, José Carlos da Silva Nolasco, Milton José Pellenz, Mauricio Ortiz Dutra, Amilton Aldair Rondan, João Carlos da Silveira, Rubimar dos Santos Leitzke, Linou de Jesus L. Padilha, Jurandir Lourenço Marroni Vitola, Ari Pedro Betti, José Luiz Hernandez Sanches, Edson Nunes, Elcio Pereira Gomes, Francisco Rodrigues Lopes, Otávio Goularte de Freitas, André Luiz Marroni Vitola, Flávio Almeida de Freitas, Wilson Gonçalves Medeiros, Alcides Jorge dos Santos, Salvador Leal Martins, Carlos Assumpção Vianna, Emani Bueno Martins, Erico da Silva Ribeiro, Marilda Schild Ribeiro, Daisy Peil Russo, Sergio Renato Russo, Fernando Antonio Scaglia José Dias, Alipio Avila Bardallo e Flávio Albuquerque Dutra.

Declaramos que a presente é cópia fiel da original, lavrada no livro próprio e que são autênticas as assinaturas ali exaradas. Pelotas (RS), 21 de março de 2009.




JAIRTON KRUGER RUSSO
PRESIDENTE



ELOY BONOW
SECRETÁRIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 15/06/2008 SOB Nº: 3129858
Protocolo: 08/103883-9, DE 15/04/2008
Expiração: 43 4 0000232 4
COOPERATIVA ARROZEIRA EXTREMO SUL LTDA



Sergio Jose Dura Krue
SECRETÁRIO-GERAL

Cooperativa Arrozeira Extremo Sul Ltda.
Pra. 20 de Setembro, 747, Centro, Pelotas, RS, CEP 96015-360 Fone: (53) 3284-2200 Fax: (53) 3284-2339
<http://www.extremosul.com.br> - e-mail: extremosul@extremosul.com.br

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
RUA SETE DE SETEMBRO, 253-A - PELOTAS - RS - FONE: (53) 3222-2203
BEL. DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIÃO

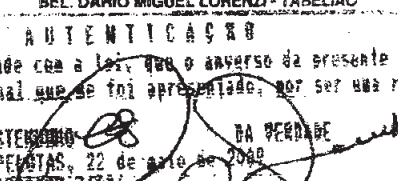
AUTENTICAÇÃO

em conformidade com a Lei, que o anverso da presente fotocópia
é igual ao original que se foi apresentado, por ser uma reprodução
fidelíssima.

em TESTEMUNHO DA VERDADE

PELOTAS, 22 de maio de 2009

1,36 0425.01.080027.76304



Cláudio Pinheiro Dornes
Secretário de Administração

705
9

ESTATUTO DA COOPERATIVA ARROZEIRA EXTREMO SUL LTDA.

CAPÍTULO PRIMEIRO

- ARTIGO 1º - A COOPERATIVA ARROZEIRA EXTREMO SUL LTDA., constituída em 17 de março de 1965, é uma sociedade cooperativa singular de responsabilidade limitada, regendo-se pelo presente Estatuto e demais disposições da legislação vigente.
- ARTIGO 2º - A Cooperativa terá sua sede administrativa e foro jurídico na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, e sua área de ação abrange os municípios de Pelotas, Arroio Grande, Rio Grande, Jaguarão, Santa Vitória do Palmar, Capão do Leão, Herval do Sul, Morro Redondo, Piratini, Pedro Osório, Cerrito, Turuçú, Camaquã, Arroio do Padre, São Lourenço do Sul e outros municípios que venham a surgir do desmembramento destes.
- ARTIGO 3º - O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado, o seu Exercício Social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro.

CAPÍTULO SEGUNDO DOS OBJETIVOS SOCIAIS

- ARTIGO 4º - A Cooperativa objetiva congregar orizicultores, sojicultores, produtores de leite, pecuaristas e os que se dediquem à atividade agro-pecuária em geral, obrigando-se seus associados, através da colaboração recíproca, a promover:

- I - O estímulo, o desenvolvimento progressivo e a mais ampla defesa de seus interesses econômicos de caráter comum;
- II - A venda em comum de sua produção, nos mercados locais, nacionais e internacionais, evitando os intermediários desnecessários.

§1º Para concretização de seus objetivos, a Cooperativa deverá:

- a) instalar ou arrendar engenhos e outras instalações necessárias ao recebimento, secagem, beneficiamento e padronização dos produtos entregues por seus associados e ao aproveitamento de seus subprodutos;
- b) organizar o transporte da produção de seus cooperados desde suas lavouras até as instalações da sociedade onde prestará seus serviços, de modo a diminuir seu custo, podendo manter frota de veículo própria não apenas para tal fim, também para distribuir o produto já elaborado no mercado nacional ou internacional;
- c) receber a produção agro-pecuária de seus associados, classificar, padronizar, secar, armazenar, beneficiar e/ou industrializar, fixando critérios de padronização, aproveitando os subprodutos e promovendo sua venda no mercado nacional ou internacional;
- d) adquirir, na medida que a administração entender conveniente, para a incorporação ao ativo da Cooperativa, ou para fornecimento aos associados, quer no mercado interno, quer através de importação do mercado

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
RUA SETE DE SETEMBRO, 250 A - PELOTAS - RS - FONE: (53) 3222-2203
REL. DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

CONFIRMA de conformidade com a lei, que o avverso da presente fotocópia está igual ao original que se foi apresentado, por ser um reprodução autorizada.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

PELOTAS, 22 de maio de 2009

Emp. Nº 2,50 0425.01.000027.76279

Assinatura Autorizada

706
P

internacional, máquinas e implementos agrícolas, combustíveis e lubrificantes, insumos, fertilizantes, herbicidas, defensivos, inseticidas, sementes, produtos para alimentação e sanidade animal, bens ligados às atividades da Cooperativa e os ligados às atividades rurais, gêneros e artigos de uso doméstico e pessoal, bem como material de construção em geral;

- e) proporcionar a seus associados assistência técnica para o aumento e melhoria de sua produção, bem como o combate às pragas que infestam suas lavouras;
- f) fazer, de acordo com as possibilidades financeiras, adiantamento sobre os produtos entregues, na base do que for estabelecido pelo Conselho de Administração;
- g) além das atribuições já enumeradas, estabelecer outras que se fizerem necessárias a juízo do Conselho de Administração;
- h) participar, como cooperada, de Cooperativas centrais que reúnam Cooperativas com os mesmos objetivos sociais.
- i) poderá a Cooperativa adquirir aeronaves e instalar e manter oficina de manutenção das mesmas;

§2º - A Cooperativa promoverá mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico-profissional dos seus associados e de seus próprios empregados e participará de campanhas de expansão do cooperativismo, de fomento à agropecuária e de racionalização dos meios de produção.

§3º - A Cooperativa efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro.

CAPÍTULO TERCEIRO
DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 5º - Poderão associar-se à Cooperativa todos os produtores rurais de sua área de ação que, tendo livre disposição de sua pessoa e bens, concordem com o presente Estatuto e não se dediquem a atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da entidade.

§1º - Poderão ainda associar-se à Cooperativa as pessoas jurídicas de direito civil, direito comercial, que, satisfeitas com as condições deste artigo, se enquadrem nos objetivos da Cooperativa.

§2º - Também podem associar-se as pessoas jurídicas de direito civil, sem finalidade de lucro, que se dediquem a atividades beneficentes e os sindicatos, não tendo, porém, direito de voto e a retorno.

ARTIGO 6º - O número de associados não terá limite quanto ao máximo, não podendo, porém, em hipótese alguma, ser inferior a 20 (vinte).

ARTIGO 7º - Para associar-se, o interessado preencherá a proposta de admissão fornecida pela Cooperativa e a assinará juntamente com outro sócio proponente.

§1º - Aprovada pelo Conselho de Administração a sua proposta, o candidato subscreverá as quotas-partes do capital, nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o Diretor Operacional da Cooperativa, assinará o livro de Matrícula.

§2º - A subscrição das quotas-partes do capital pelo associado e sua assinatura no livro de Matrícula complementam a sua admissão na sociedade.

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
RUA SETE DE SETEMBRO, 253-A - PELOTAS - RS - FONE: (53) 3222-2203
BEL DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO de conformidade com a lei, que a anverso da presente fotocópia está igual ao original que me foi apresentado, por ser uma reprodução fiel, em fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

PELOTAS, 27 de maio de 2008

Imp: R\$ 2,50 0423.01.000072.76290

[Assinatura]

[Assinatura]

Carla Ferreira Torres
Tabelião Autorizada

707
φ

ARTIGO 8º - Cumprido o que dispõe o artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

O Associado tem direito a:

- a) tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem, exceto nos impedimentos previstos neste Estatuto;
- b) propor ao Conselho de Administração ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;
- c) votar e ser votado para membro do Conselho de Administração ou de Fiscalização da sociedade ou outros, salvo se tiver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só readquirirá tais direitos, após a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;
- d) demitir-se da sociedade quando lhe convier;
- e) realizar com a Cooperativa as operações que constituam seu objetivo;
- f) solicitar esclarecimentos sobre as atividades da Cooperativa;
- g) participar das sobras líquidas do exercício, na proporção das operações que realizou.

II

O Associado tem o dever e a obrigação de:

- a) subscrever e realizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) cumprir disposições da Lei do Estatuto, respeitar resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações da Assembleia Geral;
- c) satisfazer pontualmente seus compromissos para com a Cooperativa, dentre as quais, o de participar ativamente de sua vida societária e empresarial;
- d) entregar toda sua produção à Cooperativa;
- e) prestar à Cooperativa, esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;
- f) participar das perdas apuradas em balanço, na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, se a Reserva Legal não for suficiente para cobri-las.

ARTIGO 9º - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito.

Único - a responsabilidade do associado como tal, pelos compromissos da Cooperativa, em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

ARTIGO 10º - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Único - os herdeiros do associado falecido têm direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao extinto, assegurando-lhes o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
RUA SETE DE SETEMBRO, 253-A - PELOTAS - RS - FONE: (53) 3222-3203
BEL. DARIO MIGUEL LOHENZI - TABELIAO

AUTENTICAÇÃO

CONFIRMO de conformidade com a lei, que o anverso da presente fotocópia
é igual ao original que me foi apresentado, por ser uma reprodução
fidel. sua fé.

EM TESTEMUNHO *es* NA VERDADE *ent* *Cláudia Pereira Porres*
PELOTAS, 27 de abril de 2009

Rec. nº 2.58 0425.01.080/27.76281

708
9

CAPÍTULO QUARTO
DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

ARTIGO 11º - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á somente a seu pedido e será requerida ao Presidente sendo por este levado ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrícula, mediante termo assinado pelo Diretor Operacional.

ARTIGO 12º - A eliminação do associado, que será aplicada em virtude de infração da Lei ou deste Estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de reiterada a notificação ao infrator. Os motivos que determinaram a eliminação deverão constar de termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado pelo Diretor Operacional.

§1º - Além desses motivos, o Conselho de Administração poderá eliminar o associado que:

- a) vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos;
- b) houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- c) depois de notificado, voltar a infringir as disposições da Lei, deste Estatuto, das resoluções ou deliberações da Cooperativa;
- d) deixar de entregar sua produção à Cooperativa desviando-a para o comércio intermediário;
- e) deixar de exercer, na área de ação da Cooperativa, a atividade que lhe facultou associar-se.

§2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado por processo que comprove as datas de remessa e do recebimento.

§3º - O atingido poderá, dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo, até a primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13º - A exclusão do associado será feita:

- I - por dissolução da pessoa jurídica;
- II - por morte da pessoa física;
- III - por incapacidade civil não suprida;
- IV - por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

§Único - A exclusão do associado, com fundamento nas disposições do item IV deste artigo, será feita por decisão do Conselho de Administração, aplicando-se, no caso, o disposto no "Caput" do artigo 12.

ARTIGO 14º - Em qualquer caso, nos de demissão, eliminação ou exclusão o associado só terá direito à restituição do Capital que integralizou, acrescido dos respectivos juros e das sobras que lhe tiverem sido registradas.

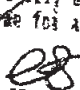
§1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

§2º - A administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse Capital e juros seja feita em parcelas iguais e mensais, a partir do exercício financeiro que se seguir ao que se deu o desligamento.

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
RUA SETE DE SETEMBRO, 253-A - PELOTAS - RS - FONE: (53) 3222-2203
BEL DARIO ARGUELLO ORENZI - TABELIÃO

AUTENTICADO

CERTIFICADO de conformidade com a Lei, que o anverso da presente fotocópia está igual ao original que se foi apresentado, por ser uma reprodução fiel. Dou fé.

EM TESTEMUNHO  DA VERDADE

PELOTAS, 22 de maio de 2009

Cartão nº 2, 50 0425.01.0000627.26312

Extra Porres Autenticada

- 409
φ
- 53^o - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.
- 54^o - Os deveres de associados perduram para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovados pela Assembleia Geral as contas do exercício em que o associado deixou de fazer parte da sociedade.

CAPÍTULO QUINTO DO CAPITAL

ARTIGO 15^o - O Capital da Cooperativa é ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas-partes subscritas não podendo, entretanto, ser inferior a R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

- 51^o - O Capital Social é dividido em quotas-partes com valor unitário de R\$ 1 (um real).
- 52^o - A Quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia. Todo seu movimento (subscrição, realização, transferência e restituição), será sempre escriturado no livro da Matrícula.
- 53^o - As quotas-partes depois de integralizadas poderão ser transferidas, entre associados, mediante autorização da Assembleia Geral. A transferência será escriturada no Livro da Matrícula mediante termo assinado pelo cedente, pelo cessionário e pelo Diretor Operacional da Cooperativa.
- 54^o - O associado poderá pagar as quotas-partes à vista de uma só vez ou, parceladamente, num prazo máximo de 10 (dez) anos mediante retenção de 3% (três por cento) do valor de seus produtos entregues à Cooperativa, retenção esta que será feita em tais casos paralelamente à prevista no artigo 17 deste Estatuto.

ARTIGO 16^o - Ao ser admitido, cada associado deverá subscrever no mínimo 100 (cem) quotas-partes do capital, não podendo, entretanto, exceder de 1/3 (um terço) do capital social.

ARTIGO 17^o - A Cooperativa poderá reter, a critério do Conselho de Administração, até 3% (três por cento) do valor dos produtos entregues pelos associados para aumento do Capital independentemente da área de cultivo de cada um.

CAPÍTULO SEXTO DOS ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 18^o - A Cooperativa será administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral
- II - Conselho de Administração
- III - Conselho Fiscal

I - ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 19^o - A Assembleia Geral dos associados, ordinária ou extraordinária que é o órgão supremo da Cooperativa, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, tomará toda a decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam a todos ainda que ausentes ou discordantes.

4^o TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
RUA SETE DE SETEMBRO, 253-A - PELOTAS - RS - FONE: (53) 3222-2209
BEL DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO de conformidade com a lei, que o averso da presente fotocópia está igual ao original que se foi apresentado, por ser uma reprodução fiel, ou fé.

EM TESTEMUNHO DA HERDEIRA

PELOTAS, 22 de maio de 2009

Telefone: 51 3423.01.00/0027.76313

CARGO: Porres autenticada

710
J

ARTIGO 20º - A Assembléa Geral será convocada e dirigida pelo Presidente da Cooperativa.

§1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após uma solicitação não atendida.

§2º - Não poderá votar e ser votado na Assembléa Geral o associado que:
a) tenha sido admitido após a sua convocação;
b) que esteja na infringência de qualquer disposição do item II do artigo 8º deste Estatuto.

ARTIGO 21º - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléas Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira reunião, de 1 (uma) hora para a segunda e 1 (uma) hora para a terceira.

§Único - As 3 (três) convocações poderão ser feitas num único edital, desde que dela constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

ARTIGO 22º - Não havendo "quorum" para instalação da Assembléa convocada nos termos do Artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§Único - Se ainda não houver "quorum" suficiente para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a sociedade.

ARTIGO 23º - Dos Editais de Convocação das Assembléas Gerais deverão constar:

- I - a denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação da Assembléa Geral", Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- II - o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da Sede Social;
- III - a seqüência ordinal das convocações;
- IV - a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- V - o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do "quorum" de instalação;
- VI - assinatura do responsável pela convocação.

§1º - No caso de a convocação ser feita por associados, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§2º - Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentadas pelos associados, publicadas em jornal e comunicados por circulares aos associados.

ARTIGO 24º - É de competência das Assembléas Gerais, ordinárias, ou extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração, de Fiscalização ou outros.

§Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembléa designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 25º - O "quorum" para instalação da Assembléa Geral é o seguinte:

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
RUA SETE DE SETEMBRO, 253-A - PELOTAS - RS - FONE: (53) 3222-2203
BEL. DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

TESTEMUNHO de conformidade com a lei que a inversa da presente fotocópia é igual ao original que se foi apresentada, por ser uma reprodução fiel. lvo. fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
PELOTAS, 22 de abril de 2009

2.59 0425.01.000027.76314

Renata Porres
Tabelião Autorizada

FH
O

- I - 2/3 do número de associados, em condições de votar em primeira convocação;
- II - metade mais 1 (um) dos associados, em segunda convocação;
- III - mínimo de 10 (dez) associados, na terceira convocação.

§Único - Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, será constatado por suas assinaturas, apostas no Livro de Presenças.

ARTIGO 26º - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente da Cooperativa, auxiliado pelo Diretor Operacional.

- §1º - Na ausência do Diretor Operacional, o Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.
- §2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido na ocasião e secretariados por outro, convidado pelo primeiro.

ARTIGO 27º - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

ARTIGO 28º - Os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não poderão dirigir os trabalhos nas Assembléias Gerais em que forem apresentados o relatório e contas do exercício em que exerceram seus mandatos, devendo o plenário escolher, entre os presentes, um Presidente para coordenar os trabalhos no interregno, retomando a direção ao Presidente, terminado o impedimento.

- §1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Conselho de Administração e Conselheiros deixarão a Mesa, permanecendo contudo, no recinto, à disposição da Assembléia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
- §2º - O coordenador indicado escolherá, entre os associados, um secretário "ad-hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata pelo Secretário da Assembléia.

ARTIGO 29º - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação.

- §1º - Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembléia poderá optar pelo voto secreto, atendo-se então às normas usadas.
- §2º - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar da Ata circunstanciada, lavrada no livro próprio aprovado e assinada ao final dos trabalhos pelos Diretores e demais associados presentes que o quiserem, ou ainda, quando difícil sua elaboração durante os trabalhos, lida, aprovada e assinada posteriormente por uma comissão de associados escolhidos pela Assembléia para tal.
- §3º - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de voto, tendo cada associado presente, direito a 1 (um) só voto.
- §4º - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, com violação da Lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia tiver sido realizada.

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
RUA SETE DE SETEMBRO, 253-A - PELOTAS - RS - FONE: (53) 3222-2203
BEL. DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

CONFIRMO de conformidade com a Lei, que o anverso da presente fotocópia está igual ao original que se foi apresentado, por ser uma reprodução fiel do original.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
PELOTAS, 22 de maio de 2009

Exp. Nº 2,50 0425.01.08/027.76316

Cláudia Pereira Porres
Secretaria Autorizada

ARTIGO 30º - A Assembléa Ordinária, que se realizará normalmente no mês de março, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar na Ordem do Dia:

- I - prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a) relatório da gestão;
 - b) balanço;
 - c) demonstrativo da conta Sobras e Perdas;
 - d) parecer do Conselho Fiscal.
- II - destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições, para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para as Reservas obrigatórias;
- III - eleição dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;
- IV - fixação de honorários, gratificações e cédulas de presença dos componentes do Conselho de Administração e Fiscal;
- V - quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 32 deste Estatuto.

§1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias dos itens I e IV deste Artigo.

§2º - A aprovação do Relatório, Balanço e Contas dos órgãos de administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação bem como de infração da Lei ou deste Estatuto.

ARTIGO 31º - A Assembléa Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade, desde que mencionado no Edital de convocação.

ARTIGO 32º - É da competência exclusiva da Assembléa Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - reforma dos Estatutos;
- II - fusão, incorporação ou desmembramento;
- III - mudança do objetivo da Sociedade;
- IV - dissolução voluntária da Sociedade e nomeação do liquidante;
- V - contas dos liquidantes.

Único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo.

II - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 33º - A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração, composto de 3 (três) membros, todos associados, eleitos para os cargos de Presidente, Diretor Operacional e 1 (um) Vogal, eleitos todos pela Assembléa Geral, para um mandato de 4 (quatro) anos.

§1º - No término de cada mandato, será obrigatória a renovação, no mínimo de 1/3 (um terço) dos membros deste Conselho.

§2º - Não podem compor o Conselho de Administração, parentes entre si até o 2º. (segundo) grau em linha reta ou colateral.

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
RUA SETE DE SETEMBRO, 253-A - PELOTAS - RS - FONE: (53) 3222-2203
BEL DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO de conformidade com a lei, que o averso da presente fotocópia é igual ao original que se foi apresentado, por ser uma reprodução fiel. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

PELOTAS, 22 de maio de 2009

2,56 0425.01.000027.76314

Porres
Renovada Autorizada

413
C

- §3º - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações contraídas em nome da Sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos se agirem com culpa ou dolo.
- §4º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou deleis logrado proveito.
- §5º - Os Conselheiros que participarem de ato de operação social em que se oculta a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízos das sanções penais cabíveis.

ARTIGO 34º - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

- §1º - O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.
- §2º - Os integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilização criminal.
- §3º - Sem prejuízo de ação que possa caber a qualquer cooperado, a sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores para promover a sua responsabilidade.

ARTIGO 35º - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- I - reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, pela maioria do próprio Conselho, ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal;
- II - delibera validamente com a maioria dos seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de voto dos presentes cabendo ao Presidente o voto de desempate;
- III - as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos, pelos membros do Conselho presentes.

ARTIGO 36º - Nos impedimentos do Presidente, por prazo determinado ou por vaga definitiva, assume o Diretor Operacional.

- §1º - Se ficarem vagos mais da metade dos cargos do Conselho de Administração em qualquer tempo, deverá ser convocada a Assembléia Geral para o preenchimento dos mesmos.
- §2º - Os substitutos eleitos exercerão os cargos somente até o final dos mandatos de seus antecessores.
- §3º - Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho que sem justificativa faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis intercaladas.
- §4º - Na falta ou impedimento do Presidente, assumirá o Diretor Operacional.

ARTIGO 37º - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto e atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral:

TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
RUA SETE DE SETEMBRO, 250-A - PELOTAS - RS - FONE: (53) 3222-2203
BEL. DARIO MIGUEL LONENZI - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO de conformidade com a lei, que o anverso da presente fotocópia é igual ao original que se foi apresentado, por ser uma reprodução fiel. Não fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
PELOTAS, 22 de maio de 2008

1417-06 2,50 0425.01.080027.76317

Carla Torres
Assinada

- F.M.
- I - determinar os objetivos básicos da Cooperativa, não definidos neste Estatuto, traçando a política geral da Cooperativa e regulamentando suas operações e serviços;
 - II - estabelecer o planejamento a longo prazo das operações de expansão da Cooperativa, apreciando os respectivos planejamentos econômico-financeiros;
 - III - aprovar orçamentos, investimentos, contas e gastos do valor igual ou superior a duas mil vezes o salário mínimo da região;
 - IV - aprovar e modificar, quando for o caso, o Regimento Interno;
 - V - deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
 - VI - estabelecer, em instruções ou regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições da Lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade, que venham a ser expedidas de suas reuniões;
 - VII - deliberar sobre convocações de Assembléias Gerais;
 - VIII - examinar os balancetes mensais e o estado econômico e financeiro da Cooperativa;
 - IX - adquirir e alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;
 - X - constituir procuradores que representarão a outorgante em todos os atos de gestão, desde que assinem as procurações o Presidente e o Diretor Operacional, o Presidente e o Vogal, ou o Diretor Operacional e o Vogal. A validade do mandato não poderá ultrapassar 2 anos.
 - XI - constituir procurador com os poderes da cláusula ad judicium e extra judicium desde que assinem as procurações o Presidente e o Diretor Operacional, o Presidente e o Vogal, ou o Diretor Operacional e o Vogal.

ARTIGO 38º - Afora as atribuições especificadas no artigo anterior, fica o Conselho de Administração investido de poderes para resolver todos os atos de gestão, inclusive transigir, contrair obrigações, alienar e empenhar bens e direitos, com exceção do que estabelece a alínea IX do artigo anterior, bem como realizar a contratação de operações de financiamentos e refinanciamentos com Instituições Financeiras ou quaisquer outros estabelecimentos de crédito.

§1º - Para efetivação dos financiamentos citados neste artigo, fica o Conselho investido de poderes para assinar propostas, orçamentos, cédulas rurais pignoratícias e/ou hipotecárias, notas de crédito, menções adicionais, inclusive de retificações das cédulas, notas ou contratos celebrados, elevação de crédito, reforço, substituição ou remissão de garantias.

§2º - A entrega da produção do associado à Cooperativa significa a outorga de amplos poderes para a sua livre disposição, inclusive de gravar e dá-la em garantia de operações de crédito realizadas pela Sociedade com Instituições Financeiras ou quaisquer outros estabelecimentos de crédito.

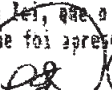
ARTIGO 39º - Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I - supervisionar a administração da Cooperativa;
- II - assinar, juntamente com o Diretor Operacional ou Procurador, cheques bancários e quaisquer documentos que se refiram a terceiros, exceto procurações que devem ser assinadas, juntamente com o Diretor Operacional ou com o Vogal;

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
RUA SETE DE SETEMBRO, 253-A - PELOTAS - RS - FONE: (53) 3222-2203
BEL. DR. MIGUEL LORENZI - TABELIÃO

AUTENTICACÃO

CERTIFICO de conformidade com a Lei, que a averso da presente fotocópia
é igual ao original que me foi apresentado, por ser uma reprodução
fidel. de fé.

EM TESTEMUNHO  DA QUERADA
PELOTAS, 22 de maio de 2009

Conto nº 2,30 0425.01.000627.74319

Banco P. P. Res
Banco Autenticada

715
Q

- III - convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais de associados;
- IV - apresentar à Assembléia Geral Ordinária, o relatório do ano social, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal;
- V - representar a Cooperativa em juízo ou fora dele;
- VI - aprovar orçamentos, investimentos, compras e gastos de valor igual ou superior a 2 mil vezes o salário mínimo da região;
- VII - estabelecer com o Diretor Operacional a política salarial;
- VIII - organizar e modificar, quando for o caso, a estrutura funcional.

ARTIGO 40º - Ao Diretor Operacional compete:

- I - colaborar com o Presidente na administração da Cooperativa;
- II - substituir o Presidente em seus impedimentos, observada a regra do artigo 36;
- III - secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais;
- IV - coordenar e supervisionar diretamente as atividades administrativas da Cooperativa, para garantir o máximo de rendimento e eficiência dos serviços disponíveis, zelando para que sejam mantidos sempre em dia os registros contábeis, os livros fiscais e demais documentos obrigatórios;
- V - estabelecer normas contábeis e fiscalizar a sua aplicação;
- VI - apresentar mensalmente ao Conselho de Administração e Fiscal o balancete e a apuração das receitas e despesas do mês anterior, fazendo com que tais documentos estejam prontos, sempre que possível, até o dia 10 (dez) do mês seguinte;
- VII - aprovar orçamentos, investimentos, compras e gastos de valor igual ou superior a 100 vezes o salário mínimo da região;
- VIII - exercer o controle interno sobre todas as áreas da Cooperativa, acompanhando o desenvolvimento do processo burocrático executivo, zelando pelo seu constante aperfeiçoamento e para que atinjam os objetivos colimados;
- IX - contratar e demitir empregados;
- X - contratar gerente(s), dentro ou fora do quadro social, e contador(es), fixando normas para admissão e demissão dos demais empregados não podendo gerentes e contadores terem laços de parentesco entre si ou com qualquer membro dos Conselhos de Administração e Fiscal até o segundo grau em linha colateral;
- XI - assinar, juntamente com o Presidente, ou um dos Procuradores cheques e documentos. As procurações só podem ser assinadas em conjunto com o Presidente ou com o Vogal.
- XII - assinar as admissões, demissões, eliminações e exclusões no Livro de Matrículas;
- XIII - orientar e supervisionar os trabalhos atinentes à área de produção e estoque, mantendo os controles necessários para desenvolvimento da área industrial segundo as necessidades da política de comercialização da Cooperativa;
- XIV - ter sob sua guarda e responsabilidade os títulos, valores e papéis de crédito da Cooperativa;
- XV - fazer ou autorizar pagamentos ou recebimentos;
- XVI - responsabilizar-se por documentos, livros e arquivos referentes às suas atribuições, de modo a tornar fácil, rápida a verificação e a fiscalização por parte dos órgãos sociais e governamentais;
- XVII - coordenar e supervisionar a programação financeira da Cooperativa, adotando as providências que se fizerem necessárias para compatibilizar os recursos disponíveis e a receber com os compromissos existentes;

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
RUA SETE DE SETEMBRO, 253-A - PELOTAS - RS - FONE: (53) 3222-2203
BEL. DARIO MIGUEL LOHENZI - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO de conformidade com a lei, que a anversa da presente fotocópia é igual ao original que se foi apresentada, por ser uma reprodução fiel. Ver fô.

EN TESTAMENTO DA VERDADE
PELOTAS, 22 de maio de 2009

2,50 0425.01.000027.76347

[Assinatura]

7 de Setembro, Forres
Autenticada

- 216
O
- XVIII - deliberar sobre as despesas da Cooperativa, ouvido quando for o caso, o Presidente;
 - XIX - elaborar programas de promoção e propaganda para o mercado consumidor, dando sustentação ao trabalho dos agentes e vendedores;
 - XX - elaborar a programação de vendas da Cooperativa, de comum acordo com o Presidente;
 - XXI - orientar e supervisionar a abertura de novas áreas de penetração e novos mercados, lançamentos de novos produtos; os trabalhos de estatísticas de vendas bem como a elaboração de análise, pesquisa e estudos de mercado, com vistas a identificar, com eficiência, as suas reações;
 - XXII - orientar e coordenar os serviços de agentes, filiais e vendedores;
 - XXIII - responsabilizar-se pelo controle das marcas e registros da Cooperativa, com vistas a mantê-los sempre em ordem;
 - XXIV - verificar constantemente, a qualidade dos produtos comercializados, a fim de mantê-los dentro de padrões competitivos;
 - XXV - interessar-se por todas as formas de melhorar a produtividade nas operações de processos de industrialização e comercialização, através de estudos, pesquisas, experiências e remanejamento de pessoal;
 - XXVI - supervisionar os trabalhos de aviação agrícola da Cooperativa, com vistas ao mais perfeito atendimento das necessidades dos cooperados;
 - XXVII - elaborar a programação de compras da Cooperativa, de comum acordo com os demais membros do Conselho de Administração, bem como das compras a serem realizadas de terceiros, na forma da legislação vigente.



III - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 41º - A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de um ano, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) de seus integrantes.

- §1º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter entre si, com os membros do Conselho de Administração, nem com o(s) gerente(s) ou contador(es) laços de parentesco até 2º grau em linha reta ou colateral.
- §2º - O associado não pode exercer cumulativamente, cargo no Conselho de Administração e Fiscal.
- §3º - Também, não podem fazer parte do Conselho Fiscal os inelegíveis enumerados no artigo 34 deste Estatuto.

ARTIGO 42º - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário com a participação de 3 (três) de seus membros.

- §1º - Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um Presidente, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos, e um secretário.
- §2º - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas ainda por qualquer dos seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.
- §3º - Na ausência do Presidente, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

	<p>4º TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS RUA SETE DE SETEMBRO, 253-A - PELOTAS - RS - FONE: (53) 3222-2203 BEL DARIO WIGUEL LORENZI - TABELIÃO</p>	
AUTENTICAÇÃO		
<p>CERTIFICO de conformidade com a Lei, que o anverso da presente fotocópia está igual ao original que se foi apresentada, por ser uma reprodução fiel, em fé.</p>		
<p>EM TESTEMUNHO</p> <p>PELOTAS, 27 de maio de 2009</p> <p>Emo: 01 2.58 0425.01.000027.76320</p>	<p>DA VERDADE</p>	<p>Parres</p> <p>Autenticada</p>

49 - As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto, e constarão de Ata, lavrada no Livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 3 (três) conselheiros presentes.

ARTIGO 43º - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração ou o restante dos seus membros convocará a Assembleia Geral, para o devido preenchimento.

ARTIGO 44º - Compete ao Conselho Fiscal, exercer assídua e minuciosa fiscalização sobre a administração da Cooperativa, cabendo-lhe entre outras as seguintes atribuições:

- I - conferir mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- II - verificar se os extratos de contas bancárias conferem com escrituração da Cooperativa;
- III - averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- IV - inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos são atendidos pontualmente;
- V - certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem como quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- VI - verificar se os estoques de produtos ou mercadorias estão em boa guarda e se as suas quantidades e valores registrados estão corretos, bem como, se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;
- VII - examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para Assembleia Geral;
- VIII - informar ao Conselho de Administração sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, a Assembleia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades constantes e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Único - Para os exames e verificações dos livros contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar o assessoramento de técnicos especializados valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, ocorrendo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPITULO SÉTIMO DAS RESERVAS, DO BALANÇO PATRIMONIAL, DOS INGRESSOS, DOS DISPÊNDIOS, DAS SOBRES E PERDAS

ARTIGO 45º - O Balanço Geral, incluindo o confronto de ingressos e dispêndios, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão encerradas demonstrações financeiras da Cooperativa.

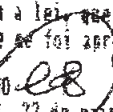
ARTIGO 46º Das sobras líquidas do exercício serão distribuídas obrigatoriamente entre as Reservas Sociais e retorno obedecendo a seguinte ordem:

- I - 10% (dez por cento) para a Reserva Legal;

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
RUA SETE DE SETEMBRO, 253-A - PELOTAS - RS - FONE: (53) 3222-2203
BEL. DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO de conformidade com a lei que o anverso da presente fotocópia está igual ao original que se foi apresentado, por ser uma reprodução fiel. Sem fé.

EM TESTEMUNHO  DA VERDADE
PELOTAS, 22 de maio de 2009

Equip. nº 2.58 0425.01.000927.76321

Porres
Cibele
Esposa autorizada

- 718
0
- II - 10% (dez por cento) para a Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social, que será também constituída pelas doações feitas especificamente para esta reserva.
- §1º - A Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social destina-se à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa, podendo os respectivos serviços ser executados mediante convênio com entidades públicas ou privadas.
- §2º - As sobras líquidas apuradas na forma deste artigo, deduzido o valor das gratificações atribuídas aos componentes dos órgãos de administração e aos empregados, se assim o determinar a Assembléia Geral Ordinária, serão distribuídas aos associados, na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa, após a aprovação do balanço, salvo destinação diversa.
- §3º - As perdas verificadas, que não tenham cobertura da Reserva Legal e demais Reservas de Sobras, serão rateadas entre os associados, após a aprovação do balanço pela Assembléia Geral Ordinária, na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa.

ARTIGO 47º - A Reserva Legal destina-se a reparar eventuais perdas de qualquer natureza que a Cooperativa, venha a sofrer sendo indivisíveis entre os associados mesmo no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa, hipótese em que será recolhido ao extinto Banco Nacional de Crédito Cooperativo, ou ao Organismo que o substituir juntamente com o saldo remanescente não comprometido.

ARTIGO 48º - A Assembléia Geral poderá criar outras reservas além das previstas neste Estatuto, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

CAPITULO QITAVO DOS LIVROS

ARTIGO 49º - A Cooperativa deverá ter os seguintes livros:

- I - matrícula;
- II - atas das Assembléias Gerais;
- III - atas do Conselho de Administração;
- IV - atas do Conselho Fiscal;
- V - presença dos Associados nas Assembléias Gerais;
- VI - outros fiscais e contábeis obrigatórios.

Único - é facultado a adoção de livros e folhas soltas ou fichas.

ARTIGO 50º - No livro de Matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão e dele deverá constar:

- I - o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- II - a data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão a pedido, de eliminação ou exclusão;
- III - a conta corrente das suas quotas-partes do Capital Social.

CAPITULO NONO

ARTIGO 51º - A dissolução da Cooperativa dar-se-á:

4º TABELIONATO DE NOVAS DE PELOTAS
RUA SETE DE SETEMBRO, 253-A - PELOTAS - RS - FONE (51) 3222-2203
BEL. DARIO MIGUEL LOHERZ - TABELIAO

AUTENTICACAO

CERTIFICO de conformidade com a lei, com o avverso da presente fotocópia
esta igual ao original que me foi apresentado, por ser uma reprodução
fidel, verdadeira.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

PELOTAS, 22 de maio de 2009

2, 58 0425.01.000527.76322

Porres
Barragem Autorizada

- IV - em virtude de alteração de sua forma jurídica;
- V - pelo cancelamento da autorização de funcionamento;
- VI - pela paralisação de sua atividade por mais de 120 (cento e vinte) dias

Único quando a dissolução da Sociedade não for promovida, voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deverá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado ou por iniciativa do INCRA.

ARTIGO 52º - Determinada a Liquidação da Cooperativa pela Assembléia Geral Extraordinária, esta nomeará um ou mais liquidantes, no máximo 3 (três), elegendo igualmente um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes.

ARTIGO 53º - Os liquidantes terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua nomeação para dar início à liquidação devendo:

- I - proceder o arquivamento no órgão competente, da Ata da Assembléia Geral em que foi resolvida a liquidação;
- II - comunicar ao órgão Normativo e ao extinto Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A., ou ao Organismo que o substituir e sua nomeação e os fatos que a determinaram, fornecendo cópia da Ata da Assembléia que decidiu a matéria;
- III - arrecadar os bens, livros e documentos da Sociedade onde quer que estejam;
- IV - convocar os credores e devedores promovendo o levantamento dos créditos e débitos da sociedade;
- V - proceder ao levantamento do inventário e do balanço geral ao ativo e passivo;
- VI - realizar o ativo social para saldar o passivo e reembolsar os associados de suas quotas-partes, destinando o remanescente, inclusive o das reservas indivisíveis, ao extinto Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A, ou ao Organismo que o substituir;
- VII - exigir dos associados a integralização das respectivas quotas-partes do Capital Social não realizadas, quando o ativo não bastar para a solução do passivo;
- VIII - reembolsar os associados de suas quotas-partes juntamente com as sobras líquidas apuradas, depois de liquidados os compromissos sociais;
- IX - convocar a Assembléia Geral, a cada 6 (seis) meses ou sempre que necessário, para apresentar relatório e balanço do estado da liquidação e prestar contas dos atos praticados durante o período anterior;
- X - apresentar à Assembléia Geral, no fim da liquidação o respectivo relatório e as contas finais;
- XI - averbar, no órgão competente, a Ata da Assembléia Geral que considerou encerrada a liquidação.

§1º - As obrigações e responsabilidades dos liquidantes, regem-se pelos preceitos peculiares aos dos administradores da sociedade liquidante;

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
 RUA SETE DE SETEMBRO, 253-A - PELOTAS - RS - FONE: (53) 3228-2203
 BEL DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIÃO

AUTENTICADO

COMPROVO de conformidade com a lei, que o averso da presente fotocópia
 é igual ao original que me foi apresentado, por ser uma reprodução
 fiel, ou fé.

EM TESTEMUNHO
 PELOTAS, 22 de maio de 2009

Em Verdade
 [Assinatura]

2.58 9425.61.000027.76323

720
A

Adair Blank
Jaguare Francisco Marroni Vitola
Jurandir Lourenço Marroni Vitola
José Otávio da Mota Fúculo
Ari Pedro Betti
Jair Fonseca de Souza
Sergio Renato Bork
Altamiro Rodrigues Pereira
Celso Antunes Vinholes
Clóvis Renato da Silva Melo
Marcio Sanches da Silveira
Cláudio Wrege Leite
Fernando Schild Ribeiro
Alexandre Vieira da Silva Miguens
José Luiz Hemandes Sanches
Edson Nunes
Elcio Pereira Gomes
Francisco Rodrigues Lopes
Otávio Gularte de Freitas
André Luiz Marroni Vitola
Flávio Almeida de Freitas
Wilson Gonçalves Medeiros
Milton Martins Moraes Filho
Milton José Pellenz
Alcides Jorge dos Santos
Amlilton Aldair Rondan
Maurício Ortiz Dutra
Salvador Leal Martins
Carlos Assumpção Vianna
Granja Bretanhas S/A
Emani Bueno Martins
Erico da Silva Ribeiro
Marilda Schild Ribeiro
Daisy Peil Russo
Sérgio Renato Russo
Fernando Antonio Scaglia José Dias
José Carlos da Silva Nolasco
Alípio Ávila Bardallo
Flávio Albuquerque Dutra
João Carlos da Silveira
Rubimar dos Santos Leitzke

PELOTAS

Jairton Krüger Russo
Presidente

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS RUA SETE DE SETEMBRO, 253-A - PELOTAS - RS - FONE: (53) 3222-2203 DEL DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIÃO	
AUTENTICACÃO	
CERTIFICO de conformidade com a Lei, que o anverso da presente fotocópia é igual ao original que me foi apresentado, por ser uma reprodução fiel, por fé.	
EM TESTEMUNHO	DA VERDADE
PELOTAS, 27 de maio de 2009	
Imp. Nº 2.50 0425.01.000027.76325	

Cláudio Ferreira Porres
Diretor Autorizado

721
fls.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada a estes autos de (a):

-) FOLHA Despachada.
-) FOLHA _____
-) FOLHA _____
-) CARTA PRECATÓRIA _____
-) AN _____
-) MANDADO _____
-) OFÍCIO _____

fls.

NOVA IJUAGU, 28 / 04 / 2010.

Márcia Lúcia Ferreira - Matr. 01/30.422

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.


Processo No 0047414-60.2009.8.19.0038
2009.038.047576-1

*Em nome de
Leticia... como re-
querida. NS 20/04/10*

GUSTAVO BANHO LICKS, Administrador Judicial da Recuperação Judicial de **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.**, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, requerer a intimação da Recuperanda, através de seus advogados para efetuar o pagamento da Remuneração do Administrador Judicial, referente aos meses de Março e Abril de 2.010, conforme decisão de fls. 446.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2010.


GUSTAVO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

Citidão

Em cumprimento à Portaria 01/2003,
a recuperanda para efetuar o pagamento
da Remuneração do Administrador Judicial,
referente aos meses de Março e Abril de
2010, conforme decisão de fls. 446.

Remeti ao expediente do dia 27/04/10.

Nova Iguaçu, 28 de abril de 2010.

FF
Flávia Chim Ferreira
Téc. de Adv. Judiciário
Matr. 01/30422



SUPERMERCADOS

SUPERVILA

Já é de casa

725
9/4

Rua Dona Helena 410, Vila de Cava
Nova Iguaçu- RJ- Cep.:26052-210
Tel/Fax- (21) 2658-5574
CNPJ 11349288/0001-20

CARTA DE PREPOSTO

Por este instrumento particular de carta de preposto SUPERVILA SUPERMERCADOS LTDA, neste ato representado pelo sócio: ANTONIO ATAÍDE FURTADO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade nomeia e constitui como seu preposto o Sr. LEONARDO DO VALE PEREIRA, brasileiro, solteiro, portador da RG de N°11137647-1 DICRJ. Para representá-lo perante o CARTORIO DA 1ª VARA CÍVEL para efetuar a retirada da guia de depósito judicial.

Nova Iguaçu, 29 de Abril de 2009.

Antonio Ataíde Furtado

726
JG.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2010 - JUIZOS DA 1ª ZONA CÍVIL

Bernardo do Vale Pereira RG nº 11137647-1

~~5732628~~
26.000,00

29 04

JG.

x

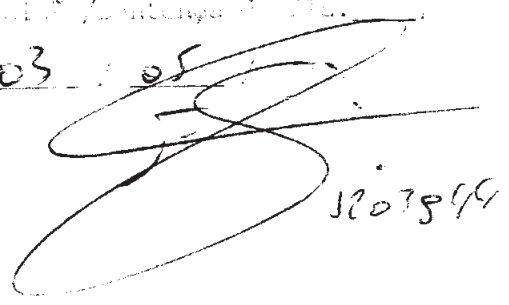


COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2010 - JUIZOS DA 1ª ZONA CÍVIL

Patrícia Lima de Almeida RG nº 4439491-8

~~5737633~~
22382,65

03 05


1207544

recebi a guia nesta data
03/05/2010.

Patrícia Lima de Almeida.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Nova Iguaçu
Cartório da 1ª Vara Cível
Dr. Mário Guimarães, 968 CEP: 26255-230 - da Lu

2010015533 0011290-44.2010.8.19.0038 25/03/2010
Parte: Mário José dos Santos Viana
Oficial: Deise de Oliveira Gomes
Data Limite: 14/04/2010

727
D

468/2010/MND

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: 0011290-44.2010.8.19.0038
Ação: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
Requerente: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Pessoa a ser intimada: MULTIPLIQUE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA, na pessoa de seu representante legal Mário José dos Santos Viana.
Endereço: Rua Coronel Bernardino de Melo nº 2075, sala 406, Centro, Nova Iguaçu, RJ.

Despacho do Juiz:

Na forma do requerimento de fls. 54/54 ordeno a intimação de todos os arrendatários/locatários do requerente, cujo rol deverá ser apresentado em cartório (nomes, inclusive das pessoas físicas com poderes para receber a intimação, e endereços), para depositarem toda e qualquer quantia devida ao requeente em conta judicial a disposição deste Juízo. Observe o cartório que todos os créditos deverão ser depositados em uma única conta judicial, de modo a facilitar a administração.

Concedo prazo de cinco dias para o requerente efetuar o preparo, sob pena de imediata extinção do processo.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Finalidade: Intimação do arrendatário/locatário dos imóveis abaixo discriminados para depositar toda e qualquer quantia devida ao requeente, através de depósito em conta judicial a disposição deste Juízo.

Informo que a guia de depósito Judicial deve ser retirada neste cartório.

Endereço do imóvel arrendado:

1- Estrada de Adrianópolis, nº 2.714, Galpão Santa Rita, Nova Iguaçu, RJ

O M.M. Dr.(a) **Katia Cilene da Hora Machado Bugarim** do Cartório da 1ª Vara Cível da Nova Iguaçu, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, em 19 de março de 2010. Eu, _____ Daniel Alberto Lage Ferreira Junior - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/30586, o digitei e eu _____ Rosa Cristina Ferreira da Silva - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/20129, o subscrevo.

Nova Iguaçu, 19 de março de 2010.

Katia Cilene da Hora Machado Bugarim
Juiz de Direito

Resultado do mandado:

- | | | |
|------------------------------------|---|--|
| <input type="checkbox"/> POSITIVO | <input checked="" type="checkbox"/> NEGATIVO DEFINITIVO | <input type="checkbox"/> PARCIALMENTE CUMPRIDO |
| <input type="checkbox"/> NEGATIVO | <input type="checkbox"/> DEVOLVIDO IRREGULAR | <input type="checkbox"/> NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE |
| <input type="checkbox"/> CANCELADO | <input type="checkbox"/> CUMPRIDO COM RESSALVA | <input type="checkbox"/> NEGATIVO PERICULOSIDADE |

P1
Resultado Luis Flávia
15533
D
727



Processo: 0011290-44.2010.8.19.0032

Ação: Recuperação Judicial

Requerente: Supermercados ALTO do Oeste Ltda.

CERTIDÃO

Certifico a dou. Sr. que em cumprimento do A. Mandado, compareci na rua Coronel Bernardino de Melo, 2019, Centro, onde fui informado pelo proprietário, Sr. Reinaldo Luis Mendes, que o Sr. Márcio José dos Santos há cerca de três anos fez uma obra na sala 406, mas que não mais retornou ao local. Sobre seu paradeiro atual, não sabe precisar, alegando apenas que ele fora para a capital. Em razão do exposto, deixei de proceder à intimação, e devolvi o Mandado para os devidos fins.

Nova Freguesia, 30/3/10

DR
Deise de Oliveira Gomes
Matrícula 01724574
Oficial de Justiça Auxiliar

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Nova Iguaçu
Cartório da 1ª Vara Cível
Dr. Mário Guimarães, 968 CEP: 26255-230 - da Lu

2010015531 0011290-44.2010.8.19.0038 25/03/2010
Parte: Jaime Francisco Xavier Sobrinho
Oficial: Luiz Otavio da Gama de Barros
Data Limite: 14/04/2010

729
P

Luiz Otavio
15531

466/2010/MND

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**
Ação: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
Requerente: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Pessoa a ser intimada: MERCADO VITÓRIA DO CABUÇU LTDA, na pessoa de seu representante legal Jaime Francisco Xavier Sobrinho.

Endereço: Av. Abílio Augusto Távora , nº 10.000,00, Cabuçu, Nova Iguaçu, RJ

Despacho do Juiz: Na forma do requerimento de fls. 54/54 ordeno a intimação de todos os arrendatários/locatários do requerente, cujo rol deverá ser apresentado em cartório (nomes, inclusive das pessoas físicas com poderes para receber a intimação, e endereços), para depositarem toda e qualquer quantia devida ao requeute em conta judicial a disposição deste Juízo. Observe o cartório que todos os créditos deverão ser depositados em uma única conta judicial, de modo a facilitar a administração. Concedo prazo de cinco dias para o requerente efetuar o preparo, sob pena de imediata extinção do processo.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Finalidade: Intimação do arrendatário/locatário dos imóveis abaixo discriminados para depositar toda e qualquer quantia devida ao requeute, através de depósito em conta judicial a disposição deste Juízo.

Informo que a guia de depósito Judicial deve ser retirada neste cartório.

Endereço do Imóvel arrendado:

1- Av. Abílio Augusto Távora , nº 10.000,00, Cabuçu, Nova Iguaçu, RJ

O M.M. Dr.(a) **Katia Cilene da Hora Machado Bugarim** do Cartório da 1ª Vara Cível da Nova Iguaçu, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, em 19 de março de 2010. Eu, _____ Daniel Alberto Lage Ferreira Junior - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/30586, o digitei e eu _____ Rosa Cristina Ferreira da Silva - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/20129, o subscrevo.

Nova Iguaçu, 19 de março de 2010.

Katia Cilene da Hora Machado Bugarim
Juiz de Direito

Resultado do mandado:

() POSITIVO () NEGATIVO DEFINITIVO () PARCIALMENTE CUMPRIDO
() NEGATIVO () DEVOLVIDO IRREGULAR () NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
() CANCELADO () CUMPRIDO COM RESSALVA () NEGATIVO PERICULOSIDADE

12-4

IFP-05180429-2

317

DE-10-01-79-

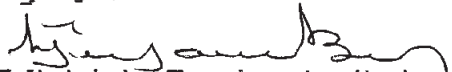


Processo Nº 0011290-44.2008.8.19.0038

C E R T I D ã O

*Certifico e dou fé que, em cumprimento ao respeitável mandado, dirigi-me À Avenida Abília Augusta Távora, Nº 10.000, Bairro Cabuçu e sendo aí, INTIMEI o MERCADO VITÓRIA DO CABUÇU LTDA, na pessoa de seu representante legal o Sr. **JAIME FRANCISCO XAVIER SOBRINHO**, após ter lido todo o conteúdo do mandado, do qual ficou ciente e exarou sua assinatura.*

Nova Iguaçu, 12 de abril de 2010


Oficial de Justiça Avaliador
Mat. 01/11899

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
5A VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
Rua Dom Walmor, 270 5o andar
Centro Nova Iguaçu 26215-220 RJ
Tel: 21 26679562

731
P

PROCESSO: 0236000-55.2009.5.01.0225 - RTOOrd

OFÍCIO - N.º: 0266/2010

Nova Iguaçu , 23 de Março de 2010

Autor:
Nadia Maria Gonçalves da Costa

Réu:
Supermercados Alto da Posse Ltda EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Excelentíssimo(a) Juiz,

Atraves do presente, tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para informar a existencia da presente Reclamação Trabalhista, considerando o processo de recuperação judicial que tramita nesse MM. Juízo da 1a Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu, autuado sob o numero **0011290-44.2010.8.19.0038**.

Anexo c/inicial, bem como da Ata de Audiencia de fl.69.

Renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço, colocando-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.


Felipe Ribeiro Alves Passos
Juiz do Trabalho

Ao:Exmo.Sr.Juiz de Direito da 1a Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Rua:Dr.Mario Guimaraes, no.968 , , Centro
NOVA IGUAÇU RJ 26255-230

Memo - Rebo
Mandados 466 } 2010
468 }
08/04 Cap
20/04 Cap
21/04
26/04 N. J
26/04
36/04 Cap



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
5ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Dom Walmor, 270 5o andar
Centro NOVA IGUAÇU 26215-220 RJ
Tel: 21 26679562

697
732
P

PROCESSO: 0236000-55.2009.5.01.0225 – RTOOrd

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao(s) 18 dias do mês de março do ano de 2010, às 09:20, na sala de audiências desta Vara de Trabalho, na presença do(a) Juiz do Trabalho Substituto Dr(a). Filipe Ribeiro Alves Passos, foram apregoados os litigantes: Nadia Maria Gonçalves da Costa, Autor e Supermercados Alto da Posse Ltda., Réu.

Presente, 1 Autor assistido por PAULO MARCIO AMARAL, OAB/RJ 67799
Presente, 1 Réu assistido por DIEGO BASSALO ANTUNES, OAB/RJ 150174 e representado por JOSE FABIO BORGES FAUSTINO.

Partes presentes.

Conciliação recusada.

Inicialmente, determino a retificação do pólo passivo, para constar SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, conforme documento ora anexado aos autos, devendo ser retificada a capa dos autos e o Sistema de Acompanhamento Processual.

Na forma da lei 11101/2005, oficie-se ao Juízo da 1ª vara cível da Comarca de Nova Iguaçu, comunicando a existência da presente reclamação.

Observe a Secretária que deverá dar imediato cumprimento à determinação de fls. 24.

Contestação escrita, lida e juntada aos autos, com documentos.

Alçada fixada no valor da inicial.

Defiro ao reclamante prazo de 10 dias a partir de 23.03.2010 para manifestações, sob pena de preclusão.

Próxima audiência para o dia 01.06.2010 às 12:00 horas.

Cientes as testemunhas da reclamante: WALDECY VELOSO- IFP 041048083- R. Fabiano Lessa Mafra- 374- Jardim Santa Eugenia- N. Iguaçu e GLEIA DA COSTA CERQUEIRA- IFP 06792355-7- R. Francisco Xavier- 505- Nova América- N. Iguaçu- CEP., 26021650

As demais testemunhas das partes comparecerão independente de intimação, sob pena de perda da oportunidade da produção da prova.

Cientes as partes que deverão prestar depoimentos pessoais sob pena de confissão à data da próxima assentada.

Encerrada audiência às 09:25

E, para constar, eu, Maria Jose Cardoso de Barros Leite, Secret de Audiencias, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada.

Filipe Ribeiro Alves Passos
Juiz do Trabalho Substituto

733
A

PAULO MÁRCIO AMARAL
Advogado

EXMO. SR. DR. JUIZ DO TRABALHO DA VARA DO TRABALHO DA
~~RUA DO CARMO~~ (COMARCA DE NOVA IGUAÇU)

01560 15=10

NADIA MARIA GONCALVES DA COSTA, brasileira, solteira, compradora, portadora da CTPS n.º 3441, série 0069-RJ (CPF: 912.458.937-34), inscrita no PIS n.º 10813794320, filha de: PAULO GONÇALVES DA COSTA e NILDA FREITAS DA COSTA, nascida em 11/04/1960, residente e domiciliada, na Rua Pinto Teles, n.º 320, Bloco III, ap. 706 - Praça Seca - Jacarepaguá/RJ, CEP: 21.341-270, informando, em obediência ao artigo 39, inciso 1, do CPC, que a notificação inicial deverá ser remetida para o endereço acima, e as demais enviadas à Rua do Carmo, n.º 08, 12º andar - Centro/RJ, escritório do patrono constituído no incluso documento de procuração, vem propor

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, pelo Rito Ordinário

em face de **SUPER MERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30759634/0001-67, situada na Rua Oliveiros Rodrigues Alves, n.º 304 - Posse - Nova Iguaçu/RJ, CEP:26.030-010, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

Esclarece a autora, com base no § 3º do artigo 625-D da CLT, que por ser facultativa, não obsta a obreira de ver os seus interesses apreciados por esta Justiça Especializada, face à garantia constitucional, e ainda por não Ter conhecimento de Ter sido constituída comissão prévia pelo Sindicato que assiste os interesses de sua categoria.

Esclarece a obreira que dispensa da submissão da demanda à Comissão de Conciliação Prévia (CCP), em consonância com a decisão liminar do Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 2139 MCDF e da ADI 2160 MC/DF, em 13 de Maio de 2009, que afastou a necessidade de submissão à Comissão de Conciliação Prévia, por ofender o princípio do livre acesso ao Judiciário (CF, art. 5º, inciso XXXV).

734
P
X

PAULO MÁRCIO AMARAL
Advogado

04) Registre-se, ainda que, as verbas resilitórias não foram quitadas dentro do prazo estipulado no artigo 477, § 6º da CLT, eis que a reclamante foi dispensada em 30/09/2009, e até a presente data a rescisão não foi quitada, pelo que a empresa passou a ser devedora da multa prevista no § 8º do mencionado dispositivo do mesmo diploma legal, devendo, a ré ser condenada no pagamento da referida multa, no valor do último salário auferido pela obreira, qual seja: R\$ 5.012,43 (cinco mil e doze reais e quarenta e três centavos).

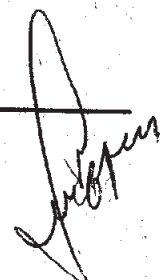
05) A reclamante laborava de segunda à sexta-feira, em média, das 07:00 às 19:00 horas, aos sábados, das 07:00 às 15:00 horas, com trinta minutos de intervalo para refeição e descanso, folgando aos domingos.

E, ainda, a demandante era obrigada a manter seu nextel ligado, fora do expediente de trabalho fixado pela empresa, para atender aos diversos fornecedores de produtos, não podendo, de forma alguma deixar de atender as ligações ou desligá-lo, sob pena de sofrer punições do empregador. Entretanto, a obreira, não recebia o pagamento das horas em que ficava à disposição do empregador e dos fornecedores de produto, pois além do horário acima informado, a demandante ficava à disposição do empregador e dos fornecedores de produto por cerca de 03 (três) horas diárias.

Em que pese a jornada de trabalho excessiva imposta a demandante, a empresa ré não efetuava o pagamento das horas extras prestadas, devendo a empresa ré ser compelida a efetuar o pagamento de todas as horas efetivamente prestadas excedentes a oitava hora ou a que exceder a quarenta e quatro horas semanais, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), devendo refletir no RSR, FGTS (8% + 40%), férias + 1/3, 13º salário e aviso prévio, a ser apurado em liquidação de sentença.

06) A empresa ré não concedeu e efetuou o pagamento das férias relativas ao período de 2007/2008 – 12/12, e a de 2008/2009 – 10/12, com a projeção do aviso, as quais deverão ser quitadas com acréscimo de 1/3 Constitucional, em primeira audiência, sob pena de aplicação do artigo 467 da CLT.

07) A empresa ré não procedeu com o pagamento do 13º salário relativo ao ano de 2009, na base de 10/12 avos, com a projeção do aviso prévio, devendo fazê-lo em primeira audiência, sob pena de incidência da multa prevista no artigo 467 da CLT.



735
Q 2

PAULO MÁRCIO AMARAL
Advogado

De qualquer sorte declara a obreira que pretende ver seu direito apreciado e julgado pelo Poder Judiciário, conforme preceitua o inciso XXXV do artigo 5º da constituição Federal, pois nenhuma lei infra-Constitucional, pode obstar o sagrado direito de ação.

Esclarece, ainda, que o valor total da presente reclamação excede a 40 vezes o salário-mínimo vigente nesta data, razão pela qual deve obedecer o rito normal, nos termos do artigo 852-A da CLT.

Requer a autora a V. Exa. se digne conceder o benefício da Gratuidade de Justiça, prevista pela Lei nº 1.060/50, porque não possui meios e condições econômicas, para ajuizar a presente demanda sem prejuízos de seu sustento e de sua família.

01) Foi a autora admitida na reclamada no dia 01 de Dezembro de 1994, na função de **COMPRADORA**, tendo sido dispensada em 30 de Setembro de 2009, sem receber, os seus haveres resilitórios, até a presente data.

02) A reclamante recebia como remuneração salário fixo de R\$ 5.012,43 (cinco mil e doze reais e quarenta e três centavos), sendo R\$ 3.012,43 (três mil e doze reais e quarenta e três centavos), através dos recibos salariais, e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em espécie "por fora", o que gerou sérios prejuízos de ordem financeira para a demandante, já que a parte paga extra- recibo não foi considerado pelo empregador para efeito de cálculo dos 13º salários, Férias + 1/3, FGTS (8% + 40%), aviso prévio e INSS de todo o período contratual, devendo o empregador ser compelido a pagar os direitos da autora com base na maior remuneração auferida pela obreira, qual seja: R\$ 5.012,43 (cinco mil e doze reais e quarenta e três centavos).

03) A empresa ré ao dispensar a reclamante deixou de pagar os seus direitos trabalhistas, bem como a proceder com a entrega das guias do FGTS, código 01, chave de conectividade e Seguro Desemprego, de modo que a obreira encontra-se fragilizada, economicamente, pelo que requer a mesma a V. Exa. se digne deferir, através de Tutela Antecipada a liberação das guias do FGTS, código 01, devendo a empresa ré se responsabilizar pelo recolhimento integral do FGTS, inclusive multa dos 40% do FGTS, bem como determinar à expedição de ofício a Delegacia Regional do Trabalho determinando a habilitação da autora para o recebimento do benefício do seguro desemprego, o que será ato de singela Justiça.

736
O
X

PAULO MÁRCIO AMARAL
Advogado

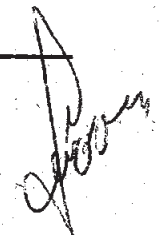
08) Em que pese a empresa ré ter quitado o salário do mês de setembro/2009, bem como do aviso prévio, o fez levando em conta, apenas o salário contabilizado, ficando, pendente de pagamento da parte extra-oficial, qual seja: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ficando, pendente de pagamento, assim, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo: R\$ 2.000,00 de diferença do salário do mês de setembro/2009 e R\$ 2.000,00 de diferença do aviso prévio, já que a demandante, somente recebeu a parte fixa do salário.

09) A ré não procedeu com o recolhimento do FGTS, corretamente, pois desde janeiro de 2009 não vem recolhendo o FGTS, existindo diferença a ser paga pelo empregador, que deverá ser apurada em liquidação de sentença, sendo certo ainda, que a empresa não procedeu com o recolhimento da multa dos 40% do FGTS, devendo, fazê-lo em primeira audiência sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 467 da CLT.

10) A empresa ré não adimpliu com as suas obrigações, deixando de efetuar os recolhimentos fundiário, previdenciário e de quitar as verbas resilitórias trazendo sérios prejuízos de ordem financeira para a reclamante, que não teve como saldar com o pagamento de suas dívidas, e o colocou em situação vexatória e constrangedora perante seus credores, tendo seu nome inclusive maculado na praça, e negativado junto ao órgão de proteção ao crédito, como fazem prova os documentos acostados com a presente reclamação trabalhista, razão pela qual deve a empresa ser condenada ao pagamento de uma indenização não inferior a dez vezes ao salário percebido, o que totaliza à importância de R\$ 50.124,30 (cinquenta mil, cento e vinte e quatro reais e trinta centavos), ou em valor a ser arbitrado pelo MM. Juízo, devendo, ser observado os princípios do binômio punitivo e pedagógico.

Indubitavelmente, o trabalho, ao lado da saúde, da dignidade e da liberdade constitui um dos mais importantes bens do homem, pois dele o trabalhador, além de retirar os seus proventos para o seu sustento e de sua família, alimenta também seus ideais, sua dignidade, seus projetos, importando, no caso contrário, em total insegurança de vida.

Não há dignidade sem trabalho. O reclamado ao inadimplir com suas obrigações e dispensar a reclamante sem efetuar o pagamento de seus direitos, corretamente, ofendeu a dignidade e a moral do obreiro, privando-o, inclusive de honrar seus compromissos junto aos seus credores, que deu margem inclusive para macular seu nome na praça e cessar a concessão de crédito junto às instituições



737
C

PAULO MÁRCIO AMARAL
Advogado

bancárias, já que sequer recebeu as verbas rescisórias, que poderá causar danos irreparáveis ao seu bom nome, já que sempre foi cumpridora de suas obrigações.

Os sentimentos de angústia, insegurança, humilhação e medo experimentados pela reclamante, e que o levaram a um mórbido estado depressivo, a partir da conduta ilegal praticada pelo reclamado devem ser reparados, devendo, ser fixado o valor da indenização no valor equivalente a dez vezes o valor da última remuneração da demandante.

O nexó causal necessário para a procedência do pleito indenizatório resta evidente, no caso em foco: o reclamado não adimpliu com as obrigações contratuais (pagamento de salários corretamente, férias e pagamento dos direitos resilitórios).

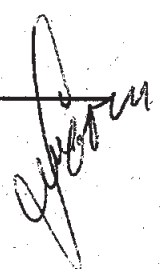
Não há justificativa para o descumprimento do contrato por parte do reclamado, e assim sendo, o dever de indenizar surge, pois é certo que a prática de ato ilícito deve ser punido e desestimulado, já que toda lesão a qualquer direito traz a consequência a obrigação de indenizar, ex vi artigo 186 do Código Civil.

Requer a Autora a condenação da Reclamada, em danos morais, com fulcro no artigo 5º inciso V e X da CRFB/88 c/c artigo 114 do mesmo texto legal.

11) Face ao disposto na Lei nº 8.906 /94 combinado com o artigo 133 da Constituição Federal, e com o artigo 20 do CPC, deve a ré ser condenada a pagar honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor total devido.

12) Destarte, é a presente para reivindicar as parcelas abaixo:

I) **Pagamento das parcelas abaixo, devidas com base na maior remuneração da autora auferida (R\$ 5.012,43), incidindo para tanto as horas extras, acrescidas de 50% e os RSR, ficando todo o acima narrado parte integrante deste:**



38/0
A

PAULO MÁRCIO AMARAL
Advogado

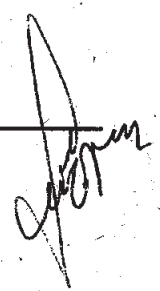
I-A) Horas extras efetivamente prestadas, com acréscimo de 50%, aplicando-se o enunciado 347/TST;

I-B) Integração das parcelas pleiteadas nos item "I-A", nos repouso semanais remunerados (Enunciado 172 do TST);

I-C) Pagamento do 13º salário de 2009, na proporção de 10/12 avos, bem como das Diferenças dos 13ºs salários de 2005, 2006, 2007 e 2008 em face da ré não ter observado o real salário recebido, ou seja: parte do salário não contabilizado, pago "por fora" e da integração das horas extras e RSR, a ser pago em primeira audiência, sob pena aplicação do artigo 467 da CLT;

I-D) Pagamento das férias não concedidas dos períodos de 2007/2008 e 2008/2009, a primeira na proporção de 12/12 e a segunda de 10/12 avos, com a projeção do aviso, ambas acrescidas de 1/3 Constitucional, e ainda das Diferenças de férias de 2004/2005, 2005/2006, 2006/2007, acrescidas de 1/3, em face da ré não ter observado o real salário recebido, ou seja: parte do salário não contabilizado, pago "por fora" e da integração das horas extras e RSR, a ser pago em primeira audiência, sob pena aplicação do artigo 467 da CLT;

I-E) Diferenças de FGTS, tendo em vista a ré não ter considerando para efeito de apuração do valor devido, o real salário percebido pela autora, e ainda pela falta de recolhimento do FGTS, a partir de dezembro de 2008, em face da ré não ter observado o real salário recebido, ou seja: parte do salário não contabilizado, pago "por fora", bem como do pagamento da multa dos 40% do FGTS e da integração das horas extras e dos RSR e da incidência sobre as diferenças de 13º salários e de férias pleiteadas nos itens "I-C" e "I-D" acima, a ser pago em primeira audiência, sob pena aplicação do artigo 467 da CLT;



739
A O
X

PAULO MÁRCIO AMARAL
Advogado

I-F) Pagamento das verbas resilitórias, quais sejam: diferença de aviso prévio (R\$ 2.000,00), diferença de saldo de salário do mês de setembro de 2009 (R\$ 2.000,00) e ainda, das diferenças em face da ré não ter observado o real salário recebido, ou seja: parte do salário não contabilizado, pago “por fora” e da integração das horas extras e RSR, que deverão incidir nas parcelas, a saber: aviso prévio (30) dias; 13º salário proporcional, com a projeção do aviso (10/12); férias simples – 2007/2008 e proporcionais – 2008/2009 (10/12), acrescidas de 1/3, a ser pago em primeira audiência, sob pena aplicação do artigo 467 da CLT;

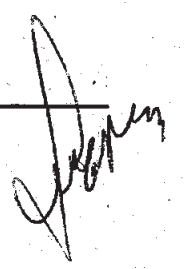
I-H) Multa prevista no § 8º do artigo 477 da CLT, por não ter sido quitada a rescisão do autor dentro do prazo legal;

~~I-Q) Concessão da Tutela Antecipada da lide para que determine o levantamento dos depósitos fundiários, bem como seja expedido ofício a DRT para habilitação ao benefício do seguro desemprego, conforme preceitua o artigo 461 do CPC, ou alternativamente, determine a ré a proceder com a entrega das guias do FGTS, no código 01, responsabilizando-se a mesma, em ambas as hipóteses pela regularidade dos depósitos, bem como pela multa dos 40% do FGTS, observando-se, a real remuneração auferida pela reclamante, durante todo o período contratual;~~

I-N) Indenização por dano moral, como fundamentado no item “09”, na ordem de R\$ 50.124,43 ou em valor a ser arbitrado pelo Juízo;

I-O) Deferimento da gratuidade de Justiça;

I-P) Honorários advocatícios, na base de 20% do total devido.



740
C
0

PAULO MÁRCIO AMARAL
Advogado

Todas as parcelas acima deverão ser apuradas em liquidação de sentença, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de mora.

Requer-se seja a reclamada notificada nos endereço retrocitado, para vir responder, querendo, os termos da presente reclamação, sob pena de revelia e confissão, acompanhando-a até o final, quando se verá, certamente condenada na forma do pedido.

Protesta por todos os gêneros de provas em direito permitidos, especialmente a documental, testemunhal, e notadamente, pelo depoimento pessoal do representante legal da reclamada, sob pena de confissão.

Dá-se à presente, para efeito de alçada, o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 30 de Novembro de 2009.

PAULO MÁRCIO AMARAL
OAB/RJ 67.799



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

747/901
Fls.

Certidão

Certifico que desentranhei fls.

747 / 901.

N.I., 11/11/10.

Fls.

Flávia Lima Ferreira
Téc. de Adv. Judiciária
Matr. 01/30422



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

ABERTURA / ENCERRAMENTO DE AUTOS
COMARCA DE NOVA IGUAÇU
CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL
PROCESSO Nº 11290-44/2010

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, PROCEDI A(AO)
DO 4º () ABERTURA () ENCERRAMENTO
VOLUME DESTES AUTOS AS 800 FOLHAS.

NOVA IGUAÇU, 03 / 05 / 2010



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

Ver fls. 507.

Já foi retirada guia de primeiro depósito sob o nº ~~5732631~~ e conforme decisão de fls. 443, todos os créditos deverão ser depositados em uma única conta.

468/2010/MND

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Ação: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerente: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Pessoa a ser intimada: MULTIPLIQUE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA, na pessoa de seu representante legal Mário José dos Santos Viana.

Endereço: Rua Coronel Bernardino de Melo nº 2075, sala 406, Centro, Nova Iguaçu, RJ.

Despacho do Juiz:

Na forma do requerimento de fls. 54/54 ordeno a intimação de todos os arrendatários/locatários do requerente, cujo rol deverá ser apresentado em cartório (nomes, inclusive das pessoas físicas com poderes para receber a intimação, e endereços), para depositarem toda e qualquer quantia devida ao requerente em conta judicial a disposição deste Juízo. Observe o cartório que todos os créditos deverão ser depositados em uma única conta judicial, de modo a facilitar a administração.

Concedo prazo de cinco dias para o requerente efetuar o preparo, sob pena de imediata extinção do processo.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Finalidade: Intimação do arrendatário/locatário dos imóveis abaixo discriminados para depositar toda e qualquer quantia devida ao requerente, através de depósito em conta judicial a disposição deste Juízo.

Informo que a guia de depósito Judicial deve ser retirada neste cartório.

Endereço do imóvel arrendado:

1- Estrada de Adrianópolis, nº 2.714, Galpão Santa Rita, Nova Iguaçu, RJ

O M.M. Dr.(a) **Katia Cilene da Hora Machado Bugarim** do Cartório da 1ª Vara Cível da Nova Iguaçu, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, em 19 de março de 2010. Eu, _____ Daniel Alberto Lage Ferreira Junior - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/30586, o digitei e eu _____ Rosa Cristina Ferreira da Silva - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/20129, o subscrevo.

Nova Iguaçu, 19 de março de 2010

Katia Cilene da Hora Machado Bugarim
Juiz de Direito

Resultado do mandado:

- | | | |
|------------------------------------|--|--|
| <input type="checkbox"/> POSITIVO | <input type="checkbox"/> NEGATIVO DEFINITIVO | <input type="checkbox"/> PARCIALMENTE CUMPRIDO |
| <input type="checkbox"/> NEGATIVO | <input type="checkbox"/> DEVOLVIDO IRRÉGULAR | <input type="checkbox"/> NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE |
| <input type="checkbox"/> CANCELADO | <input type="checkbox"/> CUMPRIDO COM RESSALVA | <input type="checkbox"/> NEGATIVO PERICULOSIDADE |